



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

004/2021

**Objeto : Pavimentação da Rua Belo Horizonte, Centro,
quadra 02 com área de 2.285,40 m².**

TERMO DE RESCISÃO 01/2021

**RESCISÃO DO CONTRATO 30/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA KJPR
PAVIMENTAÇÃO EIRELI/EPP.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrita no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46, estabelecida à Rua Raphael Francisco Greca, nº 150, Bairro São Gabriel – Colombo/PR, CEP 83.407-836, telefone: (41) 3621-0018, e-mail: contato@grupoded.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem RESCINDIR UNILATERAL o Contrato nº **30/2020** – Tomada de Preço Nº **002/2020**, conforme Processo Administrativo Apuratório nº 023/2020, a partir do dia 13 de Janeiro de 2021.

e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 13 de Janeiro de 2021.

PI Contratante:-


Claudemir José de Andrade

Secretária Municipal Planejamento,
Obras e Urbanismo

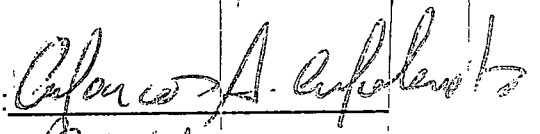

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

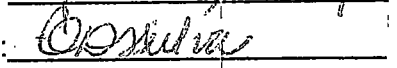
Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 61756

Testemunhas:

Nome: Marcos Aurélio Melenek

Nome: Carina Daniela Alves da Silva

Assinatura: 

Assinatura: 

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do Art. 1º do Decreto nº 159, de 26 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...”

I - Representante da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: Kátia Regina Rudnick Cavalheiro, Fragoso (titular) e Maria de Fátima Reck (suplente);

II - Representante da Secretaria de Saúde: Eliane Maria Leinecker Kaminski (titular) e Georgina Luciana de Oliveira (suplente);” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 11 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:F3756721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 12 de fevereiro de 2021.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **CHARLINE DE ANDRADE**, convocada pelo Edital nº 001/2021, residente e domiciliada na Rua Jorge Cavalheiro, nº 10, Trigolândia, Piên - PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.343.047-4/PR e CPF 064.609.699.06, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR**, conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019** realizado.

CHARLINE DE ANDRADE

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:24C54D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TESTE SELETIVO Nº 02/2019 EDITAL Nº 04/2020 – CONVOCAÇÃO

**EDITAL 002/2021 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **15 de fevereiro de 2021**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR

Classificação	Nome do Candidato
04º	KÁTIA GALVÃO HENZ

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

003

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:5D4951F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA Nº17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 028/2021

PROTOCOLO: 277/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para a Aquisição de Peças para Manutenção da Frota 17 – Fiat Uno. Conforme Solicitação, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: BECKER E FERREIRA LTDA

CNPJ: 080.222.640/0001-58

VALOR: R\$ 2.089,10 (Dois mil, oitenta e nove reais e dez centavos).

AUTORIZAÇÃO: 11/02/2021

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:6CF65E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 01/2021 CONTRATO Nº 30/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÊN;

CONTRATADO: KJPR PAVIMENTAÇÃO;

CNPJ: 26.786.919/0001-46;

OBJETO: “Pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios”, conforme solicitação da Secretaria Municipal Planejamento, Obras e Urbanismo”

MODALIDADE: Tomada de Preço 002/2020;

PROTOCOLO: 665/2020;

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021.

- Fica rescindido unilateralmente a partir de 13 de Janeiro de 2021, o contrato de nº 30/2020 – Tomada de Preço 002/2020, cujo objeto do presente contrato é, “**Pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios.**”

- Fica revogado o Contrato rescindido erroneamente como amigável, entre as partes acima, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15 de janeiro de 2021.

Coordenação de Contratos

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:1E5B6A56



Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

004

Piên, 14 de janeiro de 2021

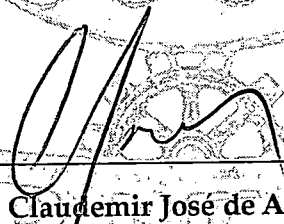
Ao Departamento de Compras

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE

Vimos por meio deste comunicar a rescisão do contrato 030/2020, referente contrato de repasse acima identificado cujo, o objeto refere-se à Pavimentação asfáltica da Rua Belo Horizonte, Centro, Piên/PR. Tendo em vista diversos problemas de execução com a empresa contratada, KJPR Pavimentações Eirelli, o Município abriu processo administrativo apuratório sob o contrato nº 030/2020, após isto, a decisão do processo foi pela rescisão do contrato.

Em contato com 2ª colocada do certame, a empresa Bracor Corretora de Seguros Ltda, demonstrou interesse em assumir o contrato, desde que seja corrigido o saldo remanescente, aplicado reequilíbrio de 25% sobre o valor. Sendo assim, o processo para formalização do mesmo está sendo providenciado.

Por se tratar de uma obra localizada ao centro da cidade, nota-se o interesse público na retomada da obra, pois a via concede acesso a diversas residências, comércios e a unidade central de saúde. O não prosseguimento da obra além de causar maiores prejuízos ao patrimônio público, faz com que a base da rua fique exposta por mais tempo, aumentando a necessidade de retrabalho dos itens já executados.


Claudemir José de Andrade

Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, nº 373, Centro | 83860-000 | Piên | Paraná | (41) 3632-1136 | www.pien.pr.gov.br

Tramitação do Processo

Página 1 de 1



Equitiano

Processo: 150/2021

Data: 22/01/2021 11:31

Situação: Encaminhado

Documento: 601.583.109-00

005

Requerente: MARCOS AURELIO MELENEK

Contato: MARCOS AURELIO MELENEK

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: Dispensa de Licitação para a conclusão da Obra de Pavimentação na Rua Belo Horizonte, Iniciada pela KJPR, onde teve a rescisão contratual e chamada da 2ª colocada; Bracor

Ocorrência: 1

Data: 22/01/2021 11:31:56

Previsão: 27/01/2021

De: MARCOS AURELIO MELENEK

Para: CARINA DANIELA ALVES

Confirmação: não

Etapas: ABERTURA

Descrição: Abertura do processo.

22/01/2021 11:32

Órgão requisitante:	COMPRAS E LICITAÇÃO
Nº requerimento:	05/2021
Data:	27/01/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m ² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/ urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios.	M ²	2.285,40 m ²

Justificativa: Tendo em vista o abandono desta obra pela KJPR Pavimentações e da necessidade do prosseguimento da obra pela grande relevância para a mobilidade, segurança, conforto dos cidadãos e desenvolvimento do comércio local, a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, procedeu o chamamento da segunda colocada no processo licitatório Tomada de Preços 002/2020

Dotação Orçamentária:

04.001.15.451.0006.1001-4490510202

Recursos (x) Próprios (x) Federais () Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Rua Belo Horizonte, Centro - Piên - PR

Horários:

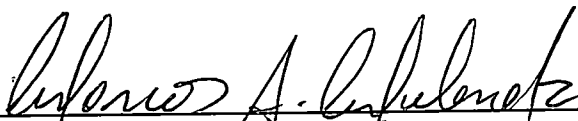
Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
120 dias

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Simon Schneider

Engenheiro Civil -Departamento de Obras e Edificações

Matrícula 282901



Marcos Aurélio Melenek

Compras e Licitações

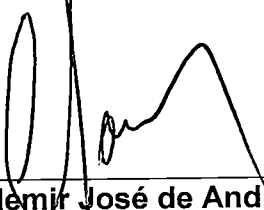
Matrícula 4765240



Simon Schneider

Obras e Edificações

Matrícula 282901

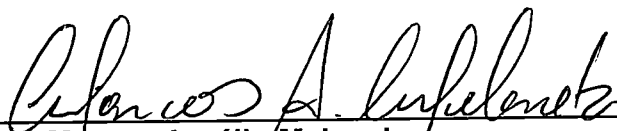


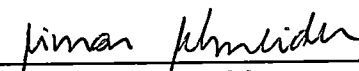
Claudemir José de Andrade

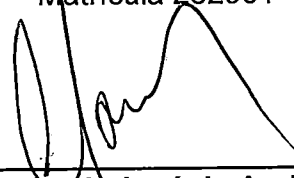
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m ² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/ urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios.	M ²	2.285,40 m ²



Marcos Aurélio Melenek
COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula 4765240

Simon Schneider
Obras e Edificações
Matrícula 282901

Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



009

CÂMARA DE VEREADORES DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 002/2021

Piên, Paraná, 18 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
MAICON GROSSKOPF
Prefeitura Municipal
Piên – PR

Exmo. Senhor Prefeito:

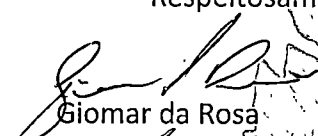
Vimos por meio deste, indicar à Vossa Excelência, situação pontual levantada em plenário por todos os Vereadores, em reunião interna do dia 18 de janeiro de 2021, a qual pugnamos pela sua especial atenção.

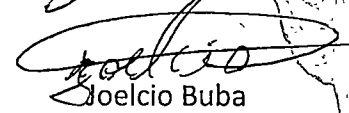
Os Vereadores que subscrevem este, solicitam à Secretaria Municipal de Obras, para que sejam realizadas as providências necessárias para a retomada dos serviços de obras na rua da Belo Horizonte, no centro de Piên.

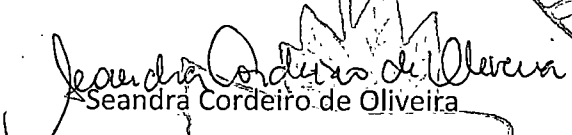
Esclarecemos que tal pedido se faz necessário, visto que muitos moradores têm perguntado sobre o motivo pelo qual os serviços estão paralisados e quando será reiniciada a obra.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sua pronta manifestação, na certeza de realizarmos reciprocamente um trabalho digno em prol da população, aproveitamos o ensejo para reiterar os mais elevados protestos de estima e consideração.

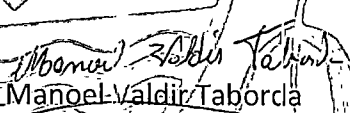
Respeitosamente,

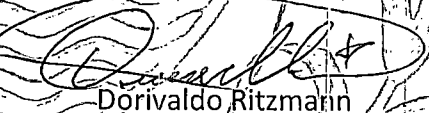

Giomar da Rosa


Joelcio Buba


Seandra Cordeiro de Oliveira


Cléver Beil


Manoel Valdir Taborda

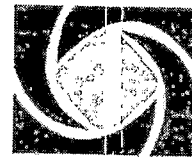

Dorivaldo Ritzmann


Almir Pedro Mielke


Altevir Antônio Minickovski


Eduardo Pires Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Piên



Piên, 18 de janeiro de 2021

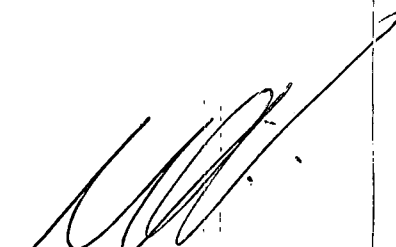
Ofício nº01/2021

À Prefeitura Municipal de Piên

A Associação Comercial e Industrial de Piên e Agudos do Sul (ACIPIEN&ACIAPSUL), exercendo a prerrogativa de representante da classe empresarial, vem em nome das suas empresas associadas bem como em benefício das demais empresas situadas à rua Belo Horizonte-Centro de Piên, solicitar para que em caráter emergencial sejam tomadas providências para a resolução dos problemas de pavimentação da referida via, os quais se estendem há meses, causando transtornos à população, danos aos veículos e queda considerável que já ocorreu e vem ocorrendo no faturamento das empresas que ali situam-se, tornado economicamente inviável a manutenção da atividade empresarial, que vai gerar reflexos sociais e iminente demanda judicial. Compreendemos que o órgão público precisa obedecer a trâmites burocráticos para que suas ações sejam pautadas na legalidade, no entanto também entendemos que o transcurso do tempo já foi suficiente para que pudesse ser apresentado prazo para a solução.

Sendo isso para o momento,

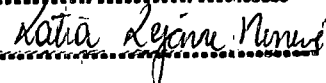
Subscreve.



Wilson Luiz - Presidente

RECEBIDO

EM, 18 de 01 de 2021


Kátia Regina Nunes



Prefeitura Municipal de Piên

www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 006/2021/SMS

Piên, 25 de janeiro de 2021.

Ao Senhor Maicon Grosskopf – Prefeito Municipal.

Assunto: Obras de pavimentação Rua Belo Horizonte.

Excelentíssimo Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva nomeado pelo Decreto nº 019/2021, vem por meio deste, solicitar a vossa excelência que verifique a possibilidade de agilizar a conclusão das obras de pavimentação da Rua Belo Horizonte no bairro central da cidade. Ressalta-se que as obras encontram-se paralisadas desde meados do mês de outubro de 2020, este fato tem prejudicando significativamente o acesso da população a unidade central de atendimento básico a saúde no município. É importante frisar que esta secretaria recebe diariamente dezenas de pessoas com morbidades e muitas delas de caráter físico que por si só já dificultam sua locomoção, diante disso, é papel da administração municipal oferecer o mínimo de infraestrutura para garantir o acesso dos cidadãos aos prédios públicos. Ainda, em razão da Pandemia do Covid-19, o fluxo de pessoas na unidade de saúde tem se intensificado a cada dia, razão esta que ressalta ainda mais a necessidade do término da obra em caráter urgente.

Na expectativa de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente atenção e providências.

Atenciosamente,


Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Piên







MEMORANDO Nº 002/2021

Para: Procuradoria Jurídica

De: Departamento de Obras e Edificações

Assunto:

ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS EM DESPACHO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 002/2020

Data: 21/01/2021.

Prezado Senhor (a),

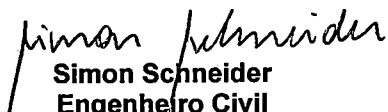
O Departamento de Obras e Edificações, representado pelo abaixo assinado, vem através do presente; prestar os seguintes esclarecimentos solicitados em despacho referente à tomada de preços 002/2020:

1. O trecho da Rua Belo Horizonte, que foi afetado pela obra, apresenta atualmente péssima trafegabilidade de veículos e pedestre referentes à mobilidade, segurança e conforto, conforme as fotos do relatório em anexo. Ocorre uma movimentação intensa de pedestres e veículos no local, pois esse trecho é uma via estrutural na zona central do município, e nas condições atuais da infraestrutura não há conforto para o pedestre, não existe acessibilidade e o risco de acidentes é elevado.
2. O retardamento da retomada de obra aumentará os custos de manutenção provisória, uma vez que a Prefeitura precisa deixar as condições de trafegabilidade num padrão aceitável e poderá com o tempo ocorrer o assoreamento da tubulação de drenagem já instalada; pois os dispositivos de contenção são provisórios, e o trânsito local continua ocorrendo.
3. Foi feito um estudo de reajuste na planilha, com base nas declarações apresentadas pela empresa, que não apresentou nenhum orçamento ou notas fiscais da época e atuais demonstrando defasagem; apresentando apenas declarações de fornecedores sobre o aumento percentual no preço dos insumos. Efetuando o cálculo com base nessas declarações, resulta num valor total de incremento de R\$ 38.262,45, representando um reequilíbrio sobre o valor total de 14,33%. Segue em anexo a planilha demonstrativa de cálculo do reequilíbrio econômico financeiro e a planilha de orçamento de aditivo do reequilíbrio econômico-financeiro.



4. Segue em anexo uma proposta do cronograma físico-financeiro, mantendo a produção do projeto original; a partir do início da retomada a previsão de conclusão é de 3 meses.
5. Não há condições da prefeitura assumir a obra com execução direta; uma vez que não dispomos de todos os equipamentos, materiais e mão de obra (com experiência em pavimentação) necessários; e a opção de contratar esses diversos de forma separada torna-se uma opção antieconômica.
6. Para a realização de um novo processo licitatório, será necessário que a atualização dos preços, conforme planilha anexo já calculada, passe novamente pela análise da caixa, sendo que foi necessário a troca de alguns serviços que não constam mais nas planilhas de referência atuais. Estimo que essa análise, sendo otimista, leve 30 dias; da confecção do edital ao início da obra estimo mais 60 dias; totalizando um período de 90 dias até o início efetivo da obra. Para uma previsão mais exata sobre o tempo médio necessário, recomendo entrar em contato com o Departamento de Licitações.

Atenciosamente,


Simon Schneider
Engenheiro Civil
Departamento de Obras e Edificações
Município de Piên/PR



Piên/PR, 06 de janeiro de 2021.

Memorando nº 002/2021 – Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Ao Departamento de Licitações e Compras

ASSUNTO: SOLICITA CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE CONTRATO 030/2020

Vimos por meio deste solicitar a formalização de contato com a empresa que é segunda colocada na tomada de preços 002/2020, em decorrência da rescisão contratual com a empresa KJPR Pavimentações Eireli Ltda.

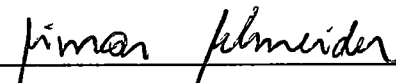
A obra refere-se execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/ urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios.

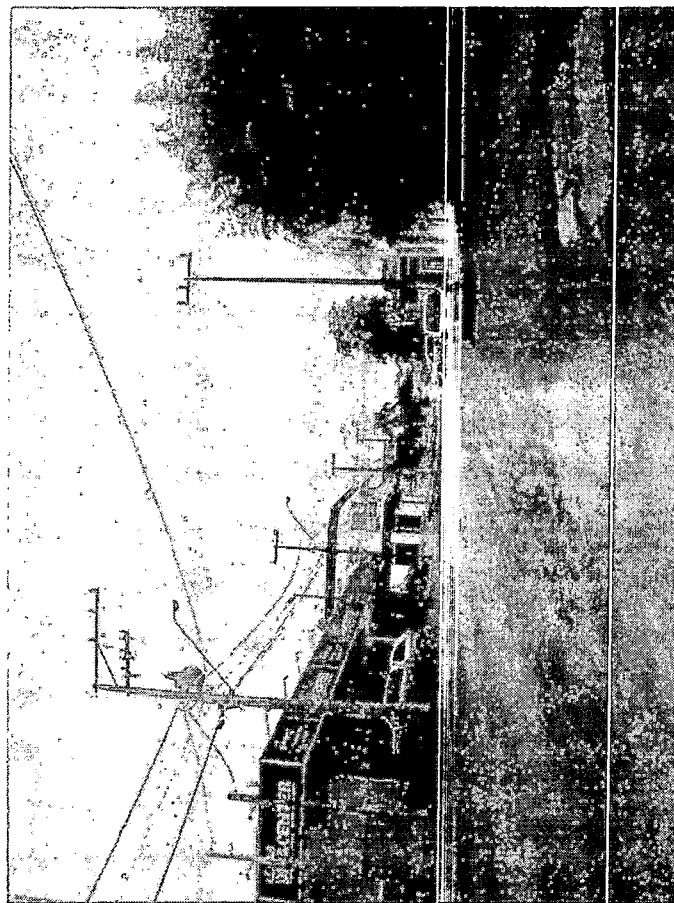
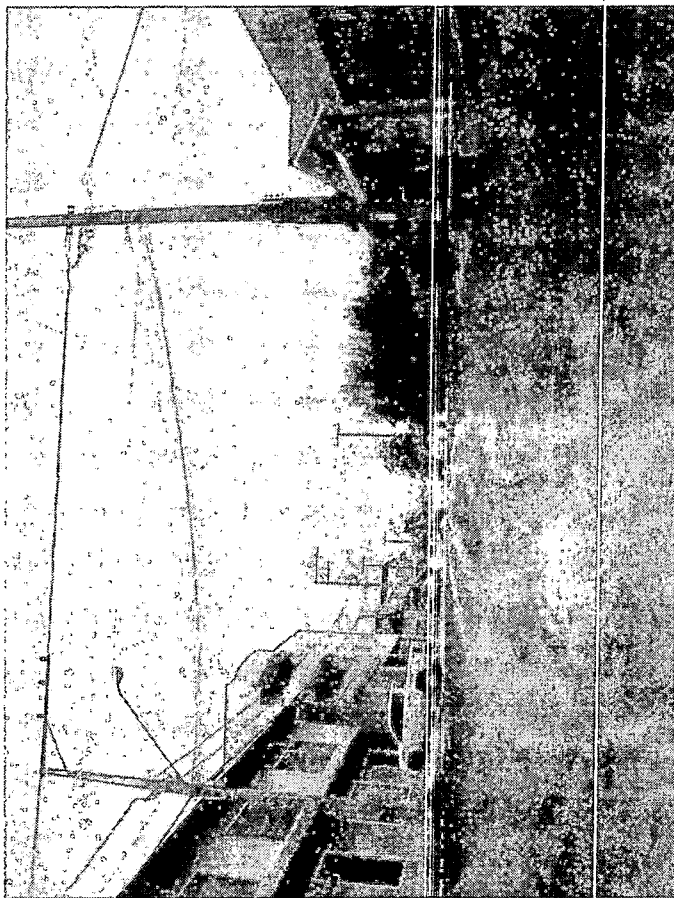
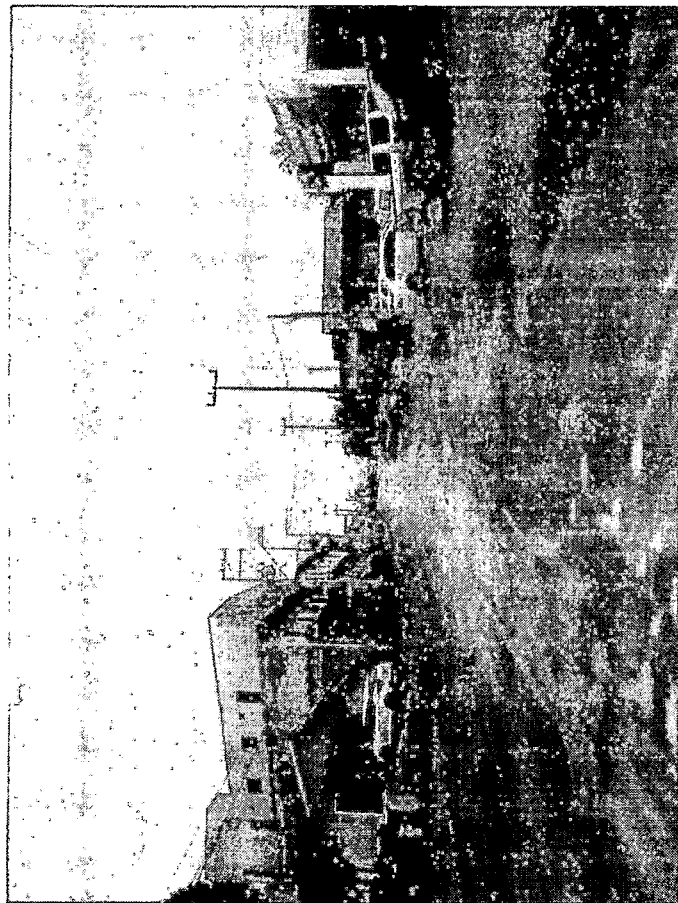
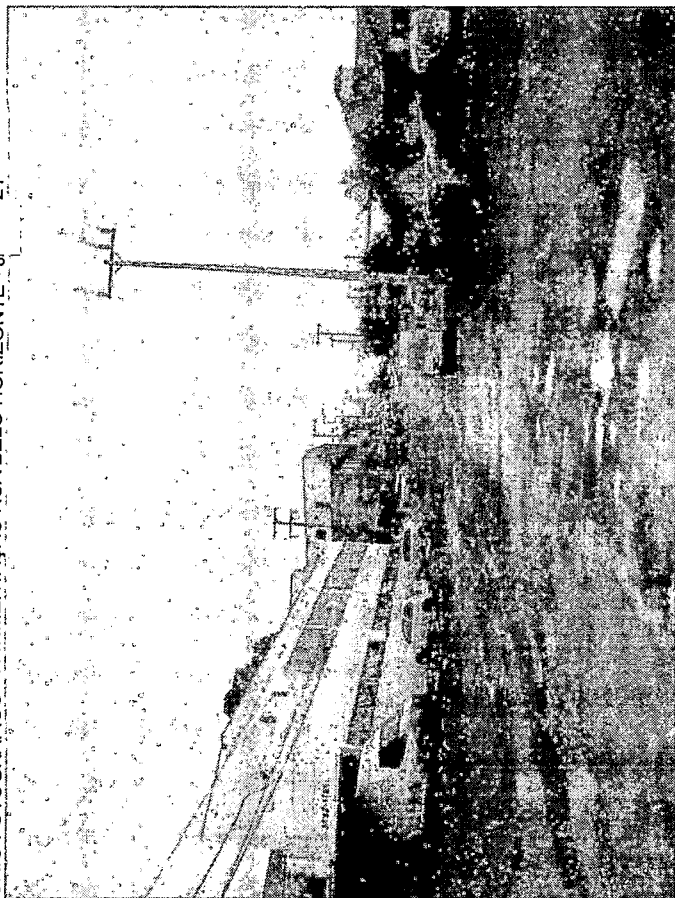
Salientamos que a empresa detentora do antigo contrato, KJPR Pavimentações Eireli Ltda, executou somente parte dos serviços, e segue abaixo planilha com valor remanescente para contratação.

Considerando que a empresa, acima mencionada, quando vencedora da licitação, foi contratada inicialmente pelo valor de R\$ 337.494,65 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e que executou etapa correspondente à R\$ 70.514,17, (setenta mil, quinhentos e quatorze reais e dezessete centavos), sendo assim, **o valor do contrato para execução deverá ser R\$ 266.980,48, (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).** Solicita-se para fins de atender aos dispositivos da Lei 8666/1993, em seu art. 64, uma proposta de preços com planilha atualizada, valores e condições de habilitação de acordo com as exigências da primeira colocada do certame, KJPR Pavimentações Eirelli.

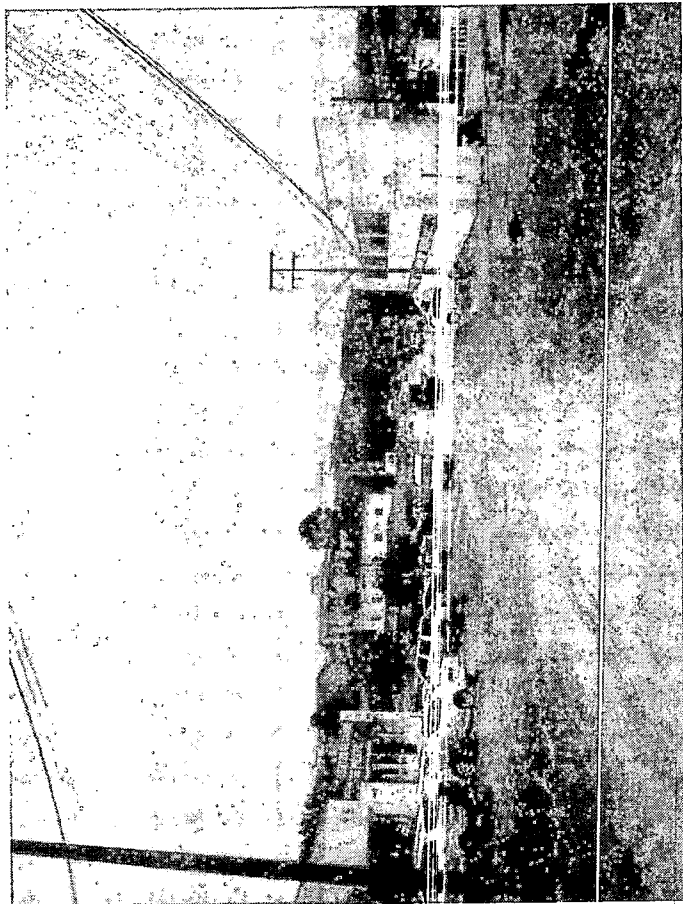
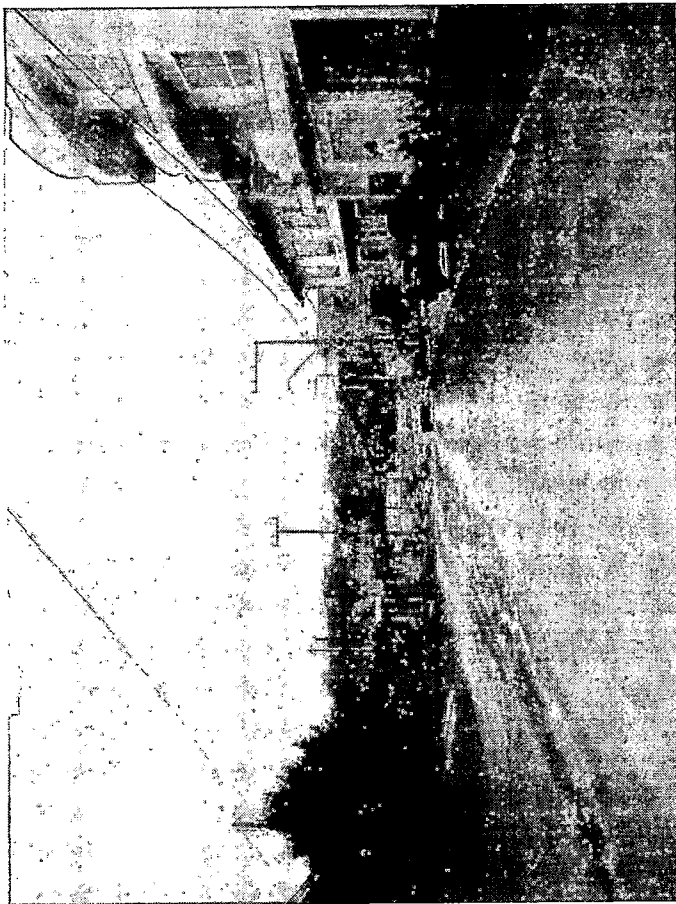
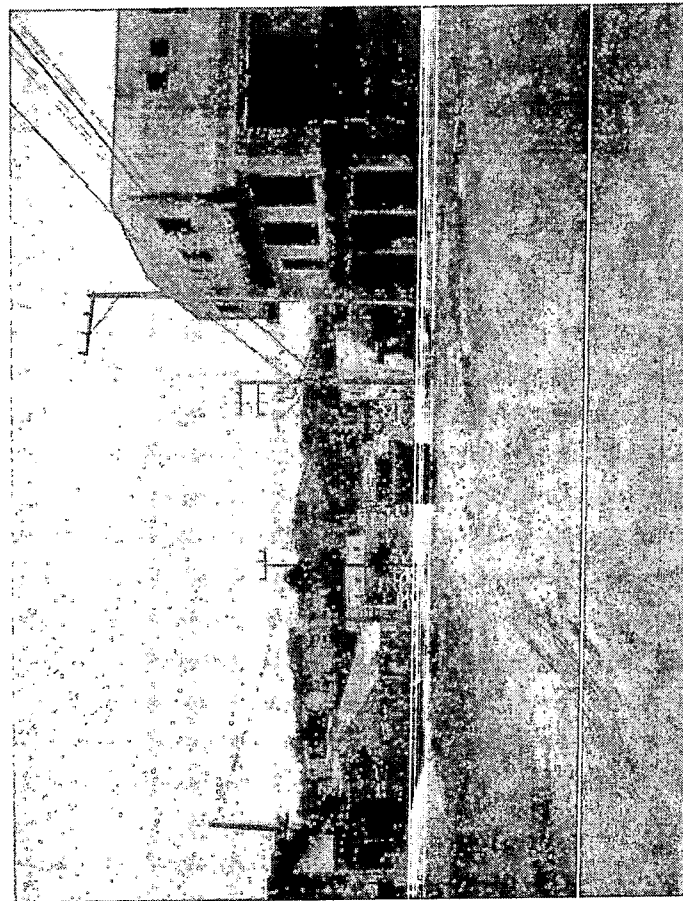
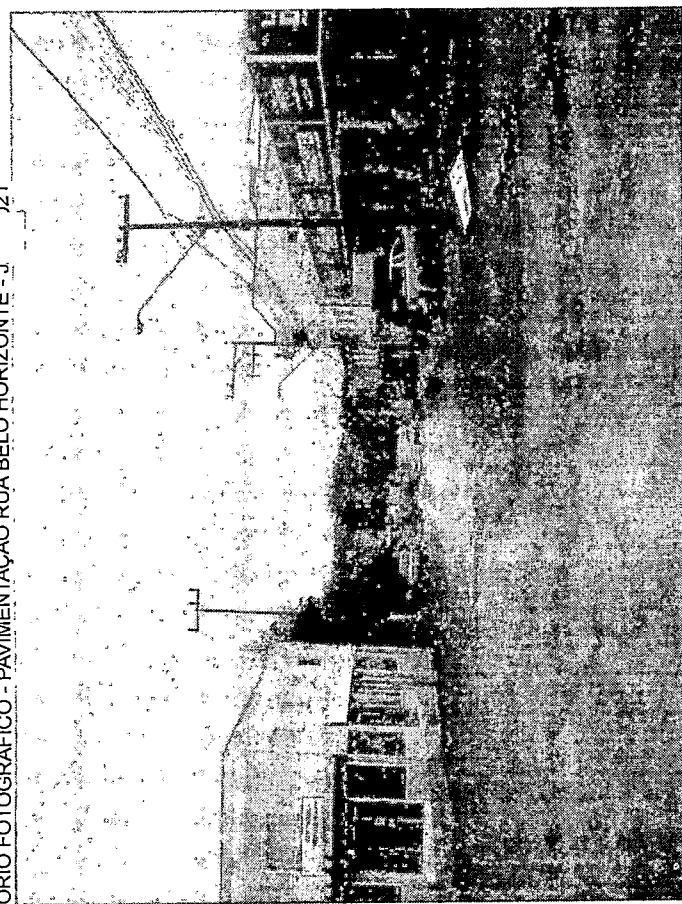
Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

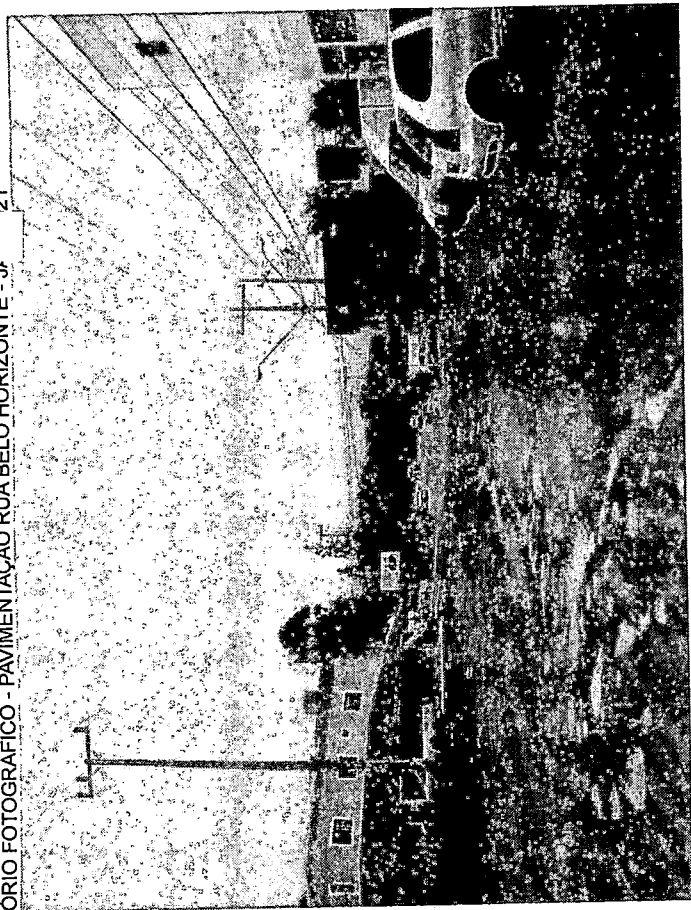
Atenciosamente,


Simon Schneider
Engenheiro Civil



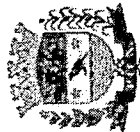
015





Simon Schneider
SIMON SCHNEIDER
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Piên
CREA/PR Visto 70380

017



Obrs: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE: CENTRO, PIÊN-PR

Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MDR

BDI: 22 11% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,28%(HORA)

Data Base: 12/2019

Data Base: 12/2019
Fonte de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONARAÇÃO, DER (03/2019), PM DE CURITIBA (07/2019), DAERS (09/2019).

ITEM	DESCRIÇÃO ETAPA	Medição 01		Medição 02		Medição 03		FINAL	
		FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.2.	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES								
1.3.	TERRAPLANAGEM								
1.4.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO)								
1.5.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS)								
1.6.	MEIO FIO E SARJETA	100%	14.131,66		-	100%	12.463,50	100%	12.463,50
1.7.	SUB-BASE	100%	40.972,78		-		-	100%	14.131,66
1.8.	BASE		-	100%	32.047,64		-	100%	32.047,64
1.9.	REVESTIMENTO		-	100%	117.377,02		-	100%	117.377,02
1.10.	PAISAGISMO / URBANISMO		-		-	100%	38.548,81	100%	38.548,81
1.11.	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		-		-	100%	9.586,53	100%	9.586,53
1.12.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		-		-	100%	1.852,54	100%	1.852,54
	TOTAL POR MEDIÇÃO	20,6%	55.104,44	56,0%	149.424,66	23,4%	62.451,38	100%	266.980,48
	TOTAL ACUMULADO POR MEDIÇÃO	20,6%	55.104,44	76,6%	204.529,10	100,0%	266.980,48		

Piên. 21 de Janeiro de 2021

linen binder

SIMON SCHNEIDER
ENGENTHEIRO CIVIL

PR VISTO 70380

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,

OBRAS E URBANISMO



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

PLANTILHA DE ORÇAMENTO DE ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE, CENTRO, PIÊN-PR

Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MUR

BDI: 22,11% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,28%(HORA)

Data Base: 12/2019

Fonte de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO, DER (09/2019), PM DE CURITIBA (07/2019), DAERS (09/2019).

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	TOTAL UNIT	TOTAL	(%)	R\$ unit mão de obra	Total mão de obra	R\$ unit material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTE REFERÊNCIA	CODIGO REFERENCIA
1.5.1. B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	ud		10,00	64,48	644,77	1,69%			64,48	644,77	DER	BSM120
1.5.2. B.L. Dupla Avenaria H até 1,20 m	ud		2,00	128,95	257,91	0,87%			128,95	257,91	DER	BLDA120
1.5.3. P.V. Pré-moldado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chapimé 1,00 m	ud		1,00	101,83	101,83	0,27%			101,83	101,83	DER	PVAH100
1.6.1. Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	M		323,42	3,36	1,085,16	2,84%			3,36	1,085,16	DER	810150
1.6.2. Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	M		63,68	3,25	207,26	0,54%			3,25	207,26	DER	810250
1.7.1. FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE BRITA N. 4	M3		374,29	17,47	6,537,05	17,08%			17,47	6,537,05	SINAPI	6514
1.8.1. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M3		291,03	21,68	6,310,29	16,49%			21,68	6,310,29	SINAPI	96396
1.9.3. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO -	M3		114,15	188,05	21,465,38	56,10%			188,05	21,465,38	SINAPI	95995
1.10.2. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M3		51,25	21,68	1,111,23	2,90%			21,68	1,111,23	SINAPI	96396
1.11.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO -	M3		2,88	188,05	541,57	1,42%			188,05	541,57	SINAPI	95995
TOTAL DO ORÇAMENTO					38.262,45					38.262,45		

TOTAL MÃO DE OBRA

TOTAL MATERIAL & EQUIPAMENTOS

Piên, 21 de Janeiro de 2021

Simão Schneider
SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL
PR VISTO 70380
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
OBRAS E URBANISMO



Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Data Base: 12/2019
Estado de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONARACÃO, DER (03/2019), PM DE CURITIBA (07/2019), DAERS (09/2019).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	TOTAL UNIT	UNITÁRIO COM REAJUSTE (R\$)	TOTAL SEM REAJUSTE	REAJUSTES
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2					
1.1.2. GREIDE	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E	M2					
1.2. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES							
1.2.1. Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte		M3					
1.2.2. Remoção de Meio-Fio		M					
1.2.3. COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA	M3					
1.2.4. Remoção de bueiro 0,60m	1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 01/2015	M					
1.2.5. REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM	M3					
1.2.6. DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017		M3					
1.2.7. CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3		M3					
1.2.8. TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM		M3					
1.3. TERRAPLANAGEM							
1.3.1. CORTE E ATERRO COMPENSADO		M3					
1.3.2. CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª	M3					
1.3.3. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_ 11/2019	BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_ 12/2013	M2					
1.4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO)							
1.4.1. COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA	M3					
1.4.2. M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM	1A CATEGORIA- EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 01/2015	M3					
1.4.3. COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26	M3					
1.4.4. INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 04/2016	M					
1.4.5. INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA,	M					
1.5. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS)							
1.5.1. B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA,	M					
99264/SINAPI	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto af_ 05/2018	un	10,00	800,00	864,48	12.463,50	844,77
		un		520,73		8.000,00	

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTDE	TOTAL UNIT	UNITÁRIO COM REAJUSTE (R\$)	TOTAL SEM REAJUSTE	REAJUSTE R\$
00650/SINAPI	Bloco de vedação de concreto, 9 x 19 x 39 cm (Classe c - nbr 6136)	un	33,85	1,65	55,85		
97736/SINAPI	Peça retangular pré-moldada, volume de concreto acima de 100 litros, taxa de aço aproximada de 30kg/m³. af_01/2018	m3	0,10	1.047,35	105,57		
				31,0%	161,42		
				26,0%			
	TOTAL % DO SERVIÇO						
	REAJUSTE SOLICITADO			108,1%			
	TOTAL REAJUSTE ITEM	ud	2,00	1.600,00	1.728,95	3.200,00	257,91
1.5.2. B.L. Dupla Alvenaria H até 1,20 m		un		520,73			
99264/SINAPI	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1x1x0,6 m para rede de drenagem. af_05/2018	un	33,85	1,65	55,85		
00650/SINAPI	Bloco de vedação de concreto, 9 x 19 x 39 cm (Classe c - nbr 6136)	m3	0,10	1.047,35	105,57		
97736/SINAPI	Peça retangular pré-moldada, volume de concreto acima de 100 litros, taxa de aço aproximada de 30kg/m³. af_01/2018	m3		31,0%	161,42		
				26,0%			
	TOTAL % DO SERVIÇO			108,1%			
	REAJUSTE SOLICITADO	ud	1,00	1.263,50	1.365,33	1.263,50	101,83
	TOTAL REAJUSTE ITEM	un		520,73			
1.5.3. P.V. Pré-moldado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m		un					
99264/SINAPI	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1x1x0,6 m para rede de drenagem. af_05/2018	un	33,85	1,65	55,85		
00650/SINAPI	Bloco de vedação de concreto, 9 x 19 x 39 cm (Classe c - nbr 6136)	m3	0,10	1.047,35	105,57		
97736/SINAPI	Peça retangular pré-moldada, volume de concreto acima de 100 litros, taxa de aço aproximada de 30kg/m³. af_01/2018	m3		31,0%	161,42		
				26,0%			
	TOTAL % DO SERVIÇO			108,1%			
	REAJUSTE SOLICITADO	M	323,42	37,00	40,36	11.966,54	1.085,16
	TOTAL REAJUSTE ITEM	m		30,18			
1.6. MEIO FIO E SARJETA		m					
1.6.1. Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado		m					
94274/SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (compimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	1,01	12,38	12,44		
04059/SINAPI	Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 12/15* cm (h x l/l/2)	m		41,2%	12,44		
				22,0%			
	TOTAL % DO SERVIÇO			109,1%			
	REAJUSTE SOLICITADO	M	63,68	34,00	37,25	2.165,12	207,26
	TOTAL REAJUSTE ITEM	m		28,59			
1.6.2. Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado		m					
94276/SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (compimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. af_06/2016_P	m	1,01	12,38	12,44		
04059/SINAPI	Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 12/15* cm (h x l/l/2)	m		43,6%	12,44		
				22,0%			
	TOTAL % DO SERVIÇO			109,6%			
	REAJUSTE SOLICITADO	M3	374,29	102,33	119,80	38.301,10	6.537,05
	TOTAL REAJUSTE ITEM	m3		109,50			
1.7. SUB-BASE		m3					
1.7.1. FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4		m3					
06514/SINAPI	Fornecimento e lançamento de brita n. 4	m3	1,05	76,39	80,21		
04723/SINAPI	Pedra britada n. 4 (50 a 76 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3		73,3%	80,21		
				23,3%			
	TOTAL % DO SERVIÇO			117,1%			
	REAJUSTE SOLICITADO	M3XKM	3.218,89	0,83		2.671,68	
	TOTAL REAJUSTE ITEM	M3				32.047,64	
1.7.2. TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA		M3					
1.8. BASE		M3					
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA		M3	291,03	102,98	124,66	29.970,27	6.310,29
1.8.1. SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019		m3					
96396/SINAPI	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3		123,10			
04720/SINAPI	Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,44	89,40	39,40		
04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,51	70,02	35,92		
04718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,51	70,02	35,92		
				90,4%	111,24		
	TOTAL % DO SERVIÇO			23,3%			
	REAJUSTE SOLICITADO			121,1%			
	TOTAL REAJUSTE ITEM						

021

ITEM	DESCRIÇÃO DO I	UNID	QTDE	TOTAL UNIT	UNITÁRIO COM REAJUSTE (R\$)	TOTAL SEM REAJUSTE	REAJUSTE R\$
1.8.2.	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	2.502,86	0,83		2.077,37	
1.9.	REVESTIMENTO					117.377,02	
1.9.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF. 11/2019	M2	2.285,40	4,88		11.152,75	
1.9.2.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.285,40	1,77		4.045,16	
1.9.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	114,15	890,00	1.078,05	101.593,50	21.465,38
95995/SINAPI	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af. 11/2019	m3		912,02			
01518/SINAPI	Concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) para pavimentação asfáltica, padrão dnit, faixa c, com cap 50/70 - aquisição posto usina	t	2,55	326,52	834,19		
	TOTAL % DO SERVIÇO			91,5%	834,19		
	REAJUSTE SOLICITADO			23,1%			
	TOTAL REAJUSTE ITEM			121,1%			
1.9.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	616,43	0,95		585,61	
1.10.	PAISAGISMO / URBANISMO					38.548,81	
1.10.1.	Regularização e Compactação SAF- 100% PI - Passeio com Pavimento EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA	M2	640,56	3,79		2.427,72	
1.10.2.	SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	51,25	102,98	124,66	5.277,73	1.111,23
96396/SINAPI	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. af. 11/2019	m3		123,10			
04720/SINAPI	Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,44	89,40	39,40		
04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,51	70,02	35,92		
04718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,51	70,02	35,92		
	TOTAL % DO SERVIÇO			90,4%	111,24		
	REAJUSTE SOLICITADO			23,3%			
	TOTAL REAJUSTE ITEM			121,1%			
1.10.3.	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	440,75	0,83		365,82	
1.10.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M3	43,56	500,00		21.780,00	
1.10.5.	ARMACÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	96,00	13,20		1.267,20	
1.10.6.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M3	11,52	514,62		5.928,42	
1.10.7.	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	4,00	375,48		1.501,92	
1.11.	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					9.586,53	
1.11.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	2,88	890,00	1.078,05	2.563,20	541,57
95995/SINAPI	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af. 11/2019	m3		912,02			
01518/SINAPI	Concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) para pavimentação asfáltica, padrão dnit, faixa c, com cap 50/70 - aquisição posto usina	t	2,55	326,52	834,19		
	TOTAL % DO SERVIÇO			91,5%	834,19		
	REAJUSTE SOLICITADO			23,1%			
	TOTAL REAJUSTE ITEM			121,1%			
1.11.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	15,53	0,95		14,75	
1.11.3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	180,13	17,34		3.123,45	
1.11.4.	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	4,00	332,87		1.331,48	
1.11.5.	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	330,23		660,46	
1.11.6.	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x060) em L (0,24x06 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	342,16		684,32	
1.11.7.	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	338,71		338,71	
1.11.8.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	123,18		492,72	
1.11.9.	Suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	2,00	188,72		377,44	
1.12.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS					1.852,54	
1.12.1.	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Granulômetro de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	3,00	64,72		194,16	

022

1

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID.	QTDE	TOTAL UNIT	UNITÁRIO COM REAJUSTE (R\$)	TOTAL SEM REAJUSTE	REAJUSTERS
	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação	un	3,00	64,72		194,16	
1.12.2.	do Subleito	un	6,00	126,15		756,90	
1.12.3.	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	2,00	141,16		282,32	
1.12.4.	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	2,00	81,81		163,62	
1.12.5.	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	2,00	66,67		133,34	
1.12.6.	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	2,00	64,02		128,04	
1.12.7.	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	2,00	64,02		128,04	
TOTAL DO ORÇAMENTO							38.262,45
TOTAL DO ORÇAMENTO COM REAJUSTE							14,33%

Simon Schneider
 SIMON SCHNEIDER
 ENGENHEIRO CIVIL
 PR VISTO 70380
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
 OBRAS E URBANISMO

Plên, 21 de Janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN –
PARANÁ

CADASTRO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÕES

024

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 210

Nome/Razão Social: Bracor Corretora de Seguros Ltda.		
Endereço: Travessa José Zipperer, nº 144, 1º andar – Centro – São Bento do Sul/SC - CEP: 89.280-352		
E-mail: bracorseguros@terra.com.br	Telefone: (47) 3633-4115	Celular:
CNPJ: 76.601.053/0001-20	Inscrição Estadual: 256.808.198	Inscrição Municipal: 2.106
Responsável pela Empresa: Ivo Ingo Brand Clarisse Maria Brand	RG: 119.754-1 SSP/SC 251.694 SSP/SC	CPF: 004.230.849-68 311.382.509-10
Objeto Social: Corretagem de seguros dos ramos elementares, vedado a inspeção de riscos e a liquidação de sinistros; Representações comerciais; Administração de bens e direitos de qualquer natureza; Comércio, fornecimento, distribuição de materiais de construção em geral, inclusive máquinas e equipamentos; Comercialização de bens móveis e imóveis, abrangendo a compra e venda, permuta, locação, loteamentos e arrendamentos, inclusive a intermediação, assessoria e orientação técnica em negociações imobiliárias; Transportes rodoviários de cargas; Extração e transporte de areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro e beneficiamento associado, britamento de pedras e de outros materiais para construção, serviços de pavimentação e terraplenagem e outras movimentações de terras e de outros minérios; Obras de urbanização e paisagismo; Obras de engenharia civil e edificações; Construção de redes de água e esgoto; Locação e serviços de máquinas e equipamentos; Pesquisadora, detentora de direitos e exploradora de jazidas, minerais e lavras do subsolo, sendo que quando efetuadas as explorações nomeará técnicos habilitados e fará os referidos registros no DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais) e nos outros componentes, inclusive nos ambientais.		
Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se registrada no <i>Cadastro de Habilitação para Licitações</i> , nesta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93, tendo apresentado os seguintes documentos (cópia autenticada): - Contrato Social e sua última alteração; - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação); - Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC); - Comprovante de Inscrição Municipal.		



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFONE: (47) 3635-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO



Autenticação

Confere fielmente com o original
apresentado.

Dou fé. São Bento do Sul/SC, 14/01/2021.

Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84

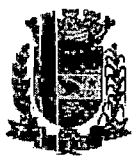
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL
nº FZN76039-7711



MAYLA JÜNCKES

ESCREVENTE

Conferir os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitação

(Decreto nº 236/2019)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 01 (um) ano, a partir da data de emissão.

Emitido em: 06 de maio de 2020

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00 (47) 3635-2010
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original
apresentado.
Dou fé. São Bento do Sul - SC, 14/01/2021.
Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84
Selo Digital de fiscalização do tipo: NORMAL
nº FZN76038-VDSQ

MAYLA JÜNCKES
ESCREVENTE
Contra os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Endereço: Travessa José Zippere, n° 144 – 1° Andar - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/3635-1510

E-mail: bracor@terra.com.br



DECLARAÇÃO

026

Ref.: Tomada de Preço n° 002/2020

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Bento do Sul, 14 de Janeiro de 2021.


Ivo Ingo Brand
RG 119.754-1
CPF 004.230.849-68





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 76.601.053/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:52 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2021. ✓

Código de controle da certidão: **3B23.F463.67FB.9B03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
CNPJ/CPF: **76.601.053/0001-20** ✓

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140005880537
Data de emissão:	14/01/2021 17:45:11
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	15/03/2021 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Página: 1 / 1

029

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1192/2021

Nome/Razão:	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Código:	25925
CNPJ/CPF:	76.601.053/0001-20 ✓		
Endereço:	VISCONDE DE TAUNAY		
Complemento:	SALA 02		
Bairro:	CENTRO	CEP:	89.280-171
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **76.601.053/0001-20**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 17/02/2021. ✓

São Bento do Sul (SC), 18 de janeiro de 2021.

Código de Controle: WGT211201-000-RAPDJPXSELRTTC-9

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://saobentodosul.atende.net>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

030

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.601.053/0001-20 ✓

Certidão nº: 31056763/2020

Expedição: 23/11/2020, às 15:22:33

Validade: 21/05/2021 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.601.053/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

031



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.601.053/0001-20 ✓

Razão Social: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: TRAV JOSE ZIPPERER 100 1 ANDAR SALA 03 / CENTRO / SAO BENTO DO
SUL / SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2021 a 01/02/2021 ✓

Certificação Número: 2021010303390447423846

Informação obtida em 14/01/2021 17:47:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

032

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 76.601.053/0001-20**Razão Social:** BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**Endereço:** TRAV JOSE ZIPPERER 100 1 ANDAR SALA 03 / CENTRO / SAO BENTO DO
SUL / SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2021 a 20/02/2021**Certificação Número:** 2021012204591362518875

Informação obtida em 01/02/2021 15:32:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º. Andar - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388/3633-4128(fax)

E-mail:bracor@terra.com.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

033

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

Bracor Corretora de Seguros Ltda., com sede à Travessa José Zipperer, 144 – Centro – São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual sob nº 256.808.198 e Inscrição Municipal sob no. 2.106-4, representada neste ato por seus sócios Sr. Ivo Ingo Brand, portador da Cédula de Identidade RG nº 119.754-1 SESP-SC, e CPF nº 004.230.849-68, e a Sra. Clarisse Maria Brand, portadora da Cédula de Identidade RG nº 251.694-2, e CPF nº 311.382.509-10, DECLARAM, para fins do disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

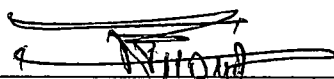
1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Bento do Sul, 14 de Janeiro de 2021.



IVO INGO BRAND
RG nº 119.754-1
CPF 004.230.849-68





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA		034	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0059325-5	76.601.053/0001-20	21/03/1983	02/05/1983
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VISCONDE DE TAUNAY, 122-SALA:2, CENTRO, SÃO BENTO DO SUL, SC, 89.280-171			
Objeto Social CORRETAGEM DE SEGUROS DOS RAMOS ELEMENTARES, VEDADO A INSPEÇÃO DE RISCOS E A LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS E DIREITOS DE QUALQUER NATUREZA; O COMÉRCIO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; A COMERCIALIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, TRANSPORTES, RODOVIÁRIOS DE CARGAS, EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO, ARGILA, SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, BRITAMENTO DE PEDRAS E DE OUTROS MINERAIS PARA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRAS E DE OUTROS MINÉRIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO; LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E VEÍCULOS COM OU SEM OPERADOR; PESQUISADORA, DETENTORA DE DIREITOS E EXPLORADORA DE JAZIDAS MINERAIS E LAVRAS DO SUBSOLO, SENDO QUE QUANDO EFETUADAS AS EXPLORAÇÕES NOMEARA TÉCNICOS HABILITADOS E FARA OS REFERIDOS REGISTROS NO DNPM (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUTOS MINERAIS) E NOS OUTROS COMPONENTES, INCLUSIVE NOS AMBIENTAIS.			
Capital: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PRISCILA SINUESSA BRAND 003.454.109-80	60.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
IVO INGO BRAND 004.230.849-68	2.970.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CLARISSE MARIA BRAND 311.382.509-10	2.970.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 03/11/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): RERRATIFICAÇÃO		Número: 20202819787	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Eu,
Conferi e assino.

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/01/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



035

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 17291/2021**Validade: 09/08/2021****Razão Social:** BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**CNPJ:** 76601053000120**Num. Registro:** 53264**Registrada desde :** 28/05/2012**Capital Social:** R\$ 6.000.000,00**Endereço:** TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144 CENTRO**Município/Estado:** SAO BENTO DO SUL-SC**CEP:** 89280352**Objetivo Social:**

A exploração dos ramos de: a) corretagem de seguros dos ramos elementares, vedado a inspeção de riscos e a liquidação de sinistros; b) representações comerciais; c) administração de bens e direitos de qualquer natureza; d) o comércio, fornecimento, distribuição de materiais de construção em geral, inclusive máquinas e equipamentos; e) a comercialização e administração de bens imóveis próprios; f) transportes rodoviários de cargas; g) extração e transporte de areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro e beneficiamento associado, britamento de pedras e de outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e outras movimentações de terras e de outros minérios; h) obras de urbanização e paisagismo; i) obras de engenharia civil, edificações e pavimentações; j) construção de redes de água e esgoto; k) locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos com ou sem operador; l) pesquisadora, detentora de direitos e exploradora de jazidas, minerais e lavras do subsolo, sendo que quando efetuadas as explorações nomeará técnicos habilitados e fará os referidos registros no DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais) e nos outros componentes, inclusive nos ambientais.

Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições do Profissional Responsável Técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JUCELINO JOSE KELLNER

Carteira: SC-749623/D

Data de Expedição: 20/08/2008

Desde: 30/11/2016 Carga Horária: 15: H/S Até: 10/11/2020

Desde: 10/02/2021 Carga Horária: 15:0 H/S

Visto Nº: 98139 Data do Visto: 20/08/2008

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 48656/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

036

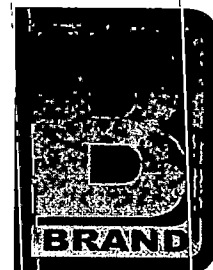
Emitida via Internet em 10/02/2021 16:12:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Endereço: Travessa José Zippere, nº 144 – 1º Andar - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/3635-1510E-mail: bracor@terra.com.br**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

Tomada de Preço nº 002/2020

Objeto: Execução de pavimentação

Nome da Empresa: Bracor Corretora de Seguros Ltda.

CNPJ nº: 76.601.053/0001-20

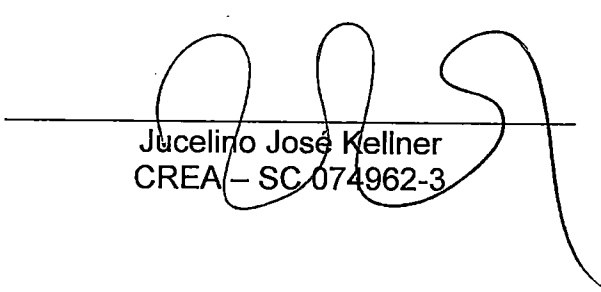
Endereço: Travessa José Zipperer, nº 144, 1º andar, Centro, São Bento do Sul/SC

Fone: 47. 3633-4115

E-mail: braneu@netuno.com.br

O representante técnico da Bracor Corretora de Seguros Ltda., Sr. Jucelino José Kellner, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renúncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

São Bento do Sul, 14 de Janeiro de 2021.



Jucelino José Kellner
CREA – SC 074962-3

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º. Andar - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388/3633-4128(fax)

E-mail:bracor@terra.com.br



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

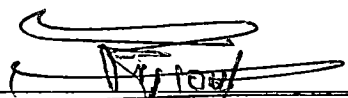
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 002/2020, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório nº 002/2020, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura do município de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Bento do Sul, 14 de Janeiro de 2021.



BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
IVO INGO BRAND
RG nº 119.754-1
CPF 004.230.849-68





14/01/2021 0000729340

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Bento do Sul

039

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8031016

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Bento do Sul, com distribuição anterior à data de 13/01/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, portador do CNPJ: 76.601.053/0001-20. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Bento do Sul, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0000729340



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 686722

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

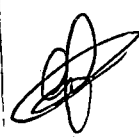
Raiz do CNPJ: 76.601.053

Certidão emitida às 17:51 de 14/01/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º. Andar - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388/3633-4128(fax)

E-mail:bracor@terra.com.br

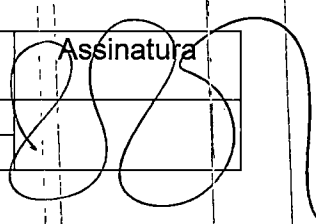


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

041

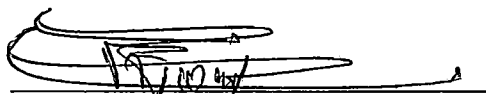
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 002/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaram que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura
1	Jucelino José Kellner	Engº Civil	SC 074962-3 Visto PR 98139	16/11/2005 20/08/2008	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

São Bento do Sul, 14 de Janeiro de 2020.


IVO INGO BRAND
RG nº 119.754-1
CPF 004.230.849-68



042

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **17292/2021**

Validade: 12/03/2021

Nome Civil: JUCELINO JOSE KELLNER

Carteira - CREA-SC Nº :SC-749623/D

Registro Nacional : 2500190501

Registrado(a) desde : 20/08/2008

Filiação : JOSE FRANCISCO KELLNER

IVONE BILESKE KELLNER

Data de Nascimento : 18/04/1980

Carteira de Identidade : 3.270.398

Naturalidade : SAO BENTO DO SUL/SC

Visto Nº : 098139

Dt. Expedição Visto : 20/08/2008

CPF : 00620869950

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 03/09/2005

Diplomação : 03/09/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 48649/2021.

Emitida via Internet em 10/02/2021 16:14:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Por este instrumento particular, que entre si fazem, de um lado BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica, estabelecida à Travessa José Zipperer, 144, 1º andar, Centro, inscrita no CNPJ nº 76.601.053/0001-20, neste ato representada por IVO INGO BRAND, brasileiro, casado, corretor de seguros, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 200, Centro, São Bento do Sul – SC portador do CPF nº 004.230.849-68, doravante denominado como CONTRATANTE.

E de outro lado, como CONTRATADO o Sr. JUCELINO JOSÉ KELLNER, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade 9/C 3.270.398, e inscrita no CPF nº 006.208.699-50, carteira profissional nº 074962-3 / SC, residente e domiciliado a Rua Estrada Rio Negro 356, Bairro Rio Negro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

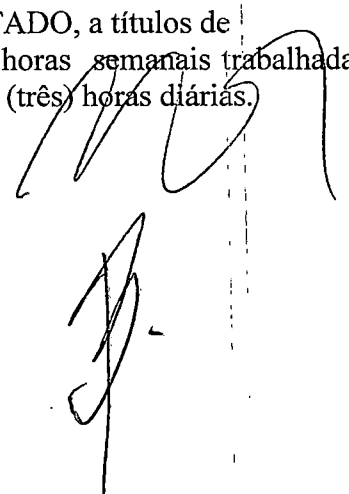
O presente termo de contrato particular tem como objetivo a prestação de Serviços como Responsável Técnico onde o CONTRATADO deve prestar seus serviços a firma CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato celebrado entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADO é de prazo 21/01/2025, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser RESCINDIDO mediante termo de comum acordo feito entre as partes, e qualquer manifestação para tal deve ser feita por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

A firma CONTRATANTE pagará ao profissional CONTRATADO, a títulos de HONORÁRIOS, a quantia de R\$ 3.300,00 mensais para 15 horas semanais trabalhadas, que é de 14h00min as 17h00min, com uma carga horária de 3 (três) horas diárias.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

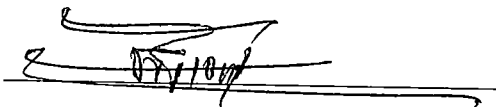
Fica eleito o Foro de São Bento do Sul para a solução de litígio entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato particular em 02 (duas) vias de igual teor, CONTRATANTE e CONTRATADO, bem como duas testemunhas.

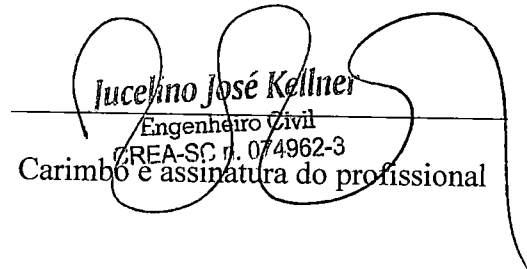
São Bento do Sul (SC), 21/01/2021

CONTRATANTE:



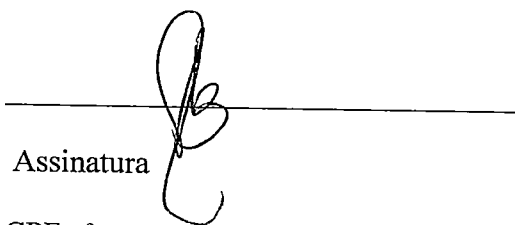
Carimbo e assinatura da empresa

CONTRATADO:



Jucelino José Kellner
Engenheiro Civil
CREA-SC n.º 074962-3
Carimbo e assinatura do profissional

TESTEMUNHAS:



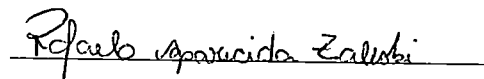
Assinatura

CPF n°

RG. n°

Sandy Keimlin de Moraes Coutinho
056.170.139-39

TESTEMUNHAS:



Assinatura

CPF n° 044.464.449-61

RG. n°



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para o fim de comprovação de capacidade técnica e registro de acervo técnico junto ao CREA-PR, que a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual 256.808.198, estabelecida à Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar, bairro Centro, no município de São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, registro no CREA-PR 53264, executou a pavimentação asfáltica nas Ruas Bahia, Maceió, Natal, Ceará e Salvador, localizadas no município de Piên/PR, através do Contrato nº 021/2016, firmado com a Prefeitura Municipal de Piên/PR.

Compreendendo os seguintes serviços: terraplenagem, pavimentação asfáltica, arte corrente e outros, conforme ART de execução nº 20165280265, assinada por Jucelino Jose Kellner, engenheiro civil, CREA -SC 074962-3, Visto nº 98139 PR, como descrito abaixo:

Item	Descrição		Quantidade
01	Terraplenagem	Execução	8.749,09 m²
02	Pavimentação Asfáltica	Execução	8.749,09 m²
03	Arte Corrente	Execução	8.749,09 m²
04	Outros	Execução	8.749,09 m²

OBS: Nos itens obras de arte corrente e outros, corresponde: serviços preliminares, drenagem, base/sub-base, meio-fio, sarjeta, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito, calçadas (paver) e serviços diversos.

Período de execução da obra/serviço: 27/06/2016 com término em 14/03/2017.

Piên/PR, 17 de Março de 2017.



SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR VISTO 70380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (51) 3635-7045
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
SIMON SCHNEIDER

São Bento do Sul - SC, 06/05/2020.
Em testemunho da verdade.
ISS: 0,18
Emol.: R\$ 3,50 - Selo: 2,80
Total: R\$ 6,48
Selo fiscalização do Tipo: NORMAL nº
FTT79002-52VR-

JEANE C. P. CARINI
ESCREVENTE



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (51) 3635-7045
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação

Confere fielmente com o original
apresentado.
Dou fé. São Bento do Sul - SC, 14/01/2021.
Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL
nº FZN76034-ULJ



MAYLA JÜNCKES
ESCREVENTE

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART, Nº 20165280265
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JUCELINO JOSE KELLNER (CPF:006.208.899-50)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Carteira: SC-749623/D

Nº Visto Crea: 98139

Nº Registro: 53264

Empresa contratada: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

Contrato: 1102001,45

Endereço: PRAÇA DO EXPEDIENTÁRIO 104 CENTRO

Quadra:

Lote:

CEP: 83860000 PIEN PR Fone: 4136321136

Local da Obra/Serviço: RUA DIVERSAS S/N

CEP: 83860000

- PIEN PR

Latitude: Longitude:

Dimensão

8749,09 M2

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ativ. Técnica

11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp.

1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo Obra/Serv

045 ARRUAMENTO

Serviços

082 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM

contratados

083 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

084 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE

130 OUTROS

Dados Compl.

0

Guia N/E

ART Nº

20165280265

Data Início

06/12/2016

Data Conclusão

27/01/2017

Vlr Taxa

R\$ 195,96

Entidade de Classe

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART DE PROJETO NO. 20165237340.

Insp.: 4230

TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRUAMENTO (TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE ARTE CORRENTE,

06/12/2016

SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS PAVER) NAS RUAS BAHIA, RUA MACEIÓ, RUA NATAL, RUA CEARÁ E RUA SALVADOR, NO MUNICÍPIO DE PIEN/PR. CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização de CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TEL: (51) 3635-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original
apresentado.
Dou fé, São Bento do Sul - SC, 14/01/2021.
Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL
nº FZN76033-FL91

MAYLA JÜNCKES
ESCREVENTE
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

06/12/2016 09:57

IVO INGO BRAND, brasileiro, casado sob-regime de comunhão universal de bens, nascido em São Bento do Sul-SC, corretor de seguros, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portador da Cédula de Identidade nr. 119.754-1 SESP-SC, inscrito no CPF sob nr. 004.230.849-68 registrado na SUSEP sob nr. 8065; **CLARISSE MARIA BRAND**, brasileira, casada sob-regime de comunhão universal de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade nr. 9/R 251.694 SSI-SC, inscrita no CPF sob nr. 311.382.509-10, e **PRISCILA SINUESSA BRAND**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 201, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.925.261-0 SESP-SC, inscrita no CPF sob n. 003.454.109-80; únicos sócios da de Identidade n.º 2.925.261-0 SESP-SC, inscrita no CPF sob n. 003.454.109-80; únicos sócios da "BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.", estabelecida à Travessa José Zipperer, 144, 1. Andar, Centro, em São Bento do Sul - SC, CEP 89280-352, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 42200593255 em 21.03.83, e última alteração contratual em 17/01/2011, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, resolvem assim, alterar o contrato social:

1 - A Sociedade passa a ter sua sede a Rua Visconde de Taunay, 122, sala 2, Centro, em São Bento do Sul-SC, CEP - 89280-171;

2 - A Administração da sociedade passará a ter seguinte redação:

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade concernente ao objeto de "corretagem de seguros e ramos elementares", será representada única e exclusivamente pelo sócio **Ivo Ingo Brand**, registrado na SUSEP sob nr. 8065 ao qual caberá:

- O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com o objetivo social;
- Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembleias gerais dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
- Convocar assembleias gerais de sócios;
- Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
- Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

Parágrafo primeiro: - Para a administração dos objetos sociais referidos no artigo 3º sob as letras B.C.D.E.F.G.H.I.J.K.L., excluindo-se a corretagem de seguros dos ramos elementares, citado no item A, ficam designados como administradores: **Ivo Ingo Brand** e **Clarisse Maria Brand**, com poderes e atribuições de representarem a sociedade em conjunto ou isoladamente, aos quais caberá:

- O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com os objetos sociais, são conferidos poderes para firmar compromissos e obrigações, exceto alienar, caucionar, onerar ou vender bens sociais, prestar aval ou fiança, emitir títulos de crédito, transigir e renunciar direitos quando de interesse da sociedade,

Req: 81000001534159

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/11/2020

Arquivamento 20202820521 Protocolo 202820521 de 29/10/2020 NIRE 42200593255

Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 349323784727823

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: 3435-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação

Confere fielmente com o original apresentado.

Dou fé. São Bento do Sul-SC, 14/01/2021.

Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84

Selo Digital de fiscalização do tipo: NORMAL
nº FZN76061-NOQB

MAYLA JUNCES

ESCREVENTE

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

03/11/2020



A autenticidade deste documento foi conferida através da internet.

RATIFICAÇÃO DA 17ª ALTERAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ nº 76.601.053/0001-20

contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, junto a instituições de crédito oficiais ou particulares, o qual deverá ser representado sempre em conjunto pelos dois administradores, e na falta ou impedimento de um administrador, sempre deverá ser em conjunto de todos os sócios da empresa;

- b) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembleias gerais dos sócios, e formular com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- c) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
- d) Convoca assembleias gerais de sócios;
- e) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
- f) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

3 – Ratificar o item 1.3 da 17ª Alteração Contratual:

Onde consta matrícula nº 0832: Um terreno sitiado no bairro Colonial, nessa cidade de São Bento do Sul – SC, fazendo frente para a Rodovia BR 280, fundo com Frida Weber, por 104,00 metros, com Fernando Greice e Juliana Weber, por 18,3 metros e 41,50 metros, lado direito com rua Emilio Weber, por 48 metros, lado esquerdo com Frida Weber, por 10 metros, com área de 4.042,00 m² cfe. matrícula R.5-08.732, protocolo nº 69.714 fls. 055v do Lv. 1-C do cartório de registro de imóveis de São Bento do Sul – SC – valor R\$30.316,56. Leia-se integralizados com saldo de lucros suspensos.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

4 – Vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial “BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.”

CLÁUSULA 2ª - Sociedade tem sua sede a Rua Visconde de Taunay, 122, sala 2, Centro, em São Bento do Sul-SC, CEP – 89280-171

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de:

A - Corretagem de seguros dos ramos elementares, vedado a inspeção de riscos e a liquidação de sinistros;

B - Representações comerciais;

C - Administração de bens e direitos de qualquer natureza;

D - O comércio, fornecimento, distribuição de materiais de construção em geral, inclusive máquinas e equipamentos;

E - A comercialização e administração de bens imóveis próprios;

Página 2

Req: 81000001534159



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/11/2020

Arquivamento 20202820521 Protocolo 202820521 de 29/10/2020 NIRE 42200593255

Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 349323784727823

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

03/11/2020



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 349323784727823
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação

Confere fielmente com o original
apresentado.

Dou fé. São Bento do Sul - SC, 14/01/2021.

Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84

Selo Digital de fiscalização do tipo: NORMAL
nº FZN76060-VEQD

MAYLA JUNKES

ESCREVENTE

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Tabelionato de São Bento do Sul - SC
A autenticidade deste documento foi conferida através da Internet.

RE RATIFICAÇÃO DA 17ª ALTERAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ nº 76.601.053/0001-20

F - Transportes rodoviários de cargas;

G - Extração e transporte de areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro e beneficiamento associado, britamento de pedras e de outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e terraplenagem e outras movimentações de terras e de outros minérios;

H - Obras de urbanização e paisagismo;

I - Obras de engenharia civil, edificações e pavimentações;

J - Construção de redes de água e esgoto;

K - Locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos com ou sem operador;

L - Pesquisadora, detentora de direitos e exploradora de jazidas, minerais e lavras do subsolo, sendo que quando efetuadas as explorações nomeará técnicos habilitados e fará os referidos registros no DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais) e nos outros competentes, inclusive nos ambientais.

Parágrafo 1º A sociedade, por deliberação de sua administração, poderá constituir, instalar, manter e fechar agências, sucursais, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, bem como constituir e organizar outras empresas, controladas ou não, e ainda participar ou associar-se a outras entidades ou sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou cotista, exceto a sociedades seguradoras.

Parágrafo 2º A sociedade se obriga a manter durante toda a sua vigência na direção, gerência ou administração, sócios corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP.

Parágrafo 3º A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer das atividades constantes nos itens G, H, I, J, ficará a cargo de técnicos legalmente habilitados, sócios ou contratados.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1983 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

IVO INGO BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R\$	2.970.000,00
CLARISSE MARIA BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R\$	2.970.000,00
PRISCILA SINUESSA BRAND.....	60.000	COTAS NO VALOR DE R\$	60.000,00
TOTAL	6.000.000	COTAS NO VALOR DE R\$	6.000.000,00

Req: 81000001534159

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/11/2020

Arquivamento 20202820521 Protocolo 202820521 de 29/10/2020 NIRE 42200593255

Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 349323784727823

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

03/11/2020



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3635-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO



Autenticação

Confere fielmente com o original
apresentado.

Dou fé, São Bento do Sul - SC, 14/01/2021.

Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84

Selo Digital de fiscalização do tipo: NORMAL
nº FZN76059-II0C

MAYLA NUNCKES

ESCREVENTE

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Tabelionato de São Bento do Sul - SC
A autenticidade deste documento foi conferida através da internet.

CLÁUSULA 6 - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições, e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8 - A administração da sociedade concernente ao objeto de "corretagem de seguros e ramos elementares", será representada única e exclusivamente pelo sócio **Ivo Ingo Brand**, registrado na SUSEP sob nr. 8065 ao qual caberá:

- g) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com o objetivo social;
- h) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembleias gerais dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- i) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
- j) Convocar assembleias gerais de sócios;
- k) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
- l) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

parágrafo primeiro: - Para a administração dos objetos sociais referidos no artigo 3º sob as letras C.D.E.F.G.H.I.J.K.L., excluindo-se a corretagem de seguros dos ramos elementares, citado no item A, ficam designados como administradores: **Ivo Ingo Brand** e **Clarisse Maria Brand**, com poderes e atribuições de representarem a sociedade em conjunto ou isoladamente, aos quais caberá:

- g) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com os objetos sociais, são conferidos poderes para firmar compromissos e obrigações, exceto alienar, caucionar, onerar ou vender bens sociais, prestar aval ou fiança, emitir títulos de crédito, transigir e renunciar direitos quando de interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, junto a instituições de crédito oficiais ou particulares, o qual deverá ser representado sempre em conjunto pelos dois administradores, e na falta ou impedimento de um administrador, sempre deverá ser em conjunto de todos os sócios da empresa;
- h) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembleias gerais dos sócios, e formular com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- i) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
- j) Convocar assembleias gerais de sócios;
- k) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
- l) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

Página 4

Req: 81000001534159



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/11/2020

Arquivamento 20202820521 Protocolo 202820521 de 29/10/2020 NIRE 42200593255

Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 349323784727823

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

03/11/2020

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.260-174 - TELEFAX: (47) 363-1111
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação

Confere fielmente com o original
apresentado.

Dou fé. São Bento do Sul - SC - 14/01/2021.

Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84

Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL
nº FZN76058-431X

MAYLA JUNCKES

ESCREVENTE

Confirma os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Tabelionato de São Bento do Sul - SC
A autenticidade deste documento foi conferida através da internet.

RE RATIFICAÇÃO DA 17ª ALTERAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ nº 76.601.053/0001-20

050

CLÁUSULA 9ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO BENTO DO SUL, 23 de outubro de 2020.

Página 5

Req: 81000001534159



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/11/2020

Arquivamento 20202820521 Protocolo 202820521 de 29/10/2020 NIRE 42200593255

Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 349323784727823

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

03/11/2020



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3635-
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO



Autenticação
Confere fielmente com o original
apresentado.
Dou fé. São Bento do Sul - SC, 14/01/2021.
Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84
Selo Digital de fiscalização do tipo: NORMAL
nº FZN76057-1D3Q

MAYLA JUNKES
ESCREVENTE
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Tabelionato de São Bento do Sul - SC
A autenticidade deste documento foi conferida através da internet.

RE RATIFICAÇÃO DA 17ª ALTERAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ nº 76.601.053/0001-20.

IVO INGO BRAND

CLARISSE MARIA BRAND

PRISCILA SINUESSA BRAND

051

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (51) 3635-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original
apresentado.
Dou fé. São Bento do Sul - SC, 14/01/2021.
Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84
Selo Digital de fiscalização do tipo: NORMAL
nº FZN76056-H75V

MAYLA JUNKES
ESCREVENTE
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de São Bento do Sul - SC
A autenticidade deste documento foi conferida através da Internet.

Req: 81000001534159

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/11/2020
Arquivamento 20202820521 Protocolo 202820521 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 349323784727823
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

03/11/2020

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Rua Travessa Jose Zipperer, n° 144 – 1° Andar - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388

E-mail: bracor@terra.com.br



São Bento do Sul, 14 de Janeiro de 2021.

052

Prefeitura Municipal de Piên/PR

A/C Setor Licitação

Realinhamento dos Preços, referente Tomada de Preços n° 002/2020.

Senhor Prefeito:

Bracor Corretora de Seguros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 76.601.053/0001-20, com sede na Travessa José Zipperer, n° 144, 1° Andar, bairro Centro, em São Bento do Sul/SC, posicionada na segunda colocação da Tomada de Preços n° 002/2020, que tem por objeto a Pavimentação da rua Belo Horizonte, Bairro Centro, vem expor e requerer:

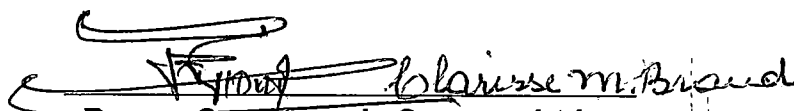
A empresa apenas executará o restante dos serviços do processo licitatório Tomada de Preço n° 002/2020, caso a Contratante reajuste em 25% (vinte e cinco por cento), o valor dos itens 1.5 até 1.12.7, conforme planilha anexa.

Caso a Contratante não reequilibre os valores, a empresa Contratada sofrerá perdas financeiras, tendo em vista o desequilíbrio econômico e financeiro provocado pelo aumento dos preços dos insumos.

Diante do acima exposto vimos a Vossa Senhoria solicitar providencias no sentido de determinar a imediata revisão dos preços, reajustando-os para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Certos do pronto atendimento a nossa solicitação, renovamos votos de estima e consideração.

Cordialmente,


Blaise M. Brand
Bracor Corretora de Seguros Ltda.



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

053

Piên, 14 de Janeiro de 2021.

OFÍCIO 085/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER TÉCNICO – PEDIDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO 2ª COLOCADA DO PROCESSO LICITATÓRIO

CONTRATO (ANTERIOR RESCINDIDO) 30/2020 – TOMADA DE PREÇOS 002/2020

O Departamento de Obras e Edificações, neste ato representado pelo Sr. Simon Schneider, engenheiro civil, através desse ofício emite parecer técnico inconclusivo sobre pedido de reequilíbrio econômico financeiro referente à planilha de orçamento base da tomada de preços 002/2020; referente à obra de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ.

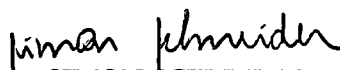
A empresa 2ª colocada na tomada de preços 002/2020, BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, através de um ofício do dia 14 de Janeiro de 2021; solicitou um reequilíbrio econômico financeiro para assumir a obra e solicitou um reajuste de 25% do valor remanescente da planilha do orçamento base da tomada de preços 002/2020 (oriunda do contrato 030/2020 o qual foi rescindido, já que a empresa KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI não conseguiu entregar o objeto, descumprindo as cláusulas do contrato.

O parecer técnico é inconclusivo, pois a planilha de custos, que deve ser elaborada pela contratada, demonstrando quais itens estão economicamente defasados e que serão alvos do reequilíbrio; bem como as notas fiscais e orçamentos que demonstrem essa defasagem não foram apresentados; inviabilizando a análise técnica para embasar o parecer.

Devido à pandemia do COVID-19, existe ocorrência do fato justificador das modificações do contrato, de caso de força maior (evento humano, imprevisível e inevitável, que interfere na execução da obra; exemplos: greve, falta de insumos no mercado); conforme a legislação vigente. Uma vez que vários insumos da construção e do setor de infraestrutura tiveram aumento de preços devido à falta de oferta no mercado, uma vez que houve queda nos processos de produção mundial.

Durante as obras de retomada da obra para sua conclusão, provavelmente será necessário executar serviços não previstos na planilha de orçamento base em anexo.

Atenciosamente,


SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR VISTO 70380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

Claudemir,

054

Essa é a planilha do que falta a ser feito na Rua Belo Horizonte, com os valores atualizados para uma nova licitação.

Porém, se formos licitar, preciso aprovar algumas alterações de itens com a GIGOV (Caixa Econômica)

A diferença entre a planilha base da licitação com essa é de cerca de 11,94% (~12%)

À disposição,

Simon



BRANDI CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ nº 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º. Andar - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388
E-mail: bracor@terra.com.br

PLANILHA ORÇAMENTO BASE - VALORES MÁXIMOS
Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE, CENTRO, PIÊN-PR
Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MDR
BDI: 22,11% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA: 115,28% (HORA)
Data Base: 12/2019
Fonte de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO, DER (03/2019), PM DE CURITIBA (07/2019), DAERS (09/2019).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	COTE	TOTAL UNIT	TOTAL	(A)	R\$ unitário de obra	Total mão de obra	R\$ unitário de materiais e equipamentos	Total materiais e equipamentos	Fonte Referência	CODIGO REFERENCIA
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2										
1.1.2.	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2										
1.2.	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	M3										
1.2.1.	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	M										
1.2.2.	Remoção de Meio-Fio	M										
1.2.3.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO); COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_ 01/2015	M3										
1.2.4.	REMOÇÃO DE BURRO E CUM	M										
1.2.5.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_ 12/2017	M3										
1.2.6.	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_ 12/2017	M3										
1.2.7.	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	M3										
1.2.8.	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DNT 0,5 A 1,0 KM	M3										
1.3.	TERRAPLANAGEM	M3										
1.3.1.	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3										
1.3.2.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CUI ABERTO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DNT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H, AF_ 12/2013	M3										
1.3.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_ 11/2019	M2										
1.4.	DRENAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO)	M3										
1.4.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO); COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_ 01/2015	M3										
1.4.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 89 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_ 04/2016	M3										
1.4.3.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3										
1.4.4.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M										
1.4.5.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_ 12/2015	M										
1.5.	DRENAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS)	ud										
1.5.1.	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	ud	10,00	800,00	12.483,50	3,73%	200,00	2.000,00	600,00	2.000,00	DER	BLSM120
1.5.2.	B.L. Dupla Alvenaria H até 1,20 m	ud	2,00	1.600,00	3.200,00	0,95%	400,00	800,00	1.200,00	2.000,00	DER	BLDA120
1.5.3.	P.V. Pré-moldado H até 1,00 m, Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	ud	1,00	1.263,50	1.263,50	0,35%	315,88	315,88	947,63	947,63	DER	RVAMH100
1.6.	MEIO FIO E SARTIJA	M				4,23%	9,25	2.981,64	27,75	8.974,91	DER	810150
1.6.1.	Meio-Fio com Sartiça DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	M	323,42	37,00	11.966,54	3,59%	8,50	541,28	25,50	1.823,84	DER	810250
1.6.2.	Meio-Fio com Sartiça DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	M	63,68	34,00	2.165,12	0,65%	29,75	11.135,13	89,25	33.405,38	SINAPI	6514
1.7.	SUB-BASE	M3				14,15%	0,21	667,92	0,62	2.003,76	SINAPI	83356
1.7.1.	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA 4	M3KM	374,29	119,00	44.540,51	13,35%	31,25	9.094,69	93,75	27.284,06	SINAPI	96996
1.7.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3KM	3.218,69	0,83	2.671,69	11,52%	0,24	146,40	0,71	439,21	SINAPI	83356
1.8.	BASE	M3				46,12%	0,21	519,34	0,62	1.559,03	SINAPI	96401
1.8.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M3	291,03	125,00	36.378,75	1,21%	302,50	34.530,28	907,50	103.590,87	SINAPI	95995
1.8.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3KM	2.502,86	0,83	2.077,37	0,18%	0,24	146,40	0,71	439,21	SINAPI	83356
1.9.	REVESTIMENTO	M2				15,13%	0,95	595,61		595,61		
1.9.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, AF_ 11/2019	M2	2.285,40	4,88	11.152,75							
1.9.2.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	2.285,40	1,77	4.045,16							
1.9.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_ 11/2019	M3	1.144,15	1.210,00	138.121,15							
1.9.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3KM	616,43	0,95	595,61							
1.10.	PAISAGISMO / URBANISMO				50.497,99							

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	TOTAL UNIT	TOTAL	(%)	RS unit mao de obra	Total mao de obra	RS unit material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTE REFERENCIA	CODIGO REFERENCIA
1.10.1.	Regularização e Compactação SAF - 100% PI - Passado com Pavimento	M2	640,56	3,79	2.427,72	0,73%	0,95	606,93	2,84	1.820,79	DER	511000
1.10.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M3	51,25	102,98	5.277,73	1,58%	25,75	1.319,43	77,24	3.958,29	SINAPI	96996
1.10.3.	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	440,75	0,83	365,82	0,11%	0,21	91,46	0,62	274,37	SINAPI	83356
1.10.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M3	43,56	720,00	31.363,20	9,40%	180,00	7.840,80	540,00	23.522,40	SINAPI	94991
1.10.5.	ARMACÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	95,00	13,20	1.267,20	0,38%	3,30	316,80	9,90	950,40	SINAPI	85662
1.10.6.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M3	11,52	720,00	8.294,40	2,49%	180,00	2.073,60	540,00	6.220,80	SINAPI	94991
1.10.7.	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	4,00	375,48	1.501,92	0,45%	93,87	375,48	281,61	1.126,44	DER	605000A
1.11.	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				15.206,33	4,56%						
1.11.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	2,88	2.841,32	8.183,00	2,45%	710,33	2.045,75	2.130,99	6.137,25	SINAPI	95995
1.11.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	15,53	0,95	14,75	0,00%	0,24	3,69	0,71	11,07	SINAPI	95303
1.11.3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESTERAS DE VIDRO	M2	180,13	17,34	3.123,45	0,94%	4,34	780,86	13,01	2.342,59	SINAPI	72947
1.11.4.	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	4,00	332,87	1.331,48	0,40%	83,22	332,87	249,65	988,61	DER	820000L
1.11.5.	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1954 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	330,23	660,46	0,20%	82,56	165,12	247,67	495,35	DER	820000E
1.11.6.	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de=0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	342,16	684,32	0,21%	85,54	171,08	256,62	513,24	DER	820000H
1.11.7.	Placa sinalização refletiva-octogono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	358,71	358,71	0,10%	84,68	84,68	254,03	254,03	DER	820000G
1.11.8.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	un	4,00	123,18	492,72	0,15%	30,80	123,18	92,39	369,54	SINAPI	73916/2
1.11.9.	Suporte metálico para placa de 2,5' clampa e aletas anti-vento 11=3,00m	un	2,00	188,72	377,44	0,11%	47,18	94,36	141,54	283,08	DER	821300
1.12.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS				1.852,54	0,55%						
1.12.1.	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	3,00	64,72	194,16	0,06%	16,18	48,54	48,54	145,62	DAERS	8,1 DAERS
1.12.2.	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	3,00	64,72	194,16	0,06%	16,18	48,54	48,54	145,62	DAERS	8,1 DAERS
1.12.3.	Ensaio de Granulometria do Aquecido	un	6,00	126,15	756,90	0,23%	31,54	189,23	94,61	567,68	DAERS	5,1 DAERS
1.12.4.	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	2,00	141,16	282,32	0,09%	35,29	70,58	105,87	211,74	DAERS	74022/35
1.12.5.	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	2,00	81,81	163,62	0,05%	20,45	40,91	61,36	122,72	DAERS	74022/63
1.12.6.	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso -	un	2,00	66,67	133,34	0,04%	16,67	33,34	50,00	100,01	DAERS	74022/66
1.12.7.	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	2,00	64,02	128,04	0,04%	16,01	32,01	48,02	96,03	DAERS	DAERS
TOTAL DO ORÇAMENTO					333.725,00							

83.431,25

TOTAL MAO DE OBRA

250.293,75

TOTAL MATERIAL & EQUIPAMENTOS

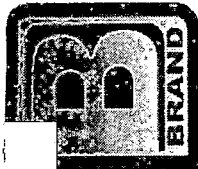
São Bento do Sul, 14 de Janeiro de 2021


Ivo Ingo Brailid
RG 118.754-1
CPF 004.230.849-68


Clarisse Maria Brand
RG 251.694-2
CPF 311.382.509-10

Responsável Técnico
Jucelino José Kellner
CREA SC/074952-3
Visto PR 98135

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
 CNPJ nº 76.601.053/0001-20
 Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º. Andar - Centro
 São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388
 E-mail: bracor@terra.com.br



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE, CENTRO, PIÊN-PR
 Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MDR
 BDI: 22,11% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,28%(HORA)
 Data Base: 12/2019
 Fonte de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONARAÇÃO, DER (03/2019), PM DE CURITIBA (07/2019), DAERS (09/2019).

ITEM	DESCRIÇÃO ETAPA	Medição 01		Medição 02		Medição 03		FINAL	
		FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.2.	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES								
1.3.	TERRAPLANAGEM								
1.4.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO)								
1.5.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS)								
1.6.	MEIO FIO E SARIETA	100%	14.131,66		-	100%	12.463,50	100%	12.463,50
1.7.	SUB-BASE	100%	47.212,19		-		-	100%	14.131,66
1.8.	BASE			100%	38.456,12		-	100%	47.212,19
1.9.	REVESTIMENTO			100%	153.904,67		-	100%	38.456,12
1.10.	PAISAGISMO / URBANISMO				-	100%	50.497,99	100%	153.904,67
1.11.	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				-	100%	15.206,33	100%	50.497,99
1.12.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS				-	100%	1.852,54	100%	15.206,33
TOTAL POR MEDIÇÃO		18,4%	61.343,85	57,6%	192.360,79	24,0%	80.020,38	100%	1.852,54
TOTAL ACUMULADO POR MEDIÇÃO		18,4%	61.343,85	76,0%	253.704,64	100,0%	333.725,00	100%	333.725,00

São Bento do Sul, 14 de Janeiro de 2021

[Assinatura]
 Bracor Corretora de Seguros Ltda
 Ivo Ingo Brand
 RG 119.754-1
 CPF 004.230.849-68

[Assinatura]
 Bracor Corretora de Seguros Ltda
 Clarisse Maria Brand
 RG 251.694-2
 CPF 311.382.509-10

[Assinatura]
 Responsável Técnico
 Jucelino Jose Kellner
 CREA SC 074962-3
 Visto PR 98139

PLANO DE ORÇAMENTO BASE - VALORES MÁXIMOS.
Obras: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELA DO HORIZONTE, CENTRO, PIÊN-PR / CONTRATO 2
Projeto: PLANEJAMENTO URBANO - MUR - 2020
BDI: 22,11% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 114,76%(HORA)
Data Base: 11/2020
Fonte de referência: Planilhas SINAPIPR - SEM DESONERAÇÃO, DER (2020), PM DE CURITIBA (2020), DAERS (2020).

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	TOTAL QTD	TOTAL	R\$ unit. mão de obra	Total mão de obra	R\$ unit. material e equipamentos	Total material e equipamentos	FONTE REFERÊNCIA	CODIGO REFERENCIA
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2										
1.1.2. SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2										
1.2. REMOÇÕES E DEMOLICOES											
1.2.1. Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	M3										
1.2.2. Remoção de Meio-Fio	M										
1.2.3. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 01/2015	M3										
1.2.4. Remoção de bueiro 0,60m	M										
1.2.5. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	M3										
1.2.6. DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	M3										
1.2.7. CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3										
1.2.8. TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3										
1.3. TERRAPLANAGEM											
1.3.1. CORTE E ATERRRO COMPENSADO	M3										
1.3.2. ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³. DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_ 12/2013	M3										
1.3.3. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_ 11/2019	M2										
1.4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO)											
1.4.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 01/2015	M3										
1.4.2. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 04/2016	M3										
1.4.3. COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3										
1.4.4. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 12/2015	M										
1.4.5. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 12/2015	M										
1.5. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS)											
1.5.1. B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	ud		10,00	994,46	15.316,93	99,45	994,46	895,02	8.950,17	DER	8LSM120
1.5.2. B.L. Dupla Alvenaria H até 1,20 m	ud		2,00	1.983,99	3.967,99	198,40	396,80	1.785,59	3.571,19	DER	BLDA120
1.5.3. P.V. Pré-moldado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chapimé 1,00 m	ud		1,00	1.404,31	1.404,31	140,43	140,43	1.263,88	1.263,88	DER	PVMH100
1.6. MEIO-FIO E SARIETA											
1.6.1. Meio-Fio com Sareta DER - Tipo 2 - (0,042 m³) - Pré-Moldado	M		323,42	44,91	14.525,06	4,49	1.452,51	40,42	13.072,56	DER	810150
1.6.2. Meio-Fio com Sareta DER - Tipo 3 - (0,034 m³) - Pré-Moldado	M		63,68	18,21	1.159,40	1,82	115,94	16,39	1.043,46	DER	810250
1.7. SUB-BASE											
1.7.1. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3		374,29	99,24	37.144,09	9,92	3.714,41	89,31	33.429,68	SINAPI	95400
1.7.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM		3.218,89	1,60	5.149,07	0,16	514,91	1,44	4.634,16	SINAPI	95875
1.8. BASE											
1.8.1. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3		291,03	105,80	30.789,84	10,58	3.078,98	95,22	27.710,86	SINAPI	98396
1.8.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM		2.502,86	1,60	4.003,66	0,16	400,37	1,44	3.603,31	SINAPI	95875
1.9. REVESTIMENTO											
1.9.1. EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_ 11/2019	M2		2.285,40	7,47	17.079,10	0,25	1.707,51	0,73	15.371,19	SINAPI	96401
1.9.2. EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA P2-52. AF_ 11/2019	M2		2.285,40	2,17	4.957,45	0,22	495,74	1,96	4.470,70	SINAPI	96402
1.9.3. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3		114,15	1.188,63	135.682,22	118,86	13.586,22	1.069,77	122.114,00	SINAPI	95895
1.9.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM		816,43	1,60	986,07	0,16	98,61	1,44	887,46	SINAPI	95875
1.10. PISAGISNO URBANISMO											
1.10.1. Regularização e Compactação SAF - 100% PI - Passelo com Pavimento	M2		640,56	3,90	2.495,18	0,39	249,52	3,51	2.245,66	DER	51101

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	TOTAL UNIT	TOTAL	(%)	RS unit mão de obra	Total mão de obra	RS unit material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTE REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA
1.10.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA	M3	51,25	105,80	5.422,05	1,65%	10,58	542,21	95,22	4.879,85	SINAPI	96396
1.10.3.	SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019 (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	440,75	0,63	279,86	0,08%	0,06	27,99	0,57	251,88	SINAPI	95875
1.10.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO.	M3	43,56	603,36	26.282,26	8,01%	60,34	2.628,23	543,02	23.654,04	SINAPI	94991
1.10.5.	ARMADAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M2	96,00	17,78	1.706,80	0,52%	1,78	170,68	16,00	1.536,12	SINAPI	97088
1.10.6.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO.	M3	11,52	603,36	6.950,68	2,12%	60,34	695,07	543,02	6.256,61	SINAPI	94991
1.10.7.	ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M3	4,00	387,86	1.551,45	0,47%	38,79	155,15	349,08	1.396,31	DER	605000A
1.11.	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	UN			10.804,03	3,29%						
1.11.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	2,88	1.188,63	3.423,26	1,04%	118,86	342,33	1.069,77	3.080,93	SINAPI	96995
1.11.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	15,53	1,60	24,84	0,01%	0,16	2,48	1,44	22,36	SINAPI	95875
1.11.3.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	180,13	18,44	3.321,35	1,01%	1,84	332,13	16,59	2.989,21	SINAPI	72947
1.11.4.	Placa sinalização refletiva-basculante (0,20x2,5 m2) + suporte METÁLICO	UN	4,00	396,61	1.346,46	0,41%	39,66	134,65	302,95	1.211,81	DER	820000H
1.11.5.	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2) + suporte METÁLICO	UN	2,00	333,89	667,79	0,20%	33,39	66,78	300,50	601,01	DER	820000E
1.11.6.	Placa sinalização refletiva-retângulo duplo (duas de 0,20x0,60) em L (0,2400 m2) + suporte METÁLICO	UN	2,00	346,21	692,41	0,21%	34,62	69,24	311,59	623,17	DER	820000H
1.11.7.	Placa sinalização refletiva-ocultor (0,2160 m2) + suporte METÁLICO	UN	1,00	342,64	342,64	0,10%	34,26	34,26	308,37	308,37	DER	820000G
1.11.8.	PLACA ESALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA - DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	123,18	492,72	0,15%	12,32	49,27	110,86	443,45	SINAPI	739162
1.11.9.	Suporte metal galvanizado d=2,5" c/ Tampa e aletas anti-giro h=3,00m	UN	2,00	246,28	492,57	0,15%	24,63	49,26	221,66	443,31	DER	821300
1.12.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	UN			5.915,67	1,86%						
1.12.1.	DENSIDADE DE CAMPO - CONE DE AREIA - Regularização e compactação de subleito	UN	3,00	205,28	615,84	0,19%	20,53	61,58	184,75	554,25	DAERS	09.05.01
1.12.2.	EQUIVALENTE DE CAMPO - CONE DE AREIA - Regularização e compactação de subleito	UN	3,00	205,28	615,84	0,19%	20,53	61,58	184,75	554,25	DAERS	09.05.02
1.12.3.	TEOR DO BETUME - Revestimento CBUQ	UN	6,00	191,14	1.146,83	0,35%	19,11	114,68	172,02	1.032,15	DAERS	09.03.01
1.12.4.	EXTRATO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO (Incluso controle do grau de compactação da mistura	UN	2,00	357,71	715,42	0,22%	35,77	71,54	321,94	643,88	DAERS	09.04.04
1.12.5.	astilidade e densidade do material betuminoso	ud	2,00	1.410,87	2.821,74	0,86%	141,09	282,17	1.269,78	2.539,57	DAERS	09.04.01
TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)					328.821,09							

32.821,09 TOTAL MÃO DE OBRA

295.389,81 TOTAL MATERIAL & EQUIPAMENTOS

Plân, 15 de Janeiro de 2020

Simon Schneider
SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL
PR VISTO 70380
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
OBRAS E URBANISMO

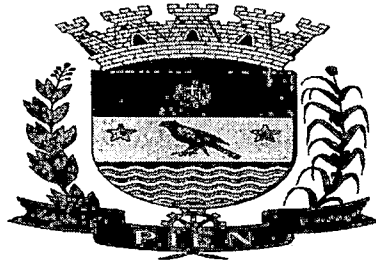
PLANILHA ORÇAMENTO BASE - VALORES MÁXIMOS
Obras: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE, CENTRO, PIEN-PR
Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MDR
BDI: 22,11% - Já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,28%(HORA)
Data Base: 12/2019
Fonte de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO, DER (03/2019), PM DE CURITIBA (07/2019), DAERS (09/2019).

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTO	TOTAL UNIT	TOTAL	(%)	R\$ unitário de obra	Total material & equipamentos	R\$ unitário de material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTES (REFERÊNCIA)	CODIGO REFERENCIA
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2											
1.1.2. GREIDE	M2											
1.2. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES												
1.2.1. Demolição de Pavimento e Transporte	M3											
1.2.2. Demolição de Meio-Fio	M											
1.2.3. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3											
1.2.4. Retenção de bueiro 0,80m	M											
1.2.5. REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3											
1.2.6. DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3											
1.2.7. CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 0 M3	M3											
1.2.8. TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 9 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DISTO 0,5 A 1,0 KM	M3											
1.3. TERRAPLANAGEM												
1.3.1. CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3											
1.3.2. ESCAVAÇÃO VERTICAL A DEU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3 / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M3, DISTO DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	M3											
1.3.3. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2											
1.4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO)												
1.4.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2016	M3											
1.4.2. M7 / POTÊNCIA: 48 HP) LARGURA DE 0,2 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3											
1.4.3. COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3											
1.4.4. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, AF_12/2015	M											
1.4.5. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, AF_12/2015	M											
1.5. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS)												
1.5.1. B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	ud		10,00	800,00	12.463,50	4,67%	200,00	2.000,00	600,00	6.000,00	DER	BLSM120
1.5.2. B.L. Dupla Alvenaria H até 1,20 m	ud		2,00	1.600,00	3.200,00	3,00%	400,00	800,00	1.200,00	2.400,00	DER	BLDA120
1.5.3. P.V. Pré-moldado H até 1,00 m + chaminé 1,00 m	ud		1,00	1.263,50	1.263,50	0,47%	315,88	315,88	947,63	947,63	DER	PVMH100
1.6. MEIO FIO E SAREJA												
1.6.1. Meio-Fio com Sareja DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	M		323,42	37,00	11.966,54	4,48%	9,25	2.991,64	27,75	8.974,91	DER	810150
1.6.2. Meio-Fio com Sareja DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	M		63,68	34,00	2.165,12	0,81%	8,50	541,28	25,50	1.623,84	DER	810250
1.7. SUB-BASE												
1.7.1. FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4	M3		374,29	102,33	38.301,10	14,35%	25,58	9.575,27	76,75	28.725,82	SINAPI	6514
1.7.2. TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM		3.218,89	0,83	2.671,68	1,00%	0,21	667,92	0,82	2.003,76	SINAPI	83356
1.8. BASE												
1.8.1. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA	M3		291,03	102,98	29.970,27	11,23%	25,75	7.492,57	77,24	22.477,70	SINAPI	96305
1.8.2. TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM		-2.502,85	-0,92	-2.977,57	5,72%	0,21	515,34	0,82	1.558,03	SINAPI	83356
1.9. REVESTIMENTO												
1.9.1. EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_11/2019	M2		2.285,40	4,88	11.152,75	4,18%	1,22	2.788,19	3,66	8.364,56	SINAPI	96401
1.9.2. PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2		2.285,40	1,77	4.045,16	1,52%	0,44	1.011,29	1,33	3.033,87	SINAPI	72942
1.9.3. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3		114,15	890,00	101.593,50	38,05%	222,50	25.398,38	667,50	76.195,13	SINAPI	95995
1.9.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM		618,43	0,95	585,61	0,22%	0,24	146,40	0,71	439,21	SINAPI	83356

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	TOTAL UNIT	TOTAL	(%)	R\$ unit mão de obra	Total mão de obra	R\$ unit material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTE REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA
1.10. PAISAGISMO / URBANISMO					38.548,81	14,44%						
1.10.1. Regularização e Compactação SAF- 100% PI - Passelo com Pavimento		M2	640,56	3,79	2.427,72	0,91%	0,95	606,93	2,84	1.820,79	DER	511000
1.10.2. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA		M3	51,25	102,98	5.277,73	1,99%	25,75	1.319,43	77,24	3.958,29	SINAPI	96396
1.10.3. TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA		M3XKM	440,75	0,83	365,82	0,14%	0,21	91,46	0,62	274,37	SINAPI	83356
1.10.4. EXECUÇÃO DE PASSEIO CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,		M3	43,56	500,00	21.780,00	8,18%	125,00	5.445,00	375,00	16.335,00	SINAPI	94991
1.10.5. ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM		M2	96,00	13,20	1.267,20	0,47%	3,30	316,80	9,90	950,40	SINAPI	85862
1.10.6. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,		M3	11,52	514,62	5.928,42	2,22%	128,66	1.482,11	385,97	4.446,32	SINAPI	94991
1.10.7. Rampa para PNE com Piso Tãil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2		un	4,00	375,48	1.501,92	0,56%	93,87	375,48	281,61	1.126,44	DER	605000A
1.11. SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					9.586,53	3,59%						
1.11.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO -		M3	2,88	890,00	2.563,20	0,96%	222,50	640,80	667,50	1.922,40	SINAPI	95995
1.11.2. EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF - 11/2019												
1.12. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA		M3XKM	15,53	0,95	14,75	0,01%	0,24	3,69	0,71	11,07	SINAPI	95303
1.12.3. SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM		M2	180,13	17,34	3.123,45	1,17%	4,34	780,86	13,01	2.342,59	SINAPI	72947
1.12.4. Placa sinalização refletiva-longo (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO		un	4,00	332,87	1.331,48	0,50%	63,22	332,87	249,65	988,61	DER	820000L
1.12.5. Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO		un	2,00	330,23	660,46	0,25%	82,56	165,12	247,67	485,35	DER	820000E
1.12.6. Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO		un	2,00	342,16	684,32	0,25%	85,54	171,08	256,82	513,24	DER	820000H
1.12.7. Placa sinalização refletiva-otógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO		un	1,00	338,71	338,71	0,13%	84,68	84,68	254,03	254,03	DER	820000G
1.12.8. PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM		UN	4,00	123,18	492,72	0,19%	30,80	123,18	92,39	389,54	SINAPI	73916/2
1.12.9. Suporte metal galv/loco de 2,5" champa e aletas anti-giro h=3,00m		un	2,00	188,72	377,44	0,14%	47,18	94,36	141,54	283,08	DER	821300
1.12. ENSAIOS TECNOLÓGICOS					1.852,54	0,69%						
1.12.1. Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e		un	3,00	64,72	194,16	0,07%	16,18	48,54	48,54	145,62	DAERS	8.1 DAERS
1.12.2. Compactação do Subleito												
1.12.3. Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e		un	3,00	64,72	194,16	0,07%	16,18	48,54	48,54	145,62	DAERS	8.1 DAERS
1.12.4. Ensaio de Granulometria do Agregado		un	6,00	126,15	756,90	0,28%	31,54	189,23	94,61	567,68	DAERS	5.1 DAERS
1.12.5. Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas		un	2,00	141,16	282,32	0,11%	35,29	70,58	105,87	211,74	DAERS	7402235
1.12.6. Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica		un	2,00	81,61	163,62	0,06%	20,45	40,91	61,36	122,72	DAERS	7402263
1.12.7. Ensaio de Densidade do Material Betuminoso		un	2,00	66,67	133,34	0,05%	16,67	33,34	50,00	100,01	DAERS	7402266
1.12.7. Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda relativa		ud	2,00	64,02	128,04	0,05%	16,01	32,01	48,02	95,03	DAERS	7402266
TOTAL DO ORÇAMENTO					266.980,48			66.745,12		200.235,36		
							TOTAL MÃO DE OBRA		TOTAL MATERIAL & EQUIPAMENTOS			

Local, data

NOME
ENGENHEIRO CIVIL
CREA



Protocolo nº: 67/2021 Requerente: LICITAÇÕES

Ref.: CONVOCAÇÃO E COLOCADO -
TP. 002/2020

SETOR URBANISMO.
A/C ENGENHEIRO SIMON

SEGUE PARA SUA ANÁLISE E PARECER
REF. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

14/02/2021

AO
JURÍDICO (PROCURADORIA)
PARA ANÁLISE

EM RELAÇÃO AO APRESENTADO NO PARECER TÉCNICO POR PARTE DA ENGENHARIA, INFORMO QUE JÁ SOLICITAMOS A EMPRESA CÓPIAS DE NOTAS QUE POSSAM COMPROVAR O REEQUILÍBRIO PRETENDIDO. SOLICITO ANÁLISE JURÍDICA EM RELAÇÃO AO SOLICITADO, NO SENTIDO DE AUTORIZAR ASSINATURA DO CONTRATO COM A EMPRESA 2ª COLOCADA NA TOMADA DE PREÇOS 002/2020, TENDO EM VISTA QUE CONTINUAR COM A OBRPA PENSADA ESTÁ SIGNIFICATIVAMENTE DIA A DIA, AUMENTO A NECESSIDADE DE NOVOS SERVIÇOS, COMO CITA O PROFISSIONAL EM SEU PARECER. JUNTAMOS PROPOSTA DA 3ª COLOCADA NO CERTAME, ONDE APRESENTA VALOR SUPERIOR AO APRESENTADO PELA EMPRESA BRACOR, QUE DEMONSTRNA SER VANTAJOSO AO MUNICÍPIO NESTE MOMENTO, ASSINAR CONTRATO COM A EMPRESA 2ª COLOCADA BRACOR NO VALOR DE R\$ 333.725,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

14/02/2021



Processo Administrativo:/2021
Assunto: Tomada de preços 002/2020.

Despacho

Trata-se de processo administrativo, instaurado como desdobramento do abandono da obra de revitalização do Pavimento e melhorias da rua Belo Horizonte, no centro da cidade de Piên, diante do abandono da mesma pela empresa contratada KJPR Pavimentações Eireli e da necessidade de tomada de providências quanto ao prosseguimento desta obra que, inegavelmente, tem grande relevância para a mobilidade, segurança, conforto dos cidadãos e desenvolvimento do comércio local.

Após a conclusão do processo administrativo que resultou no rompimento do contrato 030/2020, a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, procedeu o chamamento da segunda colocada no processo licitatório Tomada de Preços 002/2020.

A empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, segunda colocada no certame, apresentou interesse em assumir o contrato estabelecendo, contudo, **como condicionante para celebração do novo contrato a atualização monetária do valor deste e, a concessão de reequilíbrio econômico no importe de 25% sobre o saldo remanescente para conclusão da obra** pois, segundo esta, os insumos e custos acumularam um aumento médio de 26% entre abril de 2020 (data da assinatura inicial do contrato) e janeiro de 2021.

O departamento de engenharia, através do engenheiro servidor Simon Schneider, emitiu parecer *"não conclusivo"* sobre o pedido de reequilíbrio econômico, no qual considerou que as *"as notas fiscais e orçamentos que demonstrem essa defasagem não foram apresentadas"*, embora tenha reconhecido que *"devido à pandemia do COVID-19 EXISTE OCORRENCIA DO FATO JUSTIFICADOR DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO"* e prossegue *"uma vez que vários insumos da construção e do setor de infraestrutura tiveram aumento de preços devido a falta de oferta no mercado, uma vez que houve queda nos processos de produção mundial."*

E, finalmente, conclui o engenheiro fiscal do contrato que, *"durante as obras de retomada da obra para sua conclusão, provavelmente será necessário executar serviços não previstos, na planilha de orçamento base em anexo."*

Diante disso, a análise do pedido passa necessariamente sobre a elucidação de alguns questionamentos os quais devolvo ao fiscal do contrato ante de emitir o parecer jurídico;



QUESTIONAMENTOS.

1. Esclareça o sr. engenheiro, quais as condições ATUAIS do local da obra, especificamente da rua Belo Horizonte, apresentando **LAUDO com imagens**, e esclarecendo se a mesma atualmente possui condições de trafegabilidade de pedestres ou veículos.
2. Esclareça o sr. engenheiro, se o retardamento da retomada da obra poderá alterar o estado da via e/ou implicar em danos ao leito da rua e, por **consequência agravamento das condições desta (enxurradas, alagamentos, erosões)** com elevação dos custos para conclusão da obra.
3. Esclareça o sr. Engenheiro, se as condições apresentadas pela possível contratada, segunda colocada na TP 002/2020, se mostram adequadas dentro da planilha de custos atuais **diante dos preços médios praticados atualmente pelo mercado, considerando o fator econômico após efeitos da pandemia COVID-19.**
4. Informe o sr. Engenheiro qual seria o cronograma / tempo médio necessário para conclusão da obra caso haja a contratação da empresa segunda colocada na TP 002/2020.
5. Manifeste-se o sr. Engenheiro quanto a condições da obra e se existe alguma possibilidade do Município com estrutura própria assumir a obra.
6. Manifeste-se o sr. Engenheiro quanto a possibilidade e/ou vantagem para o Município em abrir um novo processo licitatório para conclusão da obra, qual seria o tempo médio necessário e qual seriam os custos aproximados mediante embasamento em índices oficiais ATUAIS.

Encaminho o processo ao Departamento de Engenharia e, após, encaminho o mesmo para o Controle Interno do Município para ciência e providências que entender serem pertinentes.

Finalmente, retorne o processo a PGM para parecer jurídico.

Piên, 19 de janeiro 2021.


Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Calculadora do cidadão

Acesso público
21/01/2021 - 15:03

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	12/2019
Data final	12/2020
Valor nominal	R\$ 266.980,48 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06733780
Valor percentual correspondente	6,733780 %
Valor corrigido na data final	R\$ 284.958,36 (REAL)

065


José Luiz de Barros
Contador - CRC-PR 049922/O-8
CPF 068.029.778-26 - RG 7.273.108-5/PR

[illegible]

PROTOCOLO Nº 150/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

067

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☒ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA BELO HORIZONTE

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 284.958,36 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
04.001.15.451.0006.1001-4490510202

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

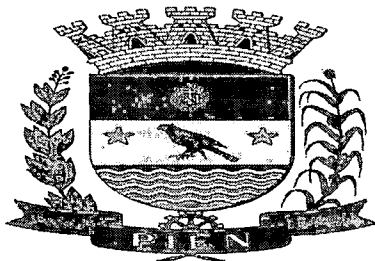
6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

27/01/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



068

Protocolo nº: 150/2021 Requerente: LICITAÇÕES CONTÍNUAS

Ref.: PAVIMENTAÇÃO DA RUA DELO HORIZONTE.

AO JURÍDICO

SEGUIR ANEXO A MINUTA PARA

VINDE a minuta do contrato em 28/01/21



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

069

CONTRATO Nº 002/2021

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual nº 256.808.198, Inscrição Municipal nº 2106, CREA/SC – nº 074962-3, com endereço na Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar – Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC – CEP: 89.280-352, fone (47) 3633-4115 e-mail braneu@netuno.com.br, neste ato representado pelo Sr. Ivo Ingo Brand, inscrita no CPF sob nº 004.230.849-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a empreitada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento consiste na para Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/ urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios.

Parágrafo Único: Todos os serviços devem ser executados conforme especificações técnicas dos orçamentos, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).



Cláusula Segunda: A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem no Projeto Básico (ANEXO XI do Edital) e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, de acordo com as planilhas orçamentárias, vinculadas ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº 002/2020, com supervisão do engenheiro civil da Administração.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 284.958,36 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)** a ser pago conforme medições mensais devidamente vistoriada e aprovadas pela fiscalização da Contratante. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro: A tesouraria depositará o pagamento em conta-corrente bancária do contratado, por ele fornecida.

Parágrafo Segundo: No preço ajustado estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, bem como, despesas com material, mão de obra, deslocamento, estadia e alimentação dos funcionários que executarão os serviços, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros que incidam sobre o objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O pagamento ao contratado fica condicionado a efetivação das parcelas do repasse federal.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Parágrafo Sexto: A aferição e pagamento pela caixa econômica será por eventos conforme descrição abaixo:

- a) O acompanhamento por eventos é obrigatório para os empreendimentos executados por meio do regime de contratação integrada e opcional para o regime de empreitada por preço global



- e empreitada integral, sendo que nestes casos também pode ser utilizado o BM percentual (MO37587).
- b) O acompanhamento por eventos ocorre por meio da utilização da PLE (MO27477), que informa os eventos executados em cada período.
 - c) A utilização da PLE possibilita maior precisão e agilidade na medição da obra pela fiscalização e, conseqüentemente, maior agilidade no desbloqueio de recursos, bem como redução da ocorrência de reprogramações do CR ou TC por motivos não relevantes, pois cada evento é aferido pela CAIXA somente quando executado em sua totalidade.
 - d) Para possibilitar a montagem da PLE o Tomador deverá elaborar eventograma com memória de cálculo, que demonstre o agrupamento dos serviços e as respectivas quantidades que compõem cada evento, conforme as frentes de obra.
 - e) Um evento (p. ex. fundação profunda, viga baldrame, alvenaria, laje, telhado, no caso de edificações) é definido de acordo com o cronograma de execução, condensando vários itens do orçamento de acordo com as frentes de obra (p. ex. o evento "viga baldrame" condensa os serviços previstos no orçamento tais como: escavação, aquisição e montagem de formas de madeira, aquisição, corte e dobra de aço e aquisição e lançamento de concreto).
 - f) Os eventos são definidos pelo Tomador de acordo com o "plano de ataque" da obra.
 - g) O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.
 - h) A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à definição dos eventos na documentação técnica já aceita pela CAIXA.
 - i) A PLE deve ser apresentada para verificação e aceite, preferencialmente, na fase de análise de engenharia da CAIXA.

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

Cláusula Quinta: Os pagamentos obedecerão às seguintes exigências:

- a) A 1ª parcela do pagamento só será efetuada após a apresentação da matrícula da obra no INSS, e a base de cálculo por parte do INSS do valor da obra.
- b) As parcelas subsequentes somente serão efetuadas após medições e apresentação de GPS e GFIP quitadas.



c) A última parcela somente será efetuada após a baixa da obra no INSS e apresentação da CND da obra, acompanhada do Termo de Conclusão.

DO PRAZO DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO E DE RECEBIMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução do projeto será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da emissão da nota de empenho.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega das obras, bem como o prazo de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.15.451.0006.1001-4490510202

Parágrafo Único: Os recursos para custeio são oriundos do Contrato de Repasse nº 884603/2019/MDR/CAIXA, firmado entre o Município de Piên/PR, Ministério do Desenvolvimento Regional e Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

073

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Para assinatura do presente contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução da obra, cujo valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, no mesmo prazo para a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas modalidades indicadas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) Do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura da obra.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) Aceitação pela Prefeitura do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Apresentação de comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando da execução do serviço;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;



- d) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do mesmo;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato no todo ou em parte;
- g) Manter no(s) local(is) do objeto deste Contrato, devidamente atualizado(s), Livro(s) Diário(s) de Ocorrências;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, começando esta a partir dos 14 (quatorze) anos;
- i) Atender à solicitação para prestação de serviço requerida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Desvincular, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município;
- k) Prestar o serviço na forma ajustada, de acordo com os memoriais descritivos e Planilhas de Serviço;
- l) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

Cláusula Décima Quarta: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar os serviços ora contratados e tomar as devidas providências quando for o caso.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados no presente Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

1. ADVERTÊNCIA

- a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

075

2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado da execução do serviço, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de execução, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução por prazo superior ao dobro de prazo originalmente concedido para aquela etapa da execução ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

3. SUSPENSÃO

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e



contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

§ 2º As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Independentemente da aplicação das penalidades indicadas nesta cláusula, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§ 4º **A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

§ 5º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

077

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 002/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.883/94 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Cláusula Décima Nona: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira: A fiscalização do serviço, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização deste contrato ficará a cargo do servidor **Simon Schneider**, engenheiro civil do Município.

DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

Cláusula Vigésima Segunda: O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:



- a) Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;
- d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Parágrafo Primeiro: O contratado, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei federal no 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1978, Normas Regulamentares – nos. 01 a 28 e em especial as nos. 04,05,06 e 18.

Parágrafo Segundo: O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Parágrafo Terceiro: Somente está autorizada a executar a obra para o Contratante, o Contratado que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

Parágrafo Quarto: O Contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital de Tomada de Preços nº 002/2020, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações por essa razão, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

079

DA CESSÃO DO CONTRATO

Cláusula Vigésima Quarta: A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 21 de maio de 2020.

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO DE PIÊN
CONTRATANTE

Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 6175

IVO INGO BRAND
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARCOS AURÉLIO MELENEK

Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER

Assinatura: _____



Processo Administrativo:/2021
Assunto: Tomada de preços 002/2020.

Parecer Jurídico.

Trata-se de processo administrativo, instaurado como desdobramento do abandono da obra de revitalização do Pavimento e melhorias da rua Belo Horizonte, no centro da cidade de Piên, contrato 030/200 a qual foi iniciada pela empresa contratada KJPR Pavimentações Eireli e interrompida com 20,89% de execução do contrato, conforme a última medição do fiscal do contrato servidor municipal engenheiro Simon Scheneider.

Após a conclusão do processo administrativo, que resultou no rompimento do contrato 030/2020 por decisão do Prefeito Municipal, com a aplicação de sanções a primeira contratada, o secretário Claudemir José de Andrade, da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo procedeu o chamamento da segunda colocada no processo licitatório Tomada de Preços 002/2020.

A empresa licitante BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, segunda colocada no certame, apresentou interesse em assumir o contrato estabelecendo, contudo, **como condicionante para celebração do novo contrato a atualização monetária do valor deste e, a concessão de reequilíbrio econômico no importe de 25% sobre o saldo remanescente para conclusão da obra** pois, segundo esta, os insumos e custos acumularam um aumento médio de 26% entre abril de 2020 (data da assinatura inicial do contrato) e janeiro de 2021.

A Associação Comercial De Piên, encaminhou ofício 01/2021 no qual relatou que a paralisação da obra da rua Belo Horizonte no Centro da Cidade de Piên, causa transtornos a população, relatando ainda queda no faturamento e inviabilidade da manutenção da atividade econômica, situação narrada também pela Secretaria Municipal de Saúde em memorando sobre as péssimas condições da rua em que está situado o posto de saúde central de Piên e, reiterada por expediente da Câmara Municipal de Vereadores pelos anseios da população.

O departamento de engenharia, através do engenheiro servidor Simon Schneider, após questionamentos encaminhados por esta procuradoria, emitiu parecer de grande relevância para melhor compreensão do caso.

Ao qual recorremos:

Memorando 002/2021 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES.

*“O trecho da Rua Belo Horizonte, que foi afetado pela obra, apresenta atualmente **péssima trafegabilidade de veículos e pedestre***



referentes à mobilidade, segurança e conforto, conforme as fotos do relatório em anexo. Ocorre uma movimentação intensa de pedestres e veículos no local, pois esse trecho é uma via estrutural na zona central do município, e nas condições atuais da infraestrutura não há conforto para o pedestre, não existe acessibilidade e o risco de acidentes é elevado.

O retardamento da retomada de obra aumentará os custos de manutenção provisória, uma vez que a Prefeitura precisa deixar as condições de trafegabilidade num padrão aceitável e poderá com o tempo **ocorrer o assoreamento da tubulação de drenagem** já instalada; pois os dispositivos de contenção são provisórios, e o trânsito local continua ocorrendo.

Foi feito um estudo de reajuste na planilha, com base nas declarações apresentadas pela empresa, que não apresentou nenhum orçamento ou notas fiscais da época e atuais demonstrando defasagem; apresentando apenas declarações de fornecedores sobre o aumento percentual no preço dos insumos.

*Efetuando o cálculo com base nessas declarações, resulta num valor total de incremento de R\$ 38.262,45, representando um **reequilíbrio sobre o valor total de 14,33%**. Segue em anexo a planilha demonstrativa de cálculo do reequilíbrio econômico financeiro e a planilha de orçamento de aditivo do reequilíbrio econômico-financeiro.*

*Segue em anexo uma proposta do cronograma físico-financeiro, mantendo a produção do projeto original; **a partir do início da retomada a previsão de conclusão é de 3 meses.***

Não há condições da prefeitura assumir a obra com execução direta; uma vez que não dispomos de todos os equipamentos, materiais e mão de obra (com experiência em pavimentação) necessários; e a opção de contratar esses diversos de forma separada torna-se uma opção antieconômica.

*Para a realização de um novo processo licitatório, será necessário que a atualização dos preços, conforme planilha anexo já calculada, passe novamente pela análise da caixa, sendo que foi necessário a troca de alguns serviços que não constam mais nas planilhas de referência atuais. **Estimo que essa análise, sendo otimista, leve 30 dias; da confecção do edital ao início da obra estimo mais 60 dias; totalizando um período de 90 dias até o início efetivo da obra.** Para uma previsão mais exata sobre o tempo médio necessário, recomendo entrar em contato com o Departamento de Licitações."*



Diante disso, o processo administrativo foi encaminhado para parecer jurídico sobre os contornos de legalidade sob o foco da Lei 8.666/93 que regulamenta as contratações públicas, os quais passamos a apreciar;

1.1 Da dispensabilidade de realização de nova licitação.

Inicialmente destaco que a conduta do Secretário Municipal de Administração e Finanças, ao dar prosseguimento ao chamamento da empresa imediatamente classificada no processo licitatório, está de acordo com o permissivo legal disposto no inciso XI do art. 24 da Lei de Licitações, pelo qual a lei 8.666/93, torna expressamente dispensável a licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação.

XI - NA CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Notamos que, a licitação se torna dispensável nos casos elencados no art. 24 da Lei 8.666/93 em hipóteses em que mesmo sendo possível a sua realização, a realização do certame implicará em algum prejuízo a Administração ou, será injustificável do ponto de vista do interesse público.

Como relatado acima, a convocação da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, se deu após o rompimento contratual por abandono do contrato 030/2020 pela vencedora do certame Tomada de Preços 002/2020 empresa KJPR, conforme decisão do prefeito Municipal tomada ao decidir no processo administrativo instaurado para tanto.

Em sendo assim, a primeira vencedora do certame chegou a iniciar a obra mas, não concluiu a mesma tendo, contudo, realizado intervenções na rua deixando-a severamente danificada no que se refere a suas condições de trafegabilidade por veículos e pedestres, prejudicando assim os moradores e todos os cidadãos que utilizam esta importante via central.

Da leitura do processo administrativo, especialmente do parecer do engenheiro Simon Schneider, denota-se que, o retardamento no andamento da obra pode causar prejuízos para as condições da via, que já se mostra inclusive deteriorada, conforme se vê em imagens do memorando apresentado pela engenharia do Município.

O engenheiro atesta ainda, que através da manutenção do cronograma original da obra, se houver a contratação da segunda colocada, a conclusão da mesma poderá se dar em até 90 dias e, em contrapartida, informa que se tomada a decisão de abertura de novo processo licitatório, este mesmo tempo seria mínimo



apenas para conclusão novo processo, portanto, demandaria o dobro do tempo e isto em um cenário positivo sem admitir recursos e outros contratemplos aos quais estão sujeitos o contratos públicos.

Destacamos que, o engenheiro da obra reconhecer que o Município de Piên não possui condições de assumir obra e concluir a mesma por limitações operacionais, tais como falta de mão de obra especializada e equipamentos e, sendo assim, depende da contratação de uma empresa para atender a esta demanda.

Assim, sendo, entendemos haver respaldo jurídico para a decisão de convocação da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, enquanto classificada em segundo lugar no processo licitatório TP 002/2020, já que a primeira colocada abandonou a obra e, estando evidente que a realização de novo processo licitatório dilataria os problemas já causados a população com a permanência do fechamento de uma das principais ruas do centro da cidade por pelo menos 6 meses e, além disso, outros prejuízos aos cofres públicos tais como contratação de serviços para manutenção da rua, limpeza, terraplanagem "assoreamento da tubulação" e afins.

Portanto, justificada a dispensa da licitação.

1.2 Do pedido de correção e reequilíbrio econômico .

A segunda licitante, respondendo o ato convocatório para assinatura do contrato, estabeleceu como condicionante ao seu aceite o pedido de "reequilíbrio econômico" dos valores do contrato 030/2020, pois, conforme seus cálculos, seria necessário revisar o valor dos insumos que compõem a planilha da obra em razão das variações da economia e do aumento dos custos aferidos após a licitação TP 002/2020.

Sobre este aspecto recorremos a legislação expressa no inciso IX do art. 24 da Lei 8.666/93, que estabelece a garantia ao licitante do direito de correção do valor do contrato, sendo este calculo restrito a correção monetária.

Ressalto que, o pedido deve ser deferido pois, "atualização monetária dos valores contratuais também não caracteriza alteração contratual; e ambos não se confundem com o reequilíbrio econômico-financeiro" conforme colhemos do acórdão nº 3420/17 - Tribunal Pleno, em julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Todavia, em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos, vemos que tal hipótese está abarcada no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93,



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ora, de fato a revisão de preços, por meio de reequilíbrio econômico-financeiro está previsto em lei e, pressupõe um estado de crise, um acontecimento imprevisível e inevitável ou, se previsível, de consequências incalculáveis, que implica fatalmente no desequilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser reconhecido ao desenrolar permitindo as partes estabelecerem acordo sobre a recomposição.

No presente caso vemos que a pandemia do novo coronavírus assolou este país e o mundo, trazendo enorme impacto em todos os setores da economia, não sendo diferente com o setor de engenharia, construção civil e obras em geral, tendo inclusive o Governo Federal decretado estado de calamidade, reconhecido pelo Senado Federal no decreto 06/2020, ou seja, depois da realização da licitação.

Contudo, vemos que o licitante apresentou o pedido de reajuste antes mesmo de ter celebrado o contrato e que, sendo assim, a hipótese do art. 65 supracitado não abarca o seu pleito, porquanto este ainda não detém a condição de contratado pelo Município não podendo se valer desta prerrogativa, muito embora hajam evidentes indícios da pertinência deste pedido.

Em suma, conclui-se que;

I- No presente caso, tendo sido dado início a obra pela primeira contratada com posterior abandono pela mesma, vejo que existe expressa permissão legal para dispensar a abertura de novo processo de licitação e, assim, vejo ser adequado o chamamento da empresa "BRACOR", também classificada no certame, podendo esta ser contratada para conclusão da parte remanescente da obra;

II- A licitante convocada "BRACOR" somente poderá ser contratada se, aceitar o contrato em iguais condições ao firmado com a primeira/desistente (KJPR) sendo, contudo, assegurado a mesma o direito a exigir a correção do valor do contrato para atualização



085

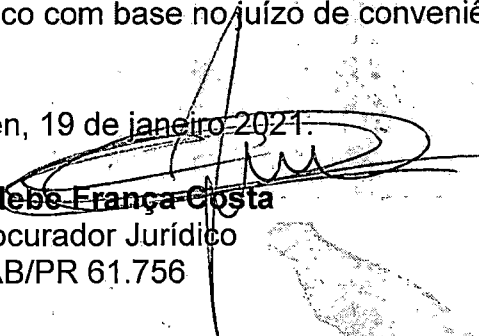
deste, mediante calculo contábil por meio da aplicação de índice oficial previsto no próprio contrato;

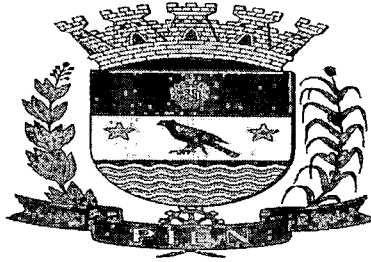
III- O pedido de reequilíbrio econômico, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, embora cabível aos contratos administrativos, somente poderá ser apreciado e concedido após a assinatura do contrato pela empresa "BRACOR", cabendo o seu deferimento apenas se comprovado que, os fatores imprevisíveis ou indetermináveis ocorridos ao longo do contrato implicam na impossibilidade do cumprimento deste.

É o parecer,

O presente Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, emitido tão somente com o intuito de prestar subsídios jurídicos à tomada de decisão por parte do Gestor Público a quem se destina, ao qual cabe realizar o julgamento político com base no juízo de conveniência e oportunidade.

Piên, 19 de janeiro 2021.


Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



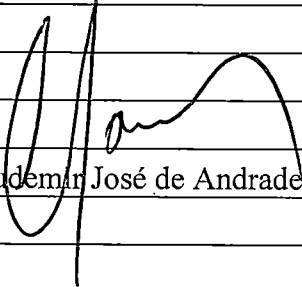
086

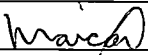
Protocolo nº: 150/2021 _____ Requerente: Licitações _____

Ref. :Dispensa de Licitação para pavimentação Rua Belo Horizonte _____

Ao administrativo

SE GUE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A DISPENSA
DE LICITAÇÃO ACIMA CITADO PARA SEU
CONHECIMENTO E ASSINATURA


Claudemir José de Andrade


Maicon Grosskopf

PROTOCOLO Nº 150/2021

087

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24º, Inciso IV da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Dispensa remanescente da obra de pavimentação de trecho da Rua Belo Horizonte (centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m², incluindo os serviços: Serviços preliminares, terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; Obras e Urbanismo. Vinculado à Tomada de Preço 002/2020

PESSOA JURÍDICA: Bracor Corretora de Seguros Ltda

CNPJ: 76.601.053/0001-20

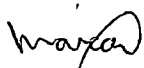
VALOR: R\$ 284.958,36 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

Funcional
04.001.15.451.0006.1001-4490510202

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 27 de Janeiro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 004/2021

PROTOCOLO: 150/2021

Objeto: Dispensa remanescente da obra de pavimentação de trecho da Rua Belo Horizonte (centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m², incluindo os serviços: Serviços preliminares, terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; Obras e Urbanismo. Vinculado à Tomada de Preço 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: Bracor Corretora de Seguros Ltda

CNPJ:76.601.053/0001-20

VALOR: R\$ R\$ 284.958,36 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2021

– Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Felipe A.F. da Silva, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de de 11 de janeiro a 13 de janeiro de 2021, à servidora pública **Isabel Soncini**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.712.957.6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:476AEC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 15/2021. DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 15/2021.
DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Flávia Emilly Rodrigues da Silva, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de de 11 de janeiro a 15 de janeiro de 2021, à servidora pública **Saete Gravi Caldas**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1459086/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:6DA4BCF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 18/2021. DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 18/2021. DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 03 de fevereiro de 2021, ao servidor público **Antônio Carlos Padinha**, portador da cédula de identidade civil com RG. 5.906.024-4/PR, ocupante do cargo público de **Encanador**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:8C7EAEAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIPENSA DE LICITAÇÃO PARA REMANESCENTE DE OBRA DA RUA BELO HORIZONTE

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 004/2021

PROTOCOLO: 150/2021

Objeto: Dispensa remanescente da obra de pavimentação de trecho da Rua Belo Horizonte (centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m², incluindo os serviços: Serviços preliminares, terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; Obras e Urbanismo. Vinculado à Tomada de Preço 002/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: Bracor Corretora de Seguros Ltda
CNPJ: 76.601.053/0001-20

VALOR: R\$ R\$ 284.958,36 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:084B8840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA 85.

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 005/2021

PROTOCOLO: 141/2021

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de peças para a frota 85, caminhão caçamba mercedes Benz, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: GERSON MARCOS BAUMEL
CNPJ: 12.711.494/0001-00

VALOR: R\$ 11.748,07 (Onze mil, Setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

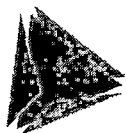
089

Dispensa de Licitação N° 004/2021

090

Objeto: Dispensa remanescente da obra de pavimentação de trecho da Rua Belo Horizonte (centro, quadra 02) em CBUQ

Abertura: 28/01/2021 15:09



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	150/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SALDO REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIA URBANA TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE CENTRO PIÊN/PR.
Dotação Orçamentária*	0400115451000610014490510202
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	284.958,36
Data Publicação Termo ratificação	28/01/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 010/2021

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

092

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual nº 256.808.198, Inscrição Municipal nº 2106, CREA/SC – nº 074962-3, com endereço na Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar – Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC – CEP: 89.280-352, fone (47) 3633-4115 e-mail braneu@netuno.com.br, neste ato representado pelo Sr. Ivo Ingo Brand, inscrita no CPF sob nº 004.230.849-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a empreitada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento consiste na para Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/ urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios.

Parágrafo Único: Todos os serviços devem ser executados conforme especificações técnicas dos orçamentos, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

093
Cláusula Segunda: A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem no Projeto Básico (ANEXO XI do Edital) e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, de acordo com as planilhas orçamentárias, vinculadas ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº 002/2020, com supervisão do engenheiro civil da Administração.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 284.958,36 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)** a ser pago conforme medições mensais devidamente vistoriada e aprovadas pela fiscalização da Contratante. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro: A tesouraria depositará o pagamento em conta-corrente bancária do contratado, por ele fornecida.

Parágrafo Segundo: No preço ajustado estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, bem como, despesas com material, mão de obra, deslocamento, estadia e alimentação dos funcionários que executarão os serviços, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros que incidam sobre o objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O pagamento ao contratado fica condicionado a efetivação das parcelas do repasse federal.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Parágrafo Sexto: A aferição e pagamento pela caixa econômica será por eventos conforme descrição abaixo:

- a) O acompanhamento por eventos é obrigatório para os empreendimentos executados por meio do regime de contratação integrada e opcional para o regime de empreitada por preço global



e empreitada integral, sendo que nestes casos também pode ser utilizado o BM percentual (MO37587).

- b) O acompanhamento por eventos ocorre por meio da utilização da PLE (MO27477), que informa os eventos executados em cada período.
- c) A utilização da PLE possibilita maior precisão e agilidade na medição da obra pela fiscalização e, consequentemente, maior agilidade no desbloqueio de recursos, bem como redução da ocorrência de reprogramações do CR ou TC por motivos não relevantes, pois cada evento é aferido pela CAIXA somente quando executado em sua totalidade.
- d) Para possibilitar a montagem da PLE o Tomador deverá elaborar eventograma com memória de cálculo, que demonstre o agrupamento dos serviços e as respectivas quantidades que compõem cada evento, conforme as frentes de obra.
- e) Um evento (p. ex. fundação profunda, viga baldrame, alvenaria, laje, telhado, no caso de edificações) é definido de acordo com o cronograma de execução, condensando vários itens do orçamento de acordo com as frentes de obra (p. ex. o evento "viga baldrame" condensa os serviços previstos no orçamento tais como: escavação, aquisição e montagem de formas de madeira, aquisição, corte e dobra de aço e aquisição e lançamento de concreto).
- f) Os eventos são definidos pelo Tomador de acordo com o "plano de ataque" da obra.
- g) O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.
- h) A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à definição dos eventos na documentação técnica já aceita pela CAIXA.
- i) A PLE deve ser apresentada para verificação e aceite, preferencialmente, na fase de análise de engenharia da CAIXA.

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

Cláusula Quinta: Os pagamentos obedecerão às seguintes exigências:

- a) A 1ª parcela do pagamento só será efetuada após a apresentação da matrícula da obra no INSS, e a base de cálculo por parte do INSS do valor da obra.
- b) As parcelas subsequentes somente serão efetuadas após medições e apresentação de GPS e GFIP quitadas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

095
c) A última parcela somente será efetuada após a baixa da obra no INSS e apresentação da CND da obra, acompanhada do Termo de Conclusão.

DO PRAZO DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO E DE RECEBIMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução do projeto será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da emissão da nota de empenho.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega das obras, bem como o prazo de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.15.451.0006.1001-4490510202

Parágrafo Único: Os recursos para custeio são oriundos do Contrato de Repasse nº 884603/2019/MDR/CAIXA, firmado entre o Município de Piên/PR, Ministério do Desenvolvimento Regional e Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

096

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Para assinatura do presente contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução da obra, cujo valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, no mesmo prazo para a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas modalidades indicadas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) Do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura da obra.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) Aceitação pela Prefeitura do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Apresentação de comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando da execução do serviço;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- d) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do mesmo;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato no todo ou em parte;
- g) Manter no(s) local(is) do objeto deste Contrato, devidamente atualizado(s), Livro(s) Diário(s) de Ocorrências;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, começando esta a partir dos 14 (quatorze) anos;
- i) Atender à solicitação para prestação de serviço requerida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Desvincular, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município;
- k) Prestar o serviço na forma ajustada, de acordo com os memoriais descritivos e Planilhas de Serviço;
- l) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

Cláusula Décima Quarta: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar os serviços ora contratados e tomar as devidas providências quando for o caso.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados no presente Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

1. ADVERTÊNCIA

- a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

098

2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado da execução do serviço, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de execução, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução por prazo superior ao dobro de prazo originalmente concedido para aquela etapa da execução ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

3. SUSPENSÃO

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

§ 2º As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Independentemente da aplicação das penalidades indicadas nesta cláusula, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§ 4º **A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

§ 5º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 002/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.883/94 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Cláusula Décima Nona: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira: A fiscalização do serviço, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização deste contrato ficará a cargo do servidor **Simon Schneider**, engenheiro civil do Município.

DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

Cláusula Vigésima Segunda: O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

101

- a) Ordenar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;
- d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Parágrafo Primeiro: O contratado, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei federal no 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nos. 01 a 28 e em especial as nos. 04,05,06 e 18.

Parágrafo Segundo: O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Parágrafo Terceiro: Somente está autorizada a executar a obra para o Contratante, o Contratado que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

Parágrafo Quarto: O Contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital de Tomada de Preços nº 002/2020, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações por essa razão, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

102

DA CESSÃO DO CONTRATO

Cláusula Vigésima Quarta: A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Quinta: Concorde o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE**, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 08 de Fevereiro de 2021.

Maicon Grosskopf
PREFEITO DE PIÊN
CONTRATANTE

Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 6175

Ivo Ingo Brand
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CONTRATADO

Claudemir José de Andrade
Secretario Municipal de Administração
e Finanças

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

103

CONTRATO Nº 010/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 004/2021

Protocolo: 150/2021

Contratado: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Objeto: Dispensa de Licitação para Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/ urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Valor: R\$ 284.958,36 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Fiscal Administrativo: Simon Schneider

Prazo de Vigência: 120 (Cento e vinte) dias.

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 10 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: A14F3C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 124/2021. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 124/2021. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa responsabilidade à servidora pública.

O Senhor **Maicon Grosskopf**, Prefeito Municipal em exercício de Piên/Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788/PR, ocupante do cargo público de Assistente Social, exerça a responsabilidade pela **Coordenação do Cras, Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: 26B18F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO RUA BELO HORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 004/2021

Protocolo: 150/2021

Contratado: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 76.601.053/0001-20

Objeto: Dispensa de Licitação para Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Valor: R\$ 284.958,36 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Fiscal Administrativo: Simon Schneider

Prazo de Vigência: 120 (Cento e vinte) dias.

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 98DC33AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 958/2021

DECRETO N.º 958/2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo, nas repartições Públicas Municipais, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Município de Pinhal de São Bento- Pr, nos dias 15 (segunda-feira) e 16 (terça-feira) de fevereiro de 2021, reiniciando o expediente do Serviço Público às 13:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira).

Artigo 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador: 52F53C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 2/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **26/02/2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio, recarga, placas indicativas, bem como suporte de parede para extintores de incêndio, mediante licitação.

PROTOCOLO: 26/02/2021, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 26/02/2021, às 09:00 horas.

**MUNICIPIO DE PIEN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

105**NOTA DE EMPENHO**

Número 698/2021	Tipo Ordinário	Emitido em 19/02/2021	Requisição Nº 423	Raz. Compra Nº 52674
---------------------------	-------------------	--------------------------	----------------------	-------------------------

Licitação Tipo Processo dispensa	Número 4/2021 de 27/01/2021
--	--------------------------------

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada	2765 10/2021 - SIM-AM: 102021 11/02/2021 17/03/2022 11/02/2021 10/06/2021
--	---

Credor Fornecedor BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Matrícula 97-3	CPF/CNPJ 76.601.053/0001-20
---	-------------------	--------------------------------

Endereço TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144 - 1º ANDAR, SALA 03	Bairro CENTRO
---	------------------

Cidade/UF São Bento do Sul/SC	CEP 89280-352	Fone	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 104	Agência 628	Conta 935-0
----------------------------------	------------------	------	--	--------------	----------------	----------------

Classificação da despesa 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Saldo anterior R\$ 55.758,36
--	---------------------------------

04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

15.451.0006.1001 PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO

Valor empenhado R\$ 37.780,48

4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

992 01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	Saldo atual R\$ 17.977,88
---	------------------------------

De Exercícios Anteriores

Outras informações**Histórico**

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21112	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE VIA URBANA, NA RUA BELO HORIZONTE (centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m², incluindo os serviços: Serviços preliminares, terraplanagem, sub-base, base, revestimento, meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; Obras e Urbanismo Vinculado à Tomada de Preço 002/2020		SERV	1,0000	37.780,480	37.780,48

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	31056763/2020	21/05/2021
CERTIDÃO FGTS	2021021003031799578799	11/03/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	3B23.F463.67FB.9B03	05/06/2021

ITRAPARTIDA DA PAVIMENTAÇÃO RUA BELO HORIZONTE

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITOCLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASJOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

106**NOTA DE EMPENHO**

Número **699/2021** Tipo Ordinário Emitido em 19/02/2021 Requisição Nº 424 Req. Compra Nº 52675

Licitação Tipo Processo dispensa Número 4/2021 de 27/01/2021

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
2765 10/2021 - SIM-AM: 102021 11/02/2021 17/03/2022 11/02/2021 10/06/2021

Credor Fornecedor BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA Matrícula 97-3 CPF/CNPJ 76.601.053/0001-20
Endereço TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144 - 1º ANDAR, SALA 03 Bairro CENTRO
Cidade/UF São Bento do Sul/SC CEP 89280-352 Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta
Conta Corrente 104 628 935-0

Classificação da despesa 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Saldo anterior R\$ 229.200,00
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Valor empenhado R\$ 229.200,00
15.451.0006.1001 PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
393 00785 Repasse Federal - Pavimentação Rua Belo Horizonte De Exercícios Anteriores Saldo atual R\$ 0,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21112	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE VIA URBANA, NA RUA BELO HORIZONTE (centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m², incluindo os serviços: Serviços preliminares, terraplanagem, sub-base, base, revestimento, meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; Obras e Urbanismo. Vinculado à Tomada de Preço 002/2020		SERV	1,0000	229.200,00	229.200,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	31056763/2020	21/05/2021
CERTIDÃO FGTS	2021021003031799578799	11/03/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	3B23.F463.67FB.9B03	05/06/2021

ASSE FEDERAL - PAVIMENTAÇÃO DA RUA BELO HORIZONTE

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**MUNICÍPIO DE PIEN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

107**NOTA DE EMPENHO**

Número **700/2021** Tipo **Ordinário** Emitido em **19/02/2021** Requisição Nº **425** Req. Compra Nº **52676**

Licitação Tipo **Processo dispensa** Número **4/2021 de 27/01/2021**

Contrato/Aditivo Sequência **2765** Contrato **10/2021 - SIM-AM: 102021** Aditivo **11/02/2021** Início da vigência **17/03/2022** Fim da vigência **11/02/2021** Fim da vig. atualizada **11/02/2021** Início da execução **10/06/2021** Fim da execução **10/06/2021** Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA** Matrícula **97-3** CPF/CNPJ **76.601.053/0001-20**

Endereço **TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144 - 1º ANDAR, SALA 03** Bairro **CENTRO**

Cidade/UF **São Bento do Sul/SC** CEP **89280-352** Fone **89280-352** Tipo de conta bancária **Conta Corrente** Banco **104** Agência **628** Conta **935-0**

Classificação da despesa **04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**

04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

15.451.0006.1001 PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO

4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

992 01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019

De Exercícios Anteriores

Saldo anterior

R\$ 17.977,88

Valor empenhado

R\$ 17.977,88

Saldo atual

R\$ 0,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21112	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE VIA URBANA NA RUA BELO HORIZONTE		SERV	1,0000	17.977,880	17.977,88
(centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m², incluindo os serviços: Serviços preliminares, terraplanagem, sub-base, base, revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; Obras e Urbanismo Vinculado à Tomada de Preço 002/2020						

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	31056763/2020	21/05/2021
CERTIDÃO FGTS	2021021003031799578799	11/03/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	3B23.F463.67FB.9B03	05/06/2021

☐ RENÇA ENTRE CONTRAPARTIDA E CONVENIO - PAVIMENTAÇÃO DA RUA BELO HORIZONTE

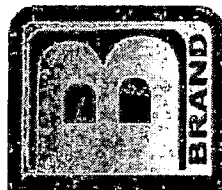
Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ nº 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º Andar - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388
E-mail: bracor@terra.com.br

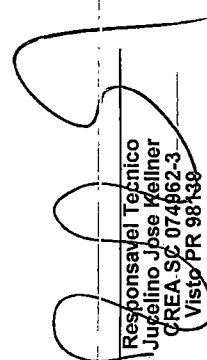
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

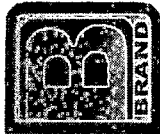
CRONOGRAMA DO CONTRATO
Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE, CENTRO, PIÊN-PR
Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MDR
BDI: 22,11% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,28%(HORA)
Data Base: 12/2019
Fonte de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO, DER (03/2019), PM DE CURITIBA (07/2019), DAERS (09/2019).

ITEM	DESCRIÇÃO ETAPA	Medição 01		Medição 02		Medição 03		Medição 04		FINAL	
		FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.2.	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES										
1.3.	TERRAPLANAGEM										
1.4.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO)										
1.5.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS)	100%	13.302,76							100%	13.302,76
1.6.	MEIO FIO E SARJETA			100%	15.083,25					100%	15.083,25
1.7.	SUB-BASE			100%	43.731,80					100%	43.731,80
1.8.	BASE				34.205,66					100%	34.205,66
1.9.	REVESTIMENTO					100%	125.280,93			100%	125.280,93
1.10.	PAISAGISMO / URBANISMO							100%	41.144,60	100%	41.144,60
1.11.	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							100%	10.232,07	100%	10.232,07
1.12.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS							100%	1.977,29	100%	1.977,29
TOTAL POR MEDIÇÃO		4,7%	13.302,76	32,6%	93.020,71	44,0%	125.280,93	18,7%	53.353,95	100%	284.958,36
TOTAL ACUMULADO POR MEDIÇÃO				37,3%	106.323,47	81,3%	231.604,41	100,0%	284.958,36		

São Bento do Sul, 08 de fevereiro de 2021


Bracor Corretora de Seguros Ltda
Ivo Ingo Brand
RG 119.754-1
CPF 004.230.849-68


Responsável Técnico
Jucelino Jose Wellner
CREA-SC 074862-3
Visto PR 98138



BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º Andar - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388

E-mail: bracor@terra.com.br

PLANILHA DO CONTRATO - REAJUSTE/POSTILAMENTO

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE, CENTRO, PIEN-PR

Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MPR

BDI: 22,11% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,28%(FORA)

Data Base: 12/2019

Fonte de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO, DER (03/2019), PM DE CURITIBA (07/2019), DAERS (09/2019).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	TOTAL UNIT.	TOTAL	(%)	R\$ unit. mão de obra	Total mão de obra	R\$ unit. material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTE REFERÊNCIA	CODIGO REFERÊNCIA
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2										
1.1.2	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2										
1.2. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES												
1.2.1	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	M3										
1.2.2	Remoção de Meio-Fio	M										
1.2.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO); COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 04/2015	M3										
1.2.4	Remoção de bueiro 0,60m	M										
1.2.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	M3										
1.2.6	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO AF. 12/2017	M3										
1.2.7	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3										
1.2.8	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3										
1.3. TERRAPLANAGEM												
1.3.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3										
1.3.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA, 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H, AF. 12/2013	M3										
1.3.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF. 11/2019	M2										
1.4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO)												
1.4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 04/2015	M3										
1.4.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO, 0,26 M³ / POTÊNCIA: 89 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 04/2016	M3										
1.4.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GG, COM COMPACTADOR PLACA 400 (KG)	M3										
1.4.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, AF. 12/2015	M										
1.4.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, AF. 12/2015	M										
1.4.5	INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M										
1.5. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS)												
1.5.1	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	ud	10,00	53,87	538,70	4,67%	13,47	134,68	40,40	404,03	DER	BLSM120
1.5.2	B.L. Dupla Alvearita H até 1,20 m	ud	2,00	107,74	215,48	3,00%	26,94	53,87	80,81	161,61	DER	BLDA120
1.5.3	P.V. Pré-moldado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	ud	1,00	85,08	85,08	1,20%	21,27	21,27	63,81	63,81	DER	PVMH100
1.6	MEIO-FIO E SARJETAS					0,47%						
1.6.1	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	M	323,42	2,49	805,80	5,23%	0,82	201,45	1,87	604,35	DER	810150
1.6.2	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	M	63,68	2,29	145,79	4,49%	0,57	36,45	1,72	109,35	DER	810250
1.7	SUB-BASE					0,81%						
1.7.1	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4	M3	374,29	6,89	2,579,11	15,35%	1,72	644,78	5,17	1,624,33	SINAPI	6514
1.7.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	3,218,99	0,06	179,91	14,35%	0,01	44,98	0,04	134,93	SINAPI	83356
1.8	BASE					12,00%						
1.8.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M3	291,03	6,93	2,018,13	11,23%	1,73	504,53	5,20	1,513,60	SINAPI	96396
1.8.2	EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	M3	2,502,95	0,05	120,90	0,79%	0,01	24,67	0,04	192,91	SINAPI	93353
1.8.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	7,903,91			43,95%						
1.9	REVESTIMENTO											
1.9.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, AF. 11/2019	M2	2,285,40	0,33	751,00	4,16%	0,08	187,75	0,25	563,25	SINAPI	96401
1.9.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2,285,40	0,12	272,39	1,52%	0,03	68,10	0,09	204,29	SINAPI	72942
1.9.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	M3	114,15	59,93	6,841,08	38,05%	14,98	1,710,27	44,95	5,136,81	SINAPI	95995
1.9.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	616,43	0,06	39,43	0,22%	0,02	9,86	0,05	29,58	SINAPI	95303

BRACOR CONCRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º Andar - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388

E-mail: bracor@terra.com.br

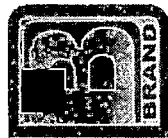


1.10. PAISAGISMO / URBANISMO									
1.10.1. Regularização e Compactação SAE - 100% PI - Passeio com Pavimento	M2	2.598,79	14,44%	0,06	40,87	0,19	122,61	DER	511000
1.10.2. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M3	163,49	0,91%	1,73	88,85	5,20	266,54	SINAPI	96396
1.10.3. TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	355,39	1,98%	0,01	6,16	0,04	18,48	SINAPI	83356
1.10.4. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO,	M3	24,63	0,14%	8,42	366,65	25,25	1.099,96	SINAPI	94991
1.10.5. ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA 0,92 AÇO CA-60 4,2MM MALHA 15X15CM	M2	1.466,62	8,16%	0,22	21,33	0,67	64,00	SINAPI	85662
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO,	M3	85,33	0,47%	8,66	99,80	25,99	299,41	SINAPI	94991
1.10.6. ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF - 07/2016	M3	399,21	2,22%	6,32	25,28	18,96	75,85	DER	605000A
1.10.7. Rampa para PNE com Piso Tatu (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,84 m2	un	101,14	0,56%	14,98	43,15	44,95	129,45	SINAPI	95995
1.11. SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	M3	645,54	3,59%	0,02	0,25	0,05	0,74	SINAPI	95303
1.11.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO -	M3	172,60	0,96%	0,02	0,25	0,05	0,74	SINAPI	95303
1.11.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	0,99	0,01%	0,29	52,58	0,88	157,74	SINAPI	72947
1.11.3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	210,33	1,17%	5,60	22,41	16,81	67,24	DER	820000L
1.11.4. Placa sinalização refletiva-losango (0,20x25 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	89,66	0,50%	5,56	11,12	16,68	33,36	DER	820000E
1.11.5. Placa sinalização refletiva-círculo (0,19x4 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	44,47	0,25%	5,76	11,52	17,28	34,56	DER	820000H
1.11.6. Placa sinalização refletiva-retângulo dupla (duas de 0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	46,08	0,26%	5,70	5,70	17,11	17,11	DER	820000G
1.11.7. Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	22,81	0,13%	2,07	8,29	6,22	24,88	SINAPI	739162
1.11.8. PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA - DIMENSÕES 45X25CM	UN	33,18	0,18%	3,16	6,35	9,53	19,06	DER	821500
1.11.9. Suporte metálico tipo Q-2,5" clampa e alças anti-tilo 11-3,00m	un	23,42	0,14%	1,09	3,27	3,27	9,81	DAERS	8,1 DAERS
1.12. ENSAIOS TECNOLÓGICOS	un	124,75	0,69%	1,09	3,27	3,27	9,81	DAERS	8,1 DAERS
1.12.1. Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	13,07	0,07%	1,09	3,27	3,27	9,81	DAERS	8,1 DAERS
1.12.2. Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	13,07	0,07%	1,09	3,27	3,27	9,81	DAERS	8,1 DAERS
1.12.3. Ensaio de Granulometria do Agregado	un	50,97	0,28%	2,12	12,74	6,37	38,23	DAERS	5,1 DAERS
1.12.4. Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	19,01	0,11%	2,38	4,75	7,13	14,26	DAERS	7402255
1.12.5. Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	11,02	0,08%	1,38	2,75	4,13	8,26	DAERS	7402253
1.12.6. Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	8,98	0,05%	1,12	2,24	3,37	6,73	DAERS	7402256
1.12.7. Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	8,62	0,05%	1,08	2,16	3,23	6,47	DAERS	DAERS
TOTAL DO ORÇAMENTO		17.977,88		4.494,47			13.483,41		
TOTAL MÃO DE OBRA									
TOTAL MATERIAL & EQUIPAMENTOS									

São Bento do Sul, 08 de fevereiro de 2021

Bracor Concretora de Seguros Ltda
Ivo Ingo Brand
RG 119.754-1
CPF 004.230.849-68

Responsável Técnico
Jucelino José Kallner
CREA SC 074952-3
Vista PR 98139



BRAC CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º Andar - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388
E-mail: bracor@terra.com.br

PLANILHA DO CONTRATO

Ora: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE, CENTRO, PIÊNPR

Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MDR

BDI: 22,11% - Já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,28% (HORA)

Data Base: 12/2019

Fonte de referência: Planilhas SINAPIPR - SEM DESONERAÇÃO, DER (03/2019), PM DE CURITIBA (07/2019), DAERS (09/2019).

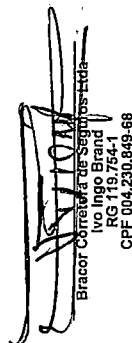
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	TOTAL UNIT	TOTAL	RS unitário material & equipamentos	RS unitário Tecnologia ou outra	Total material & equipamentos	FONTE REFERENCIAL	CODIGO REFERENCIAL
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1.1	M2	PLACA DE CERA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO								
1.1.2	M2	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E								
1.2. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES										
1.2.1	M3	Demolição de concreto de Pavimento e Transporte								
1.2.2	M	Remoção de Meio-Fio								
1.2.3	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA								
1.2.4	M	COMPOSIÇÃO POR TRECHO: COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE								
1.2.5	M3	1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 01/2015								
1.2.6	M	Retenção de bueiro 0,80m								
1.2.7	M3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM								
1.2.8	M3	REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017								
1.2.9	M3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO AF. 12/2017								
1.2.10	M3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3								
1.2.11	M3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM								
1.3. TERRAPLENAGEM										
1.3.1	M3	CORTE E ATERRÇO COMPENSADO								
1.3.2	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª								
1.3.3	M2	CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª								
1.3.4	M2	BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H, AF. 12/2013								
1.3.5	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO, PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF. 11/2019								
1.4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO)										
1.4.1	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA								
1.4.2	M3	COMPOSIÇÃO POR TRECHO: COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE								
1.4.3	M3	1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 01/2015								
1.4.4	M	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M³								
1.4.5	M	LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF. 04/2016								
1.4.6	M	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO G.C. (CICLO COMPACTADOR PLACA 400 KG)								
1.4.7	M	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTAS RÍGIDAS,								
1.4.8	M	AF. 12/2015								
1.4.9	M	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTAS RÍGIDAS,								
1.4.10	M	AF. 12/2015								
1.5. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS)										
1.5.1	ud	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	10,00	800,00	8.000,00					
1.5.2	ud	B.L. Dupla Alvenaria H até 1,20 m	2,00	1.600,00	3.200,00					
1.5.3	ud	P.V. Pré-moldado H até 1,00 m, Tubo até 0,60 + chanfrado 1,00 m	1,00	1.263,50	1.263,50					
1.5.4	M	MEIO-FIO E SAREJA	323,42	37,00	11.966,54					
1.5.5	M	1.6.1. Meio-Fio com Sareja DER - Tipo 2 - (0,042 m³) - Pré-Moldado	63,68	34,00	2.165,12					
1.5.6	M	1.6.2. Meio-Fio com Sareja DER - Tipo 3 - (0,034 m³) - Pré-Moldado								
1.6. SUB-BASE										
1.6.1	M3	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE BRITA N. 4	374,39	102,33	38.301,10					
1.6.2	M3	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	3.218,89	0,83	2.671,68					
1.6.3	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	291,03	102,98	29.970,27					
1.6.4	M3	EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	2.502,86	0,83	2.077,37					
1.6.5	M3	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA								
1.6.6	M2	REVESTIMENTO	2.285,40	4,88	11.152,75					
1.6.7	M2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, AF. 11/2019	2.285,40	1,77	4.045,16					
1.6.8	M3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	114,15	890,00	101.593,50					
1.6.9	M3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO -	616,43	0,95	585,61					
1.6.10	M3	EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019								
1.6.11	M3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA								

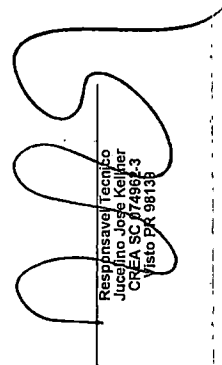


BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ nº 76.501.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º Andar - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388
E-mail: bracor@terra.com.br

1.10. PAISAGISMO / URBANISMO												
1.10.1. Regularização e Compactação SAF - 100% PL - Passelo com Pavimento	M2	38.548,81	640,56	3,79	2.427,72	14,44%	0,95	606,93	2,84	1.820,79	DER	511000
1.10.2. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M3	5.277,73	51,25	102,98	5.277,73	0,91%	25,75	1.319,43	77,24	3.958,29	SINAPI	96396
1.10.3. TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XXM	395,82	440,75	0,83	395,82	0,14%	0,21	91,46	0,62	274,37	SINAPI	83356
1.10.4. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO,	M3	21.780,00	43,56	500,00	21.780,00	8,16%	125,00	5.445,00	375,00	16.335,00	SINAPI	94991
1.10.5. ARMADA EM TELA DE AÇO SOLDADA, NERVURADA Q32, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	1.267,20	96,00	13,20	1.267,20	0,47%	3,30	316,80	9,90	950,40	SINAPI	85662
1.10.6. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO,	M3	5.928,42	11,52	514,62	5.928,42	2,22%	128,66	1.482,11	386,97	4.446,32	SINAPI	94991
1.10.7. Rampa para PNE com Piso Tãil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,84 m2	un	1.501,92	4,00	375,48	1.501,92	0,56%	93,87	375,48	281,61	1.126,44	DER	605000A
1.11. SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		5.586,53				3,69%						
1.11.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF 11/2019	M3	2.563,20	2,88	890,00	2.563,20	0,96%	222,50	640,80	667,50	1.922,40	SINAPI	95895
1.11.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XXM	14,75	15,53	0,95	14,75	0,01%	0,24	3,69	0,71	11,07	SINAPI	95303
1.11.3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	3.123,45	180,13	17,34	3.123,45	1,17%	4,34	780,86	13,01	2.342,59	SINAPI	72947
1.11.4. Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1.331,48	4,00	332,87	1.331,48	0,50%	83,22	332,87	249,65	998,61	DER	820000L
1.11.5. Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	680,46	2,00	330,23	680,46	0,25%	82,56	165,12	247,67	495,35	DER	820000E
1.11.6. Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	684,32	2,00	342,16	684,32	0,26%	85,54	171,08	256,62	513,24	DER	820000H
1.11.7. Placa sinalização refletiva-octogono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	338,71	1,00	338,71	338,71	0,13%	84,68	84,68	254,03	254,03	DER	820000G
1.11.8. PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	492,72	4,00	123,18	492,72	0,19%	30,80	123,18	92,39	369,54	SINAPI	73916/2
1.11.9. Suporte metálico, tipo 45x25 cm, clamepa e aletas anti-tilto h=3,00m	un	377,44	2,00	188,72	377,44	0,14%	47,18	94,36	141,54	283,08	DER	821300
1.12. ENSAIOS TECNOLÓGICOS		1.852,54				0,69%						
1.12.1. Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	194,16	3,00	64,72	194,16	0,07%	16,18	48,54	48,54	145,62	DAERS	8.1 DAERS
1.12.2. Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	194,16	3,00	64,72	194,16	0,07%	16,18	48,54	48,54	145,62	DAERS	8.1 DAERS
1.12.3. Ensaio de Granulometria do Agregado	un	756,90	6,00	126,15	756,90	0,28%	31,54	189,23	94,61	567,68	DAERS	5.1 DAERS
1.12.4. Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	282,32	2,00	141,16	282,32	0,11%	35,29	70,58	105,87	211,74	DAERS	74022/85
1.12.5. Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	163,62	2,00	81,81	163,62	0,06%	20,45	40,91	61,36	122,72	DAERS	74022/83
1.12.6. Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	133,34	2,00	66,67	133,34	0,05%	16,67	33,34	50,00	100,00	DAERS	74022/86
1.12.7. Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	128,04	2,00	64,02	128,04	0,05%	16,01	32,01	48,02	96,03	DAERS	DAERS
TOTAL DO ORÇAMENTO		266.980,48										

São Bento do Sul, 08 de fevereiro de 2021


Bracor Corretora de Seguros Ltda.
Ivo Ingo Brand
RG 119.754-1
CPF 004.230.849-68


Responsável Técnico
Jucelino Jose Keilner
CREA SC 074967-3
Visto PR 96136



E. 000.000.000

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 632/2021

Data: 09/03/2021 13:17

Situação: Encaminhado

Requerente: SIMON SCHNEIDER

Documento: 021.904.219-50

Contato: SIMON SCHNEIDER

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

113

Descrição: Solicita aditivo de valor, devido ao acréscimo de serviços na obra, do contrato 010/2021.

Pavimentação de trecho da Rua Belo Horizonte; empresa contratada BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Ocorrência: 1

Data: 09/03/2021 13:17:00

Previsão: 12/03/2021

De: SIMON SCHNEIDER

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapas: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Memorando nº 015 - COMPRAS E	MEMORANDO 15/2021 SPOU E		



MEMORANDO Nº 015/2021

Para: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

De: **Departamento de Obras e Edificações**

Assunto:

**PARECER TÉCNICO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO
CONTRATO 10/2021 – PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE,
CENTRO, PIÊN/PR**

Data: **09/03/2021.**

Prezado Senhor (a),

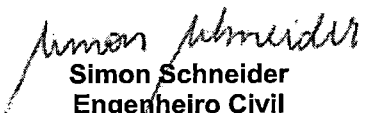
O Departamento de Obras e Edificações, neste ato representado pelo Sr. Simon Schneider, engenheiro civil, através desse ofício emite parecer técnico sobre o pedido de alteração no valor do contrato 10/2021; obra de PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE, CENTRO, PIÊN/PR; empresa contratada BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME.

Durante a execução da obra, percebeu-se a necessidade de programar alguns serviços adicionais para garantir a durabilidade, funcionalidade e qualidade da obra; dentre os quais: serviços de prospecção, escavação, recolocação de tubos e substituição de tubos quebrados (retrabalho de serviços mau executados da empresa anterior; que foi multada através do processo administrativo apuratório 023/2020); serviços adicionais ao sistema de drenagem, inclusão de uma nova travessia; poço de visita; caixas de ligação e captação inclusive reforma de algumas existentes; remoção de material inservível de subleito e substituição por outro; não previstos na sondagem e no dimensionamento do projeto.

Devido a essas alteração, o valor do contrato deverá sofrer um acréscimo de R\$ 49.514,26 (17,38% do valor do contrato original), sendo que o novo valor total do contrato passa a ser R\$ 334.472,62.

Com os fatos relatados acima, emitimos parecer técnico favorável ao pedido de alteração do valor contratual e solicitamos a emissão do termo aditivo. A diferença de valores (do acréscimo do valor de contrato) deverá ser paga com recursos próprios.

À disposição,


Simon Schneider
Engenheiro Civil
Departamento de Obras e Edificações
Município de Piên/PR



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

115

CONTRATO Nº 010/2021

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên - PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual nº 256.808.198, Inscrição Municipal nº 2106, CREA/SC - nº 074962-3, com endereço na Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar - Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC - CEP: 89.280-352, fone (47) 3633-4115 e-mail braneu@netuno.com.br, neste ato representado pelo Sr. Ivo Ingo Brand, inscrita no CPF sob nº 004.230.849-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a empreitada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento consiste na para Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/ urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios.

Parágrafo Único: Todos os serviços devem ser executados conforme especificações técnicas dos orçamentos, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

116

Cláusula Segunda: A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem no Projeto Básico (ANEXO XI do Edital) e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, de acordo com as planilhas orçamentárias, vinculadas ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº 002/2020, com supervisão do engenheiro civil da Administração.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 284.958,36 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)** a ser pago conforme medições mensais devidamente vistoriada e aprovadas pela fiscalização da Contratante. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro: A tesouraria depositará o pagamento em conta-corrente bancária do contratado, por ele fornecida.

Parágrafo Segundo: No preço ajustado estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, bem como, despesas com material, mão de obra, deslocamento, estadia e alimentação dos funcionários que executarão os serviços, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros que incidam sobre o objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O pagamento ao contratado fica condicionado a efetivação das parcelas do repasse federal.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Parágrafo Sexto: A aferição e pagamento pela caixa econômica será por eventos conforme descrição abaixo:

- a) O acompanhamento por eventos é obrigatório para os empreendimentos executados por meio do regime de contratação integrada e opcional para o regime de empreitada por preço global



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

117

e empreitada integral, sendo que nestes casos também pode ser utilizado o BM percentual (MO37587).

- b) O acompanhamento por eventos ocorre por meio da utilização da PLE (MO27477), que informa os eventos executados em cada período.
- c) A utilização da PLE possibilita maior precisão e agilidade na medição da obra pela fiscalização e, conseqüentemente, maior agilidade no desbloqueio de recursos, bem como redução da ocorrência de reprogramações do CR ou TC por motivos não relevantes, pois cada evento é aferido pela CAIXA somente quando executado em sua totalidade.
- d) Para possibilitar a montagem da PLE o Tomador deverá elaborar eventograma com memória de cálculo, que demonstre o agrupamento dos serviços e as respectivas quantidades que compõem cada evento, conforme as frentes de obra.
- e) Um evento (p. ex. fundação profunda, viga baldrame, alvenaria, laje, telhado, no caso de edificações) é definido de acordo com o cronograma de execução, condensando vários itens do orçamento de acordo com as frentes de obra (p. ex. o evento "viga baldrame" condensa os serviços previstos no orçamento tais como: escavação, aquisição e montagem de formas de madeira, aquisição, corte e dobra de aço e aquisição e lançamento de concreto).
- f) Os eventos são definidos pelo Tomador de acordo com o "plano de ataque" da obra.
- g) O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.
- h) A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à definição dos eventos na documentação técnica já aceita pela CAIXA.
- i) A PLE deve ser apresentada para verificação e aceite, preferencialmente, na fase de análise de engenharia da CAIXA.

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

Cláusula Quinta: Os pagamentos obedecerão às seguintes exigências:

- a) A 1ª parcela do pagamento só será efetuada após a apresentação da matrícula da obra no INSS, e a base de cálculo por parte do INSS do valor da obra.
- b) As parcelas subsequentes somente serão efetuadas após medições e apresentação de GPS e GFIP quitadas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

118

c) A última parcela somente será efetuada após a baixa da obra no INSS e apresentação da CND da obra, acompanhada do Termo de Conclusão.

DO PRAZO DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO E DE RECEBIMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução do projeto será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da emissão da nota de empenho.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega das obras, bem como o prazo de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.15.451.0006.1001-4490510202

Parágrafo Único: Os recursos para custeio são oriundos do Contrato de Repasse nº 884603/2019/MDR/CAIXA, firmado entre o Município de Piên/PR, Ministério do Desenvolvimento Regional e Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

119

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Para assinatura do presente contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução da obra, cujo valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, no mesmo prazo para a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas modalidades indicadas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) Do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura da obra.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) Aceitação pela Prefeitura do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Apresentação de comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando da execução do serviço;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;



- d) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do mesmo;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato no todo ou em parte;
- g) Manter no(s) local(is) do objeto deste Contrato, devidamente atualizado(s), Livro(s) Diário(s) de Ocorrências;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, começando esta a partir dos 14 (quatorze) anos;
- i) Atender à solicitação para prestação de serviço requerida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Desvincular, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município;
- k) Prestar o serviço na forma ajustada, de acordo com os memoriais descritivos e Planilhas de Serviço;
- l) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

Cláusula Décima Quarta: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar os serviços ora contratados e tomar as devidas providências quando for o caso.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados no presente Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

1. ADVERTÊNCIA

- a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

121

2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado da execução do serviço, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de execução, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na execução por prazo superior ao dobro de prazo originalmente concedido para aquela etapa da execução ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.4) interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

3. SUSPENSÃO

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

122

contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

§ 2º As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Independentemente da aplicação das penalidades indicadas nesta cláusula, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§ 4º **A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

§ 5º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

123

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 002/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.883/94 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Cláusula Décima Nona: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira: A fiscalização do serviço, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização deste contrato ficará a cargo do servidor **Simon Schneider**, engenheiro civil do Município.

DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

Cláusula Vigésima Segunda: O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

124

- a) Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;
- d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Parágrafo Primeiro: O contratado, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei federal no 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nos. 01 a 28 e em especial as nos. 04,05,06 e 18.

Parágrafo Segundo: O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Parágrafo Terceiro: Somente está autorizada a executar a obra para o Contratante, o Contratado que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

Parágrafo Quarto: O Contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital de Tomada de Preços nº 002/2020, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações por essa razão, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

125

DA CESSÃO DO CONTRATO

Cláusula Vigésima Quarta: A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 08 de fevereiro de 2020.

MAICON GROSSKOPF

PREFEITO DE PIÊN

CONTRATANTE

Calebe França Costa

Procurador Geral do Município

OAB/PR 6175

IVO INGO BRAND

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARCOS AURÉLIO MELENEK

Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER

Assinatura: _____



Protocolo nº: 632/2021 Requerente: Sic. Planejamento Urb.

Ref.: Aditivo valor

A Procuradoria.

Para análise e Parecer, quanto a solicitação de aditivo referente ao contrato 1210/2021, consta no processo arquivando com parecer favorável do engenheiro, planilha orçamentária atualizada e cópia do contrato.

Opelo

10.03.2021

ORÇAMENTO DE ADITIVO/SUPRESSÃO

Obras-PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE, CENTRO, PIÊN-PR

BDI: 22,11% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)

CONTRATO 010/2021 - DESCONTO NA LICITAÇÃO 9,74% / CORREÇÃO INPC 6,73%

CONSTRUTORA: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Fonte de referência: Planilhas SINAPIPR - SEM DESONERAÇÃO (MAI/2020 - PROPOSTA ORIGINAL)

REFERÊNCIA / CÓDIGO		ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	OBSERVAÇÃO
		VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL (R\$)						
		284.958,36						
		VALOR TOTAL DO ACRESCIMHO 01 (R\$)						
		49.514,26						
		VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO 01 (R\$)						
		334.472,62						
		VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO 01 (R\$)						
		49.514,26						
		TOTAL ACRESCIMHO - ADITIVO						
SINAPI	88316	SERVENTE COM CARGOS COMPLEMENTARES		H	112,00	22,52	2.521,70	Serviços de prospecção, escavação, recoleção com bidim da tubulação (retrabalho)
SINAPI	88308	PEDREIRO COM CARGOS COMPLEMENTARES		H	112,00	29,28	3.279,26	Serviços de prospecção, escavação, recoleção com bidim da tubulação (retrabalho)
SINAPI	5680	RETRABALHO DE OBRAS DE CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA 10,79 HP, CACAMBA DE 3,00 M ³ , CACAMBA RETROCAP, 0,20 M ³ , PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHPD IURNO, AF. 06/2014		CHP	112,00	90,06	10.086,79	Serviços de prospecção, escavação, recoleção com bidim da tubulação (retrabalho)
SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARAREDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTAS (GIDAL) INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO DE ASSENTAMENTO, AF. 12/2015		M	51,00	165,18	8.424,27	Serviços de substituição de tubulação trincada (retrabalho)
SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARAREDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTAS (GIDAL) INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO DE ASSENTAMENTO, AF. 12/2015		M	30,00	102,31	3.069,19	Serviços de substituição de tubulação trincada (retrabalho) 5 tubos; 25 tubos travessia adicional px estaca 10
COMPOSIÇÃO	1	EXECUÇÃO DE COMPACTAÇÃO DE BASE E SUBBASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019 (SEM MATERIAL)		M3	408,00	16,16	6.594,47	Serviços completos de execução de reforço de subleito (sem material e sem transporte); 40cm de profundidade
SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) EM MACADAME SECO (OSIÇÃO PORTRECHO), COM ESCAVAÇÃO DE 1,5 M DE LARGURA DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1 ACATE GORRILLO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 01/2015		M3	1.093,62	8,86	9.687,12	Serviços de escavação de material provisório e do reforço do subleito (sem transporte)
CONTRATO	1.5.1	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m		ud	4,00	800,00	3.200,00	Caixas de captação adicionais, estacas 10, 12, 5 e 1 (reformas)
CONTRATO	1.5.3	P.V. Pré-moldado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m		ud	1,00	1.263,50	1.263,50	PV adicional px estaca 4, devido à ligações prediais de água pluvial
SINAPI	99264	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM, AF. 05/2018		UN	2	693,98	1.387,96	Caixas de ligação estacas 2 e 8

Piên, 09 de Março de 2021.

Simon Schneider
SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL
PR VISTO 70380
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,



Prefeitura Municipal de Piñ

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piñ - Fone: (065) 33.560-4000

COMPOSIÇÃO AUXILIAR PARA ADITIVO

OBRAPAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE, CENTRO, PIÑ-PR
BDI: 22,11% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
CONTRATO 010/2021 - DESCONTO NA LICITAÇÃO 9,74% / CORREÇÃO INPC 6,73%
CONSTRUTORA: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Fonte de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO (MAI/2020 - PROPOSTA ORIGINAL)

REFERÊNCIA / CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	COEFICIENTE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	OBSERVAÇÃO
COMPOSIÇÃO 1		EXECUÇÃO DE COMPACTAÇÃO DE BASE E SUBBASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAM E CARGA DE TRANSPORTE AF. 11/2019 (SEM MATERIAL)	m3				16,16	
SINAPI	4730	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHADA PARA ARRIMO/FUNDADAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	112,00	1,1000000			Material fornecido e transportado pela Prefeitura
SINAPI	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	112,00	0,3000000			Material fornecido e transportado pela Prefeitura
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO AF. 06/2014	CHP	112,00	0,0190000	134,43	2,55	
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO AF. 06/2014	CHI	51,00	0,0450000	62,50	2,81	
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15/9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO AF. 06/2014	CHP	30,00	0,0090000	100,51	0,90	
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15/9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO AF. 06/2014	CHI	408,00	0,0550000	46,21	2,54	
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO AF. 06/2014	CHP	1,093,62	0,0110000	177,82	1,96	
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO AF. 06/2014	CHI	4,00	0,0530000	74,54	3,95	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	0,0640000	22,52	1,44	

Plen, 09 de Março de 2021.


SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL
PR VISTO 70380
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Rua Visconde de Taunay, 122 - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115 / (47) 3635-1510

E-mail: bracor@terra.com.br



129

São Bento do Sul, 11 de março de 2021.

Ofício nº 01/2021

À Prefeitura Municipal de Piên /PR

Prezados Senhores,

Bracor Corretora de Seguros Ltda, inscrita sob CNPJ Nº 76.601.053/0001-20, sediada na Rua Visconde de Taunay, nº 122, bairro Centro, no município de São Bento do Sul/SC, vem respeitosamente declarar a concordância com o aditivo no valor de R\$ 49.514,26, referente a pavimentação da Rua Belo horizonte.

Sem mais,

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Ivo Ingo Brand

RG nº 119.754-1

CPF 004.230.849-68



Processo: Protocolo Equiplano 632/2021

Assunto: "Aditivo quantitativo contrato nº 010/2021 – Dispensa de Licitação 004/2021 – Pavimentação de trecho que via urbana – Belo Horizonte".

Origem: Departamento de Licitações e Compras

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo Departamento correspondente no qual versa sobre a necessidade de firmar Aditivo Quantitativo com alteração nos serviços e valor da obra, no contrato administrativo que foi nº 010/2021, no qual é contratada a empresa Bracor Corretora de Seguros Ltda, desde 14 de janeiro de 2021, tendo por objeto a pavimentação/revitalização de trecho da av. Belo Horizonte, no centro da Cidade de Piên.

Notamos que a referida empresa foi contratada através da Dispensa de Licitação 004/2021 para assumir o Contrato nº 010/2021, diante da desistência e do abandono da obra em andamento pela empresa KJPR Pavimentação, que era a primeira colocada naquele certame, tendo sido rescindido o contrato pelo Município em 13 de janeiro deste ano, através do processo administrativo 023/2020, restando aplicadas sanções e multa na forma da Lei.

O processo veio acompanhado do memorando nº 015/2021 do departamento de obras e edificações, e cópia do contrato nº 010/2021 e orçamento de aditivo/supressão, atestado pelo engenheiro civil municipal Simon Schneider, que assim dispõe;

"Durante a execução da obra, percebeu-se a necessidade de programar alguns serviços adicionais para garantir a durabilidade, funcionalidade e qualidade da obra; dentre os quais; serviços de prospecção, escavação, recolocação de tubos quebrados (retrabalho de serviços mau executados da empresa anterior; que foi multada através do processo administrativo apuratório 023/2020); serviços adicionais ao sistema de drenagem, inclusão de uma nova travessia; poço de visita; caixas de ligação e captação inclusive reforma de algumas existentes; remoção de material inservível de subleito, e substituição por outro; não previstos na sondagem e no dimensionamento do projeto.

Devido a essas alteração (sic), o valor do contrato deverá sofrer um acréscimo de R\$ 49.514,26 (17,38% do valor do contrato original), sendo que o novo valor total do contrato passa ser R\$ 334.472,62.

Com os fatos relacionados acima, emitimos parecer técnico favorável ao pedido de alteração do valor contratual e solicitamos a emissão do termo aditivo. A diferença de valores (do acréscimo do valor de contrato) deverá ser paga com recursos próprios."

O processo veio acompanhado das planilhas elaboradas pelo departamento de Obras e Edificações do Município e cópia do contrato.

Passamos a análise jurídica.

Nas contratações públicas, a Administração goza de algumas prerrogativas sobre o contratado podendo até mesmo impor condições de cumprimento do contrato de forma a



facilitar o atendimento ao interesse público, sendo tais prerrogativas previstas na Lei 8.666/93 que são denominadas nos contratos administrativos de “cláusulas exorbitantes”, uma vez que não são comumente existentes em contratos entre privados.

Dentre essas prerrogativas, destacamos a possibilidade que tem a Administração de até mesmo modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, conforme dispõe a alínea “a” do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo o contratado obrigado a aceitar as alterações impostas. Vejamos;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Obviamente, caso haja modificação do contrato a mesma Lei garante que deve ser preservado o equilíbrio econômico dos custos dos serviços ou da obra, sendo garantido ao contratado a justa remuneração pelo encargo imposto.

Desta forma, vemos que o pedido de aditivo contratual em tela encontra guarida também no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 dispõe em seu artigo 57 que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No presente caso, o fiscal do contrato pelo Município deixou claro que o aditivo contratual está abaixo do teto de 25% do valor da obra e, se fez necessário em virtude da necessidade superveniente de adequações do projeto para garantir a durabilidade, funcionalidade e qualidade da mesma, bem como, para corrigir a prestação de serviços de má qualidade realizados pela empresa que antecedeu a contratada, condições que se agravaram com o abandono da obra, portanto, situações que se amoldam aos permissivos legais supracitados.

Sendo assim, sem mais delongas, analisando os documentos carreados ao processo administrativo, opina esta Procuradoria Jurídica regularidade da modificação do contrato na forma apresentada pelo departamento de Obras e Edificações do Município, **recomendando-se que a instrumentalização contratual seja proposta a contratada de forma amigável, nos termos do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, evitando-se desta forma qualquer risco de desacordo entre as partes que possam a vir gerar passivo judicial ao Município.**

Havendo o aceite do aditivo pela empresa contratada, deve-se então ser lavrada a Alteração Contratual por Aditivo ao contrato principal objeto desta consulta, devendo-se fazer constar ao mesmo nova planilha de serviços, cronograma, quantitativos, valores, prazos e afins, bem como, a aplicação dos novos valores da remuneração da contratada, conforme serviços



apontados no parecer técnico elaborado pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo deste Município, anexado a este processo administrativo, tudo conforme art. 65, da Lei 8.666/93 e art. 37, da Constituição Federal.

Por oportuno, recomendo;

A Secretaria de Administração e Finanças para que aponte a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para arcar com o valor do aditivo contratual tendo em vista que resultam e aumento de despesas aos cofres públicos.

Ao Departamento de Licitações e Compras, para que realize consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com vistas a verificar o cadastro de impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e que solicite a contratada que esta apresente novamente a documentação concernente à sua regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a partir da celebração do aditivo contratual.

Por fim, frisa-se que, os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria de Saúde, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 11 de março de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

133

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG n.º 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Planejamento Obras e Urbanismo, Sra. **Cássia Janes Hermes** inscrito no CPF sob o n.º 033.352.899-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual n.º 256.808.198, Inscrição Municipal n.º 2106, CREA/SC – n.º 074962-3, com endereço na Travessa José Zipperer, n.º 144, 1º Andar – Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC – CEP: 89.280-352, fone (47) 3633-4115 e-mail braneu@netuno.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Ivo Ingo Brand**, inscrita no CPF sob n.º 004.230.849-68, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n.º 632/2021, as partes resolvem Firmar o **1º Termo Aditivo** ao contrato 010/2021, Celebrado em 8 de Fevereiro de 2021, originado da Tomada de Preços n.º 002/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Adita o valor de R\$ 49.514,26 (Quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) totalizando 17,38% do valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

134

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Piên, 11 de Março de 2021

Cássia Janes Hermes
Secretária Municipal de Planejamento, Obras
E Urbanismo

Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 61756

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Ivo Ingo Brand
Bracor Corretora de Seguros LTDA.

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

135

EXTRATO DE CONTRATO- 1º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 010/2021

Modalidade: Tomada de preços 002/2020

Contratado: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ: 76.601.053-0001/20

Objeto: Aditivo de valor.

Valor: R\$ 49.514,26

Data de assinatura: 11 de março 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: E6ACEA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 126/2021. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 126/2021. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera Função Gratificada para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Altera o símbolo da Função Gratificada concedida à servidora pública Ana Claudia Klassar Augustin, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.189-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, símbolo FG3 para símbolo FG5, por exercer a função de **Responsável pelo Sistema Informatizado de Registro e Controle de Ponto dos Servidores Públicos Municipais e Assinatura das Justificativas dos Servidores da Secretaria de Administração e Finanças.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: 67980550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 292/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 292/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

**NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
COMO GESTORA DE PARCERIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Márcia Zigovski, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.339.824-0/PR, como gestora de parcerias para o exercício das atribuições constantes no art. 47 do Decreto Municipal nº 214/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 12 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: 54A038E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010_2021

EXTRATO DE CONTRATO- 1º TERMO DO ADITIVO
CONTRATO Nº 010/2021

Modalidade: Tomada de preços 002/2020
Contratado: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ: 76.601.053-0001/20
Objeto: Aditivo de valor.
Valor: R\$ 49.514,26

Data de assinatura: 11 de março 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 458E6875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 86, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 86, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 165, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 165, de 10 de outubro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de outubro de 2018 a outubro de 2021, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Danielli dos Santos (titular) e Tatiane Andreza Katzer (suplente);

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Eliane Maria Leinecker Kaminski (titular) e Joselia Danusia Sura (suplente);

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Carla Renata de Arruda Tavares Pereira Jorgensen (titular) e Leonice Zimmer (suplente);

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco (titular) e Irvando Luiz Zollner (suplente);

V - Representantes da Associação Despertando Estrelas: Amanda Aparecida Binneck (titular) e Marily Penteado Wotroba Heiden (suplente);

VI - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Autistas: Cristiane Rudnick Natsume (titular) e Adriana Damas (suplente);

VII - Representantes da A.P.M.F da Escola Marciano de Carvalho: Angelita Pscheidt Miranda da Costa (titular) e Viviane Mirian Balansin Rutz (suplente);

VIII - Representantes da APAE de Piên: Méri Pereira de Souza (titular) e Edna Francisca Peres dos Santos” (NR).

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 165, de 10 de outubro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam nomeados como participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de outubro de 2018 a outubro de 2021, os seguintes adolescentes: Suelen Miranda (titular) e Giovanna Emanuelle de Souza de Paula” (NR).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 12 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**MUNICIPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

137

NOTA DE EMPENHO

Número **1242/2021** Tipo Ordinário Emitido em 15/03/2021 Requisição Nº 725 Rec. Compra Nº 52346

Licitação Tipo Processo dispensa Número 4/2021 de 27/01/2021

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
2765 10/2021 - SIM-AM: 102021 1 11/02/2021 17/03/2022 11/02/2021 10/06/2021

Credor Fornecedor BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA Matrícula 97-3 CPF/CNPJ 76.601.053/0001-20

Endereço TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144 - 1º ANDAR, SALA 03 Bairro CENTRO

Cidade/UF São Bento do Sul/SC CEP 89280-352 Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta
Conta Corrente 104 628 935-0

Classificação da despesa 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Saldo anterior R\$ 120.000,00

04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Valor empenhado R\$ 49.514,26

15.451.0006.1001 PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO Saldo atual R\$ 70.485,74

4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Do Exercício

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21112	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE VIA URBANA, NA RUA BELO HORIZONTE		SERV	1,0000	49.514,260	49.514,26
(centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m², incluindo os serviços: Serviços preliminares, terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; Obras e Urbanismo. Vinculado à Tomada de Preço 002/2020						

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	31056763/2020	21/05/2021
CERTIDÃO FGTS	2021030302095174094984	01/04/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	3B23.F463.67FB.9B03	05/06/2021

Termo de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Local de entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ESCLARECIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

Venho por meio deste esclarecer que o aditivo bem como a publicação se tratam do contrato originado da Dispensa de licitação 04/2021, esta dispensa foi originada da tomada de preços 02/2020 pois a empresa vencedora teve seu contrato rescindido e assim foram convocados os próximos colocados e um deles aceitou, sabendo deste.

Onde se Lê: Tomada de Preços 02/2020

Leia-se : Dispensa de Licitação 04/2021

Piên/PR, 13 de Abril de 2021


Eduardo Duarte Scheivaraski
Compras e Licitações



Equipiano

Tramitação do Processo

139

Página 1 de 1

Processo: 1454/2021
Requerente: CASSIA JANES HERMES
Contato: CASSIA JANES HERMES
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1
Data: 20/05/2021 10:10
Situação: Encaminhado
Documento: 033.352.899-94
Descrição: Solicitação de aditivo de execução Contrato 010/2021

Ocorrência: 1	Data: 20/05/2021 10:10:40	Previsão: 25/05/2021
De: THAYNARA EVELINE DO PRADO	Para: CARINA DANIELA ALVES	
Etapa: ABERTURA		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
REQUERIMENTO N°12_2021.pdf	Requerimento n°12/2021		
CONTRATO N°010_2021.pdf	Contrato n°010/2021		

Justiça/Cor. Vantagem?
25/05/21
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

140

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Nº requerimento:	12/2021
Data:	18/05/2021

Nº Processo Licitatório:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2021
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO Nº 010/2021
Fornecedor:	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	Vigência 17/03/2022

Aditivo solicitado:☐ Valor☒ Prazo de execução – 60 (sessenta) dias☐ Quantidade(s) /**Descrição do (s) objetos a ser (em) aditivado (s):**

Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/ urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

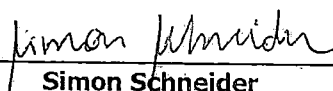
O aditivo no prazo de execução em sessenta dias é justificado devido a necessidade de realizar serviços adicionais não previstos no contrato; dando origem ao aditivo de valor, entre eles a substituição de solo mole do subleito, alterações e correções no sistema de drenagem.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Pavimentação na Rua Belo Horizonte	Horários: -	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra em vigor: 10/06/2021 (prazo execução atual) 09/08/2021 (prazo execução após aditivo)
--	-----------------------	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Engenheiro Civil – Simon Schneider

Cassia Janes Hermes
Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo


Simon Schneider
Engenheiro Civil

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Rua Visconde de Taunay, nº 122 - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/3635-1510

E-mail: bracor@terra.com.br

**CARTA DE ACEITE**

A Prefeitura Municipal de Piên/PR
AVC Setor de Licitações

Bracor Corretora de Seguros Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, com sede a Rua Visconde de Taunay, nº 122, Centro, no município de São Bento do Sul/SC, através de seu representante legal Sr. Ivo Ingo Brand, portador da Cédula de Identidade RG nº 119.754-1 SESP-SC, e CPF nº 004.230.849-68, vem por meio desta informar que aceita a prorrogação do prazo de execução para mais 60 (Sessenta) dias, a contar do dia 11/06/2021, referente ao Contrato nº 10/2021, cujo objeto é Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo horizonte (Centro, quadra02) em CBUQ com área de 2.285,40m² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplanagem, sub base, base, revestimento, meio-fio e sarjetas, paisagismo/urbanismo, sinalização, drenagem e ensaios.

Atenciosamente,

São Bento do Sul, 19 de maio de 2021



IVO INGO BRAND
RG nº 119.754-1
CPF 004.230.849-68



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

142

CONTRATO Nº 010/2021

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual nº 256.808.198, Inscrição Municipal nº 2106, CREA/SC – nº 074962-3, com endereço na Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar – Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC – CEP: 89.280-352, fone (47) 3633-4115 e-mail braneu@netuno.com.br, neste ato representado pelo Sr. Ivo Ingo Brand, inscrita no CPF sob nº 004.230.849-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a empreitada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento consiste na para Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/ urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios.

Parágrafo Único: Todos os serviços devem ser executados conforme especificações técnicas dos orçamentos, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

143

Clausula Segunda: A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem no Projeto Básico (ANEXO XI do Edital) e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, de acordo com as planilhas orçamentárias, vinculadas ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº 002/2020, com supervisão do engenheiro civil da Administração.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Clausula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 284.958,36 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)** a ser pago conforme medições mensais devidamente vistoriada e aprovadas pela fiscalização da Contratante. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretária solicitante.

Parágrafo Primeiro: A tesouraria depositará o pagamento em conta-corrente bancária do contratado, por ele fornecida.

Parágrafo Segundo: No preço ajustado estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, bem como, despesas com material, mão de obra, deslocamento, estadia e alimentação dos funcionários que executarão os serviços, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros que incidam sobre o objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O pagamento ao contratado fica condicionado a efetivação das parcelas do repasse federal.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Parágrafo Sexto: A aferição e pagamento pela caixa econômica será por eventos conforme descrição abaixo:

- a) O acompanhamento por eventos é obrigatório para os empreendimentos executados por meio do regime de contratação integrada e opcional para o regime de empreitada por preço global



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

144

e empreitada integral, sendo que nestes casos também pode ser utilizado o BM percentual (MO37587).

- b) O acompanhamento por eventos ocorre por meio da utilização da PLE (MO27477), que informa os eventos executados em cada período.
- c) A utilização da PLE possibilita maior precisão e agilidade na medição da obra pela fiscalização e, conseqüentemente, maior agilidade no desbloqueio de recursos, bem como redução da ocorrência de reprogramações do CR ou TC por motivos não relevantes, pois cada evento é aferido pela CAIXA somente quando executado em sua totalidade.
- d) Para possibilitar a montagem da PLE o Tomador deverá elaborar eventograma com memória de cálculo, que demonstre o agrupamento dos serviços e as respectivas quantidades que compõem cada evento, conforme as frentes de obra.
- e) Um evento (p. ex. fundação profunda, viga baldrame, alvenaria, laje, telhado, no caso de edificações) é definido de acordo com o cronograma de execução, condensando vários itens do orçamento de acordo com as frentes de obra (p. ex. o evento "viga baldrame" condensa os serviços previstos no orçamento tais como: escavação, aquisição e montagem de formas de madeira, aquisição, corte e dobra de aço e aquisição e lançamento de concreto).
- f) Os eventos são definidos pelo Tomador de acordo com o "plano de ataque" da obra.
- g) O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.
- h) A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à definição dos eventos na documentação técnica já aceita pela CAIXA.
- i) A PLE deve ser apresentada para verificação e aceite, preferencialmente, na fase de análise de engenharia da CAIXA.

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

Cláusula Quinta: Os pagamentos obedecerão às seguintes exigências:

- a) A 1ª parcela do pagamento só será efetuada após a apresentação da matrícula da obra no INSS, e a base de cálculo por parte do INSS do valor da obra.
- b) As parcelas subsequentes somente serão efetuadas após medições e apresentação de GPS e GFIP quitadas.

3



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

145

c) A última parcela somente será efetuada após a baixa da obra no INSS e apresentação da CND da obra, acompanhada do Termo de Conclusão.

DO PRAZO DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO E DE RECEBIMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução do projeto será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da emissão da nota de empenho.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega das obras, bem como o prazo de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.15.451.0006.1001-4490510202

Parágrafo Único: Os recursos para custeio são oriundos do Contrato de Repasse nº 884603/2019/MDR/CAIXA, firmado entre o Município de Piên/PR, Ministério do Desenvolvimento Regional e Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

146

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Para assinatura do presente contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução da obra, cujo valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, no mesmo prazo para a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas modalidades indicadas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) Do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura da obra.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) Aceitação pela Prefeitura do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Apresentação de comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando da execução do serviço;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

147

- d) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do mesmo;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato no todo ou em parte;
- g) Manter no(s) local(is) do objeto deste Contrato, devidamente atualizado(s), Livro(s) Diário(s) de Ocorrências;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, começando esta a partir dos 14 (quatorze) anos;
- i) Atender à solicitação para prestação de serviço requerida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Desvincular, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município;
- k) Prestar o serviço na forma ajustada, de acordo com os memoriais descritivos e Planilhas de Serviço;
- l) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

Cláusula Décima Quarta: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar os serviços ora contratados e tomar as devidas providências quando for o caso.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados no presente Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

1. ADVERTÊNCIA

- a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

148

2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado da execução do serviço, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de execução, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \cdot F \cdot N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução por prazo superior ao dobro de prazo originalmente concedido para aquela etapa da execução ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

3. SUSPENSÃO

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

149

contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

§ 2º As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Independentemente da aplicação das penalidades indicadas nesta cláusula, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§ 4º **A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

§ 5º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação; desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 002/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.883/94 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Cláusula Décima Noná: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira: A fiscalização do serviço, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização deste contrato ficará a cargo do servidor **Simon Schneider**, engenheiro civil do Município.

DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

Cláusula Vigésima Segunda: O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

151

- 101
- a) Ordenar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
 - b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
 - c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977;
 - d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Parágrafo Primeiro: O contratado, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares - nos. 01 a 28 e em especial as nos. 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Segundo: O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Parágrafo Terceiro: Somente está autorizada a executar a obra para o Contratante, o Contratado que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

Parágrafo Quarto: O Contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital de Tomada de Preços nº 002/2020, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações por essa razão, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

152

DA CESSÃO DO CONTRATO

Cláusula Vigésima Quarta: A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Quinta: Concorde o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE**, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençionado.

Piên/PR, 08 de Fevereiro de 2021.

Maicon Grosskopf
PREFEITO DE PIÊN
CONTRATANTE

Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 6175

Ivo Ingo Brand
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONTRATADO

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

Testemunhas:

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piçn. 10 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: A14F3C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 124/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 124/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa responsabilidade à servidora pública:

Senhor **Maicon Grosskopf**, Prefeito Municipal em exercício de
Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788/PR, ocupante do cargo público de Assistente Social, exerça a responsabilidade pela Coordenação do Cras, Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piçn/PR, em 10 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: 26B18F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO RUA BELO HORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 004/2021

Protocolo: 150/2021

Contratado: BRACOR-CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 76.601.053/0001-20

Objeto: Dispensa de Licitação para Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Valor: R\$ 284.958,36 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Fiscal Administrativo: Simon Schneider

Prazo de Vigência: 120 (Cento e vinte) dias.

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

153

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 98DC33AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 958/2021

DECRETO N.º 958/2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo, nas repartições Públicas Municipais, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Município de Pinhal de São Bento- Pr, nos dias 15 (segunda-feira) e 16 (terça-feira) de fevereiro de 2021, reiniciando o expediente do Serviço Público às 13:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira).

Artigo 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador: 52F53C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 2/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **26/02/2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio, recarga, placas indicativas, bem como suporte de parede para extintores de incêndio, mediante licitação.

PROTOCOLO: 26/02/2021, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 26/02/2021, às 09:00 horas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG n.º 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Planejamento Obras e Urbanismo, Sra. **Cássia Janes Hermes** inscrito no CPF sob o n.º 033.352.899-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual n.º 256.808.198, Inscrição Municipal n.º 2106, CREA/SC – n.º 074962-3, com endereço na Travessa José Zipperer, n.º 144, 1º Andar – Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC – CEP: 89.280-352, fone (47) 3633-4115 e-mail braneu@netuno.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Ivo Ingo Brand**, inscrita no CPF sob n.º 004.230.849-68, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n.º 632/2021, as partes resolvem Firmar o 1º Termo Aditivo ao contrato 010/2021, Celebrado em 8 de Fevereiro de 2021, originado da Tomada de Preços n.º 002/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Adita o valor de R\$ 49.514,26 (Quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) totalizando 17,38% do valor total do contrato.



155

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Piên, 11 de Março de 2021

Cássia Janes Hermes
Secretária Municipal de Planejamento, Obras
E Urbanismo

Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 61756

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Ivo Ingo Brand
Bracor Corretora de Seguros LTDA.

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

156

Protocolo Nº 1454/2021
COMPRAS

Requerente: LICITAÇÕES E

Objeto: Aditivo de Prazo de Execução.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto a possibilidade de aditivo do prazo de execução, este setor se manifesta favorável pois a vigência do contrato vai até 2022 e o aditivo do prazo de execução é apenas um prazo extra para a finalização da Obra..

Aguardo vossa análise e parecer.

Prum L. M. ne



Protocolo Equiplano: 1454/2021

Assunto: "Solicitação de aditivo de execução - Contrato nº 010/2021- Dispensa de licitação nº 004/2021"

Origem: Departamento de Licitações e Compras

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo Departamento correspondente no qual versa sobre o pedido de aditivo de execução do contrato administrativo nº 010/2021, formulado entre o Município de Piên e a pela empresa Bracor Corretora de Seguros Ltda, contratada através da Dispensa de Licitação nº 004/2021, assinado em 08 de fevereiro de 2021), com vistas a promover a execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte.

O processo veio acompanhado do requerimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, manifestação de interesse em aditar o contrato pela contratada, manifestação favorável do departamento de compras e licitações, cópia do contrato nº 010/2021 e seus respectivos aditivos sem assinaturas.

Passamos a análise jurídica.

Os contratos firmados pela Administração Pública a Lei 8.666/93 em regra estão sujeitos a alterações tal como prevê o art. 65 prevê "os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados", sendo evidente diante disso a possibilidade de alteração dos contratos especialmente no que tange o regime de execução da obra ou serviço.

Sobre o pedido de aditivo de prazo de execução a Lei nº 8.666/93 dispõe em seu artigo 57 que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Contudo, é importante observar alguns critérios necessários à prorrogação, sendo a justificativa um pressuposto fundamental, conforme disciplina o §2º da art. 57 da Lei de Licitações. No mesmo sentido, evidencia-se o amparo legal do inciso I e II do artigo mencionado anteriormente, a fim de garantir que os serviços sejam executados de forma contínua obtendo preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Quanto a justificativa apresentada para fundamentar o pedido de aditivo de execução, a sra. Cássia Janes Hermes, Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo, foi pontual ao afirmar que:

O aditivo no prazo de execução em sessenta dias é justificado devido a necessidade de realizar serviços adicionais não previstos no contrato; dando origem ao aditivo de valor, entre eles a substituição de solo mole do subleito, alterações e correções no sistema de drenagem.



Frise-se, que não basta a mera alegação de que há a necessidade de aditivo de prazo, é indispensável que este fato fique exaustivamente comprovado em processo administrativo regular, fato que julgo estar satisfatoriamente comprovado no presente caso.

Da análise contratual, constata-se que o pedido encontra guarida na cláusula décima, do respectivo instrumento, onde estabelece que:

Cláusula Décima: Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega das obras, bem como o prazo de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

Destarte, entende-se que não há óbices quanto à possibilidade de deferimento do pedido de aditivo, conforme solicitação da Secretaria requerente, **desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação do contrato em tela, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.**

Sendo assim, considerando os documentos que instruem o presente processo administrativo, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de aditivo de execução, desde que atendida a condicionante acima descrita, com a consequente formalização de novo aditivo contratual, proveniente da Dispensa de Licitação nº 004/2021, conforme o art. 57, §1º, I e II, art. 57, §2º e art. 37, XXI, da Constituição Federal.

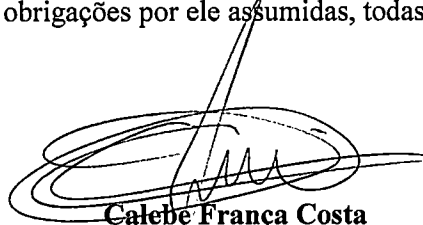
Frise-se que, os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria de Saúde, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer. S.M.J.

Recomendação:

Ao Departamento de Licitações e Compras: para que demonstre a vantajosidade ao Município em formalizar o aditivo e, realize consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com vistas a verificar o cadastro de impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e que solicite a contratada que esta apresente novamente a documentação concernente à sua regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Piên, 24 de maio de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

159

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

REFERENTE A DISPENSA Nº 004/2021

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

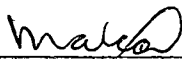
Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual nº 256.808.198, Inscrição Municipal nº 2106, CREA/SC – nº 074962-3, com endereço na Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar – Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC – CEP: 89.280-352, fone (47) 3633-4115 e-mail braneu@netuno.com.br, neste ato representado pelo Sr. Ivo Ingo Brand, inscrita no CPF sob nº 004.230.849-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 010/2021 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

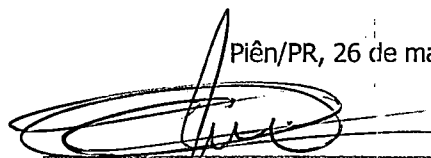
Cláusula Primeira: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado mais 60 (sessenta) dias a partir de 11/06/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 26 de maio de 2021


MAICON GROSSKOPF
Município de Piên
CONTRATANTE


CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica

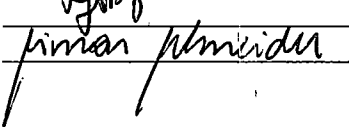

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Cassia Janes Hermes
Nome: Simon Schneider

Assinatura:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

160

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

REFERENTE A DISPENSA Nº 004/2021

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual nº 256.808.198, Inscrição Municipal nº 2106, CREA/SC – nº 074962-3, com endereço na Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar – Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC – CEP: 89.280-352, fone (47) 3633-4115 e-mail braneu@netuno.com.br, neste ato representado pelo Sr. Ivo Ingo Brand, inscrita no CPF sob nº 004.230.849-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 010/2021 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

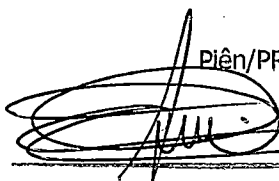
Cláusula Primeira: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado mais 60 (sessenta) dias a partir de 11/06/2021.

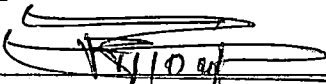
Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 26 de maio de 2021


MAICON GROSSKOPF
Município de Piên
CONTRATANTE


CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica


BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Cassia Janes Hermes
Nome: Simon Schneider

Assinatura:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

161

EXTRATO DE CONTRATO- 2º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 010/2021

Contratado: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ: 76.601.053-0001/20

Objeto: Aditivo de Prazo de Execução.

Prazo: Ficam adicionados mais 60 (Sessenta) dias ao prazo de execução.

Data de assinatura: 26 de Maio 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que
este Edital foi publicado no quadro
de editais da Prefeitura de Piên.

Piên 7/05/27

Funcionário Responsável

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:A8A73AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 04/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Complementação da quadra escola gramados.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 10 de Junho de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 26 de Maio de 2021, no endereço eletrônico <http://www.pien.pr.gov.br/> e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 26 de Maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:EA4B3EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 74/2021
Contratado: FRONTERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 34.979.908/0001-00
Objeto: Contratação de empresa Serviços Arquitetônicos.
Valor: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
Fiscal Administrativo: Conforme Processo.
Prazo de Vigência: 90 (dias).

Data de assinatura: 28 de Maio de 2021.

Coordenação de Contratos. Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7B75DC47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- 2º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 010/2021

Contratado: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ: 76.601.053-0001/20
Objeto: Aditivo de Prazo de Execução.
Prazo: Ficam adicionados mais 60 (Sessenta) dias ao prazo de execução.

Data de assinatura: 26 de Maio 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:903444C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 035_2021

EXTRATO DE CONTRATO- 1º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 035/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 032/2021
Contratado: COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 32.637.073/0001-85
Objeto: Aditivo de valor.
Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Data de assinatura: 26 de Maio 2021.
Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D898DC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 21_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2021

PROTOCOLO: 1331/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação referente repasse de recursos para Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo de pacientes da Covid-19. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
CNPJ: 04.883.018/0001-30

ONDE SE LÊ:
VALOR: R\$ 28.723,20 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)

LEIA-SE
VALOR: R\$ 57.446,40 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 26/05/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8DE6624D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 007/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 02/2019
EDITAL Nº 04/2020 – CONVOCAÇÃO



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 1828/2021

Data: 28/06/2021 11:28

Situação: Encaminhado

Requerente: SIMON SCHNEIDER

Documento: 021.904.219-50

Contato: SIMON SCHNEIDER

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: Solicitação de aditivo de valor

Contrato nº010/2021 - Dispensa de Licitação nº004/2021

Ocorrência: 1	Data: 28/06/2021 11:28:06	Previsão: 01/07/2021
De: THAYNARA EVELINE DO PRADO	Para: CARINA DANIELA ALVES	
Etapas: ABERTURA		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento nº17_2021 - ADITIVO DE	Requerimento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Nº requerimento:	17/2021
Data:	25/06/2021

Nº Processo Licitatório:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2021
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO Nº 010/2021
Fornecedor:	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	Vigência 17/03/2022

Aditivo solicitado:

☒ (X) Valor – Acréscimo de R\$ 21.709,20

☐ () Prazo de execução

☐ () Quantidade(s) /

Descrição do (s) objetos a ser (em) aditivado (s):

Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m2 (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/ urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Durante a execução da obra, percebeu-se a necessidade de incluir mais alguns serviços adicionais para garantir a durabilidade, funcionalidade e qualidade da obra; dentre os quais: serviços adicionais ao sistema de drenagem, caixas de captação; remoção de material inservível de subleito e substituição por outro (volume complementar ao 1º aditivo de valor); diferença de meio-fio previsto e executado (erro de projeto), execução de gola em CBUQ no entroncamento da Rua Acre; conforme a planilha de orçamento do 2º aditivo de valor em anexo. Devido a essas alterações, o valor do contrato deverá sofrer um novo acréscimo de R\$ 21.709,20 (7,62% do valor do contrato original), sendo que o novo valor total do contrato passa a ser R\$ 356.181,82 (somando os dois aditivos os acréscimos foram de 24,99% do valor do contrato original).

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Pavimentação na Rua Belo Horizonte	Horários: -	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra em vigor: 09/08/2021 (prazo execução)
--	-----------------------	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Engenheiro Civil – Simon Schneider

CASSIA JANES
HERMES:03335
289994

Assinado de forma digital
por CASSIA JANES
HERMES:03335289994
Dados: 2021.06.28
10:20:26 -03'00'

Cassia Janes Hermes
Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo

Simon Schneider
Simon Schneider
Engenheiro Civil



MEMORANDO Nº 059/2021

Para: Departamento de compras e Licitação

De: Departamento de Obras e Edificações

Assunto:

PARECER TÉCNICO –ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO 10/2021 – PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE, CENTRO, PIÊN/PR

Data: 15/06/2021.

Prezado Senhor (a),

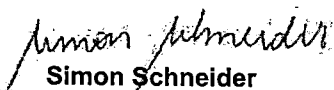
O Departamento de Obras e Edificações, neste ato representado pelo Sr. Simon Schneider, engenheiro civil, através desse ofício emite parecer técnico sobre a alteração no valor do contrato 10/2021; obra de PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE, CENTRO, PIÊN/PR; empresa contratada BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME.

Durante a execução da obra, percebeu-se a necessidade de incluir mais alguns serviços adicionais para garantir a durabilidade, funcionalidade e qualidade da obra; dentre os quais: serviços adicionais ao sistema de drenagem, caixas de captação; remoção de material inservível de subleito e substituição por outro (volume adicional ao 1º aditivo de valor); diferença de meio-fio previsto e executado (erro de projeto), execução de gola em cbuq no entroncamento da Rua Acre; conforme a planilha de orçamento do 2º aditivo de valor em anexo.

Devido a essas alterações, o valor do contrato deverá sofrer um novo acréscimo de R\$ 21.709,20 (7,62% do valor do contrato original), sendo que o novo valor total do contrato passa a ser R\$ 356.181,82 (somando os dois aditivos os acréscimos foram de 24,99% do valor do contrato original).

Com os fatos relatados acima, emitimos parecer técnico favorável ao pedido de alteração do valor contratual e solicitamos a emissão do termo aditivo. A diferença de valores (do acréscimo do valor de contrato) deverá ser paga com recursos próprios.

À disposição,


Simon Schneider
Engenheiro Civil
Departamento de Obras e Edificações
Município de Piên/PR



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Anazontas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

ORÇAMENTO DE ADITIVO/SUPRESSÃO 02

OBRAPAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE, CENTRO, PIÊN-PR

BDI: 22,11% - Já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)

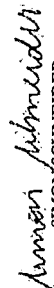
CONTRATO 01/2021 - DESCONTO NA LICITAÇÃO 8,74% / CORREÇÃO INPC 6,73%

CONSTRUTORA: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Fonte de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO (MAI/2020 - PROPOSTA ORIGINAL)

REFERÊNCIA / CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	RS UNITÁRIO	RS TOTAL	OBSERVAÇÃO
TOTAL ACRÉSCIMO - ADITIVO							
COMPOSIÇÃO	1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUBBASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO- EXCLUSIVE CARGA ET RANSPORTE AF_11/2019 (SEM MATERIAL)	M3	562,00	16,16	9.083,56	Serviços completos de execução de reforço de subleito (sem material e sem transporte); serviços adicionais 1º aditivo, totalizando 970m3
SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/ LARG. DE 1,5M A 2,5M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_01/2015	M3	562,00	8,86	4.978,11	Serviços de escavação de material provisório e do reforço do subleito (sem transporte); serviços adicionais 1º aditivo, totalizando 970m3
CONTRATO	1.6.1	Melo-Flo com Sareja DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	M	27,00	37,00	999,00	Serviços adicionais meio-fios (aumento de extensão das golas)
CONTRATO	1.6.2	Melo-Flo com Sareja DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	M	5,00	34,00	170,00	Serviços adicionais meio-fios (aumento de entradas)
CONTRATO	1.9.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	49,00	4,88	239,12	Serviços adicionais de pavimentação nas golas principalmente, totalizando 116,60m3
CONTRATO	1.9.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	49,00	1,77	86,73	Serviços adicionais de pavimentação nas golas principalmente, totalizando 116,60m3
CONTRATO	1.9.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	2,45	890,00	2.180,50	Serviços adicionais de pavimentação nas golas principalmente, totalizando 116,60m3
CONTRATO	1.9.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	13,23	0,95	12,57	Serviços adicionais de pavimentação nas golas principalmente, totalizando 116,60m3
SINAPI	99262	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETÂNGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	UN	2,00	598,87	1.197,75	Caixas de captação de águas pluviais adicionais estacas 8 (UBS Saúde pátio) estacas 12 (Hotel Sto Antônio)
SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	44,66	8,86	395,59	Rede de drenagem para direcionar captação existente (outra quadra) na BL 2 (px estaca 1)
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	31,90	32,87	1.048,46	Rede de drenagem para direcionar captação existente (outra quadra) na BL 2 (px estaca 1)
SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	29,00	45,44	1.317,82	Rede de drenagem para direcionar captação existente (outra quadra) na BL 2 (px estaca 1)

Piên, 10 de Junho de 2021.


SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL
PR VISTO 70380
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Rua Visconde de Taunay, 122 - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115 / (47) 3635-1510

E-mail: bracor@terra.com.br



167

São Bento do Sul, 16 de junho de 2021.

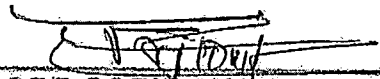
Ofício nº 02/2021

À Prefeitura Municipal de Piên /PR

Prezados Senhores,

Bracor Corretora de Seguros Ltda, inscrita sob CNPJ Nº 76.601.053/0001-20, sediada na Rua Visconde de Taunay, nº 122, bairro Centro, no município de São Bento do Sul/SC, vem respeitosamente declarar a concordância com o 2º aditivo no valor de R\$ 21.709,20, referente a pavimentação da Rua Belo horizonte.

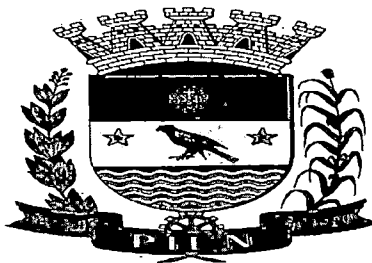
Sem mais,


BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Ivo Ingo Brand

RG nº 119.754-1

CPF 004.230.849-68



168

Protocolo nº: 1828/2021

Requerente: Secretaria de Administração e Finanças

Ref.: _

Para análise referente ao aditivo de valor considerando parecer do engenheiro municipal, também considerar que este aditivo ainda se encaixa dentro do 25% permitidos em lei.

[Handwritten signature]



Protocolo Equiplano: 1828/2021

Assunto: "Pavimentação Rua Belo Horizonte (...)".

Origem: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo Secretaria correspondente no qual versa sobre a necessidade de firmar Aditivo Quantitativo com alteração nos serviços e valor da obra, no contrato administrativo nº 010/2021, no qual é contratada a empresa Bracor Corretora de Seguros Ltda, tendo por objeto a pavimentação na Rua Belo Horizonte, Centro de Piên.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria requerente, autos do processo administrativo referente à dispensa de licitação 004/2021, conteúdo contrato e seu respectivo aditivo, memorando nº 059/2021 da secretaria de planejamento, atestado pelo engenheiro civil municipal Simon Schneider, que assim dispõe:

"[...] Durante a execução da obra, percebeu-se a necessidade de incluir mais alguns serviços adicionais para garantir a durabilidade, funcionalidade e qualidade da obra; dentre os quais: serviços adicionais ao sistema de drenagem, caixas de captação; remoção de material inservível de subleito e substituição por outro (volume adicional ao 1º aditivo de valor); diferença de meio-fio previsto e executado (erro de projeto), execução de gola em cbuq no entroncamento da Rua Acre; conforme a planilha de orçamento do 2º aditivo de valor em anexo. Devido a essas alterações, o valor do contrato deverá sofrer um novo acréscimo de R\$ 21.709,20 (7,62% do valor do contrato original), sendo que o novo valor total do contrato passa a ser R\$ 356.181,82 (somando os dois aditivos os acréscimos foram de 24,99% do valor do contrato original). Com os fatos relatados acima, emitimos parecer técnico favorável ao pedido de alteração do valor contratual e solicitamos a emissão do termo aditivo. [...]"

Além disso, foi anexado ao processo o orçamento de aditivo emitido pelo engenheiro civil e ofício de aceite da empresa prestadora dos serviços.

Passamos a análise jurídica.

Nas contratações públicas, a Administração goza de algumas prerrogativas sobre o contratado podendo até mesmo impor condições de cumprimento do contrato de forma a facilitar o atendimento ao interesse público, sendo tais prerrogativas previstas na Lei 8.666/93 que são denominadas nos contratos administrativos de "cláusulas exorbitantes", uma vez que não são comumente existentes em contratos entre privados.

Dentre essas prerrogativas, destacamos a possibilidade que tem a Administração de até mesmo modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, conforme dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo o contratado obrigado a aceitar as alterações impostas. Vejamos;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Obviamente, caso haja modificação do contrato a mesma Lei garante que deve ser preservado o equilíbrio econômico dos custos dos serviços ou da obra, sendo garantido ao contratado a justa remuneração pelo encargo imposto.

Desta forma, vemos que o pedido de aditivo contratual em tela encontra guarida também no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 dispõe o seguinte:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No presente caso, o engenheiro civil municipal deixou claro que o aditivo contratual está abaixo do teto de 25% do valor da obra e, se fez necessário em virtude da necessidade superveniente de adequações do projeto para garantir a durabilidade, funcionalidade e qualidade da mesma.

Sendo assim, sem mais delongas, analisando os documentos carreados ao processo administrativo, opina esta Procuradoria Jurídica pela regularidade da modificação do contrato na forma apresentada pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo do Município, **recomendando-se que a instrumentalização contratual seja proposta a contratada de forma amigável, nos termos do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, evitando-se desta forma qualquer risco de desacordo entre as partes que possam a vir gerar passivo judicial ao Município.**

Para tanto, o aceite do aditivo pela empresa contratada foi realizado em 16 de junho de 2021, devendo-se então ser lavrada a Alteração Contratual por Aditivo ao contrato principal objeto desta consulta, constando ao mesmo nova planilha de serviços, cronograma, quantitativos, valores, prazos e afins, bem como, a aplicação dos novos valores da remuneração da contratada, conforme serviços apontados no parecer técnico elaborado pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo deste Município, anexado a este processo administrativo, tudo conforme art. 65, da Lei 8.666/93 e art. 37, da Constituição Federal.

Por oportuno, recomendo;

Ao Departamento de Licitações e Compras para que:

- realize consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com vistas a verificar o cadastro de impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e que solicite a contratada que esta apresente novamente a documentação concernente à sua regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a partir da celebração do aditivo contratual.

- Diligencie a fim de verificar a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para subsidiar os custos oriundos do referido aditivo.

Por fim, frisa-se que, os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria de Saúde, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 30 de junho de 2021.

Calêbe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021
REFERENTE À DISPENSA Nº 004/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E BRACOR CORRETORA DE
SEGUROS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual nº 256.808.198, Inscrição Municipal nº 2106, CREA/SC – nº 074962-3, com endereço na Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar – Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC – CEP: 89.280-352, fone (47) 3633-4115 e-mail braneu@netuno.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Ivo Ingo Brand**, inscrita no CPF sob nº 004.230.849-68, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 1828/2021, as partes resolvem Firmar o **3º Termo Aditivo** ao contrato 010/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R\$ 21.709,20 (Vinte e um mil, setecentos e nove reais e vinte centavos), devido à execução de serviços não previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 30 de Junho de 2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

MAICON GROSSKOPF

Município de Piên

CONTRATANTE

CALEBE FRANÇA COSTA

Procuradoria Jurídica

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Cassia Janes Hermes

Nome: Simon Schneider

Assinatura:

Assinatura:

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:822B196E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 173 a 175/2021.

Modalidade: Pregão de Eletrônico 65/2021
Contratado:

TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 23.039.646/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 338.800,00 (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

G 2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 14.744.458/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 14.705,00 (quatorze mil, setecentos e cinco reais).

ROSALI ALVES CORDEIRO- ME inscrita no CNPJ nº 00.870.064/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 25 de Junho de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6BC6CC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021
REFERENTE À DISPENSA Nº 004/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021
REFERENTE À DISPENSA Nº 004/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E BRACOR
CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual nº 256.808.198, Inscrição Municipal nº 2106, CREA/SC – nº 074962-3, com endereço na Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar – Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC – CEP: 89.280-352, fone (47) 3633-4115 e-mail braneu@netuno.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Ivo Ingo Brand**, inscrita no CPF sob nº 004.230.849-68, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 1828/2021, as partes resolvem Firmar o **3º Termo Aditivo** ao contrato 010/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R\$ 21.709,20 (Vinte e um mil, setecentos e nove reais e vinte centavos), devido à execução de serviços não previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 30 de Junho de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7BD9C1B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2020

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, CNES nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-2443, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 050/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 02 (Dois) meses a partir de 01/07/2021.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 30 de Junho de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E879FDB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 153/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 153/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Exonera, a pedido **JULIANE APARECIDA CUPINI** ocupante do cargo de provimento em comissão DE chefe de departamento de **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**.



MUNICIPIO DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número 4274/2021 Tipo Ordinário Emitido em 02/07/2021 Requisição Nº 2742 Req. Compra Nº 54686

Licitação Tipo Processo dispensa Número 4/2021 de 27/01/2021

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
2765 10/2021 - SIM-AM: 102021 3 11/02/2021 17/03/2022 17/03/2022 11/02/2021 10/06/2021 09/08/2021

Credor Fornecedor BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA Matrícula 97-3 CPF/CNPJ 76.601.053/0001-20

Endereço TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144 - 1º ANDAR, SALA 03 Bairro CENTRO

Cidade/UF São Bento do Sul/SC CEP 89280-352 Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta
Conta Corrente 237 370-0 23100-2

Classificação da despesa 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Saldo anterior R\$ 65.607,29

04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Valor empenhado R\$ 21.709,20

15.451.0006.1001 PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO

4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS Saldo atual R\$ 43.898,09

990 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21112	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE VIA URBANA, NA RUA BELO HORIZONTE (centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m², incluindo os serviços: Serviços preliminares, terraplanagem, sub-base, base, revestimento, meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo. Vinculado à Tomada de Preço 002/2020		SERV	1,0000	21.709,200	21.709,20

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	16395372/2021	19/11/2021
CERTIDÃO FGTS	2021041002061442995697	07/08/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	3C26.26F1.2A19.AE3C	19/12/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

176

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 REFERENTE À DISPENSA Nº 004/2021

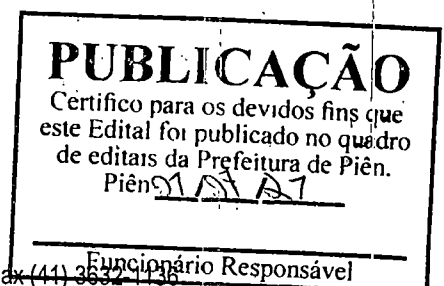
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual nº 256.808.198, Inscrição Municipal nº 2106, CREA/SC – nº 074962-3, com endereço na Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar – Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC – CEP: 89.280-352, fone (47) 3633-4115 e-mail braneu@netuno.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Ivo Ingo Brand**, inscrita no CPF sob nº 004.230.849-68, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 1828/2021, as partes resolvem Firmar o **3º Termo Aditivo** ao contrato 010/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R\$ 21.709,20 (Vinte e um mil, setecentos e nove reais e vinte centavos), devido à execução de serviços não previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 30 de Junho de 2021



Tramitação do Processo



Equilíbrio

Processo: 2234/2021
Requerente: SIMON SCHNEIDER
Contato: SIMON SCHNEIDER

Data: 10/08/2021 16:11

Situação: Encaminhado
Documento: 021.904.219-50

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: Segue solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do contrato 010/2021; e o respectivo parecer técnico para dar sequência e conclusão do processo.

Ocorrência: 1	Data: 10/08/2021 16:11:28	Previsão: 13/08/2021
De: SIMON SCHNEIDER	Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI	
Etapas: ABERTURA		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
SOLICITAÇÃO REF CONTRATO 010_2021	SOLICITAÇÃO REEQUILÍBRIO		
PARECER TECNICO REF CONTRATO	PARECER TÉCNICO REEQUILÍBRIO		

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388

E-mail: bracor@terra.com.br



São Bento do Sul, 04 de Agosto de 2021.

178

Prefeitura Municipal de Piên/PR

Reequilíbrio dos Preços, referente Tomada de Preços n° 002/2020.

Prezados Senhores:

Bracor Corretora de Seguros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 76.601.053/0001-20, com sede na Rua Visconde de Taunay, n° 122, bairro Centro, em São Bento do Sul/SC, posicionada na segunda colocação da Tomada de Preços n° 002/2020, que tem por objeto a Pavimentação da rua Belo Horizonte, Bairro Centro, vem expor e requerer:

A empresa executou o restante dos serviços do processo licitatório Tomada de Preço n° 002/2020, conforme contrato n° 010/2021, assinado em 08 de fevereiro de 2021, e seus respectivos aditivos resultando no total de R\$ 356.181,82.

Ocorreu que neste período houve reajuste de valores nos produtos RR1C com aumento de 25% e CBUQ – Faixa C, com aumento de 25%, e CM-30 com aumento de 18%, conforme notas das empresas Greca Asfaltos e Morro Redondo e cartas da Petrobras anexas.

Assim verifica-se que após a assinatura do contrato, a matéria prima necessária a prestação dos serviços contratados, sofreu majoração de preços, impondo um grande aumento que inviabiliza a prestação dos serviços nos valores contratados.

A planilha de reequilíbrio anexa, resulta no valor de - R\$ 116.226,56 (Cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), apenas sobre os materiais que foram utilizadas para concluir a obra.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Rua Visonde de Taunay, n/ 122 - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388

E-mail: bracor@terra.com.br

179



Deste modo, solicitamos que a Contratante verifique as medidas necessárias para corrigir o reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato. Caso ao contrário a Contratada sofrerá sérias perdas financeiras, tendo em vista o desequilíbrio econômico e financeiro provocado pelo novo preço dos produtos asfálticos.

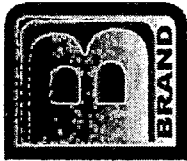
Diante do acima exposto solicitamos providencias no sentido de determinar a imediata revisão dos preços, reajustando-os para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Certos do pronto atendimento a nossa solicitação, renovamos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Bracor Corretora de Seguros Ltda.

BRAC 3 CORRETORA DE SEGUROS LIA.
CNPJ nº 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º. Andar - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388
E-mail: bracor@terra.com.br



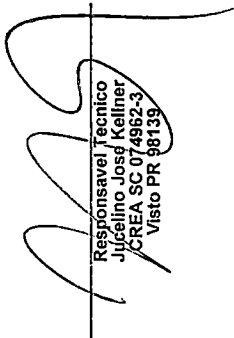
PLANILHA DO CONTRATO - REEQUILIBRIO
Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE, CENTRO, PIÊN-PR
Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MDR
BDI: 22,11% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	TOTAL UNIT	TOTAL	R\$ unit mão de obra	Total mão de obra	R\$ unit material & equipamentos	Total material & equipamentos
1.9. REVESTIMENTO									
1.9.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	2.285,40	6,14	14.032,36	1,54	3.508,09	4,61	10.524,27
1.9.2.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.285,40	2,36	5.393,54	0,59	1.348,39	1,77	4.045,16
1.9.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	114,15	1.187,41	135.542,85	296,85	33.885,71	890,56	101.657,14

38.742,19
TOTAL
MATERIAL & EQUIPAMENTOS

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2021


Bracor Corretora de Seguros Ltda
Ivo Ingo Brand
RG 119.754-1
CPF 004.230.849-68


Responsável Técnico
Jucelino José Kellner
CREA SC 074962-3
Visto PR 98139

RECEBEMOS DE MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		181	Nº 34918
DATA DE RECEBIMENTO	VALOR TOTAL NOTA 5.831,00	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP	

MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. ESTRADA DA GUARICANA, nº 3000, CONTENDA  SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR CEP: 83115-970 FONE: (41)3634-1314		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 84918 SÉRIE 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 41210604727865000105550010000849181008293370 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
--	--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ESTADUAL		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210119498121 2021-06-04T12:42:14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9025023789	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 04.727.865/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP		76.601.053/0001-20	04/06/2021
ENDEREÇO TV JOSÉ ZIPPERER, nº 144, ANDAR 1	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89290-000	DATA ENTRADA / SAÍDA 04/06/2021
MUNICÍPIO SÃO BENTO DO SUL	FONE / FAX (47)3633-4388	UF SC	HORA ENTRADA / SAÍDA 12:41:01
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 256808198		

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BC ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBST.	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL APROX. TRIB	VALOR TOTAL PRODUTOS	
5.831,00	408,17	0,00	0,00	0,00	621,00	5.831,00	
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	37,90	174,93	5.831,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO						
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	GST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VLR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS
5273	PEDRA BRITADA + PÓ DE PEDRA USINADA FAIXA C	27150000	000	6102	TN	13,7200	425,0000	0,00	5.831,00	621,00	5.831,00
											VALOR ICMS
											408,17
											ALÍQUOTA ICMS IPI
											7,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		

NFe emitida por: ADMINISTRADOR

RECEBEMOS DE MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 84901

SÉRIE: 1

182

DATA DE RECEBIMENTO

VALOR TOTAL NOTA

9.936,50

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

ESTRADA DA GUARICANA, nº 3000, CONTENDA

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CEP: 83115-970

FONE: (41)3634-1314


DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 84901

SÉRIE 1

PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41210604727865000105550010000849011003471833

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210119181299 2021-06-04T08:38:48

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9025023789

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

04.727.865/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

CNPJ / CPF

76.601.053/0001-20

DATA EMISSÃO

04/06/2021

ENDEREÇO

TV JOSÉ ZIPPERER, nº 144, ANDAR 1

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89290-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

04/06/2021

MUNICÍPIO

SÃO BENTO DO SUL

FONE / FAX

(47)3633-4388

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256808198

HORA ENTRADA / SAÍDA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBST.	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL APROX. TRIB	VALOR TOTAL PRODUTOS
9.936,50	695,56	0,00	0,00	0,00	1.058,25	9.936,50
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	64,59	298,10	9.936,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	GST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VLX APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	IPPI	ALÍQUOTA ICMS	IPPI
5273	PEDRA BRITADA + PÓ DE PEDRA USINADA FAIXA C	27150000	000	6102	TN	23,3800	425,0000	0,00	9.936,50	1.058,25	9.936,50	695,56		7,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVAÇÃO AO FISCO

NFe emitida por ADMINISTRADOR

RECEBEMOS DE MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO										183		NF-e Nº 84900 SÉRIE: 1			
DATA DE RECEBIMENTO		VALOR TOTAL NOTA 9.787,75		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP											
MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. ESTRADA DA GUARICANA, nº 3000, CONTENDA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR CEP: 83115-970 FONE: (41)3634-1314 				DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CONTROLE DO FISCO 									
				0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 41210604727865000105550010000849001001319387									
				Nº 84900 SÉRIE 1 PÁGINA 1 DE 1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.									
						PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210119179917 2021-06-34T08:37:35									
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ESTADUAL				INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO				CNPJ / CPF 04.727.865/0001-05							
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9025023789															
DESTINATÁRIO / REMETENTE										CNPJ / CPF 76.601.053/0001-20		DATA EMISSÃO 14/06/2021			
NOME / RAZÃO SOCIAL BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP												DATA ENTRADA / SAÍDA 14/06/2021			
ENDEREÇO TV JOSÉ ZIPPERER, nº 144, ANDAR 1				BARRIO / DISTRITO CENTRO				CEP 89290-000							
MUNICÍPIO SÃO BENTO DO SUL				FONE / FAX (47)3633-4388		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 256808198		HORA ENTRADA / SAÍDA 00:00:00					
FATURA / DUPLICATA															
CÁLCULO DO IMPOSTO															
BC ICMS 9.787,75		VALOR ICMS 685,14		BC ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR ICMS SUBST. 0,00		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL APROX. TRIB 1.042,39					
VALOR FRETE 0,00		VALOR SEGURO 0,00		VALOR DESCONTO 0,00		VALOR IPI 0,00		VALOR PIS 63,62		VALOR COFINS 293,63					
										VALOR TOTAL PRODUTOS 9.787,75					
										VALOR TOTAL DA NOTA 9.787,75					
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS															
NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF					
ENDEREÇO				MUNICÍPIO						UF					
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO					
DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	GST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VLR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
5273	PEDRA BRITADA + PÓ DE PEDRA USINADA FAIXA C	27150000	000	6102	TN	23.0300	425,0000	0,00	9.787,75	1.042,39	9.787,75	685,14		7,00	
CÁLCULO DO ISSQN															
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				BASE DE CÁLCULO DO ISSQN				VALOR DO ISSQN			
DADOS ADICIONAIS															
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONSULTA TRIBUTÁRIA 144/2016 LOCAL DE CARREGAMENTO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR E ENTREGA PIEN - PR												RESERVADO AO FISCO			

184

NF-e
Nº 84899
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

VALOR TOTAL NOTA

10.008,75

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

ESTRADA DA GUARICANA, nº 3000, CONTENDA

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CEP: 83115-970

FONE: (41)3634-1314

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 84899
SÉRIE 1
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41210604727865000105550010000848991008612435

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210119178876 2021-06-04T08:36:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9025023789

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

04.727.865/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

CNPJ / CPF

76.601.053/0001-20

DATA EMISSÃO

04/06/2021

ENDEREÇO

TV JOSÉ ZIPPERER, nº 144, ANDAR 1

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89290-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

04/06/2021

MUNICÍPIO

SÃO BENTO DO SUL

FONE / FAX

(47)3633-4388

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256808198

HORA ENTRADA / SAÍDA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBST.	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL APROX. TR.B	VALOR TOTAL PRODUTOS
10.008,75	700,61	0,00	0,00	0,00	1.065,93	10.008,75
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	65,06	300,26	10.008,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VLR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	IPÍ	ALÍQUOTA ICMS	IPÍ
5273	PEDRA BRITADA - PÓ DE PEDRA USINADA FAIXA C	27150000	000	6102	TN	23,5500	425,0000	0,00	10.008,75	1.065,93	10.008,75	700,61		7,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSULTA TRIBUTÁRIA 144/2016
LOCAL DE CARREGAMENTO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR E ENTREGA PIEN - PR

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

185

Nº 84898
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO VALOR TOTAL NOTA IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

9.422,25

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

ESTRADA DA GUARICANA, nº 3000, CONTENDA

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CEP: 83115-970

FONE: (41)3634-1314

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 84898
SÉRIE 1
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
41210604727865000105550010000848981003311111

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210119178148 2021-06-04T08:36:02

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9025023789

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF
04.727.865/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

CNPJ / CPF
76.601.053/0001-20

DATA EMISSÃO
04/06/2021

ENDEREÇO
TV JOSÉ ZIPPERER, nº 144, ANDAR 1

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
89290-000

DATA ENTRADA / SAÍDA
04/06/2021

MUNICÍPIO
SÃO BENTO DO SUL

FONE / FAX
(47)3633-4388

UF
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
256808198

HORA ENTRADA / SAÍDA
00:00:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BC ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBST.	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL APROX. TRIB	VALOR TOTAL PRODUTOS	
9.422,25	659,56	0,00	0,00	0,00	1.003,47	9.422,25	
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	61,24	282,67	9.422,25	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0 - Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARÇA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VLR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA
5273	PEDRA BRITADA + PÓ DE PEDRA USINADA FAIXA C	27150000	000	6102	TN	22,1700	425,0000	0,00	9.422,25	1.003,47	9.422,25	7,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSULTA TRIBUTÁRIA 144/2018

LOCAL DE CARREGAMENTO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR E ENTREGA PIEN - PR

RESERVADO AO FISCO

NFe emitida por ADMINISTRADOR

186

NF-e
Nº 84897
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

VALOR TOTAL NOTA

9.460,50

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

ESTRADA DA GUARICANA, nº 3000, CONTENDA

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CEP: 83115-970

FONE: (41)3634-1314

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 84897
SÉRIE 1
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41210604727865000105550010000848971007175150

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ESTADUAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210119177140 2021-06-04T08:35:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9025023789

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

04.727.865/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

CNPJ / CPF

76.601.053/0001-20

DATA EMISSÃO

04/06/2021

ENDEREÇO

TV JOSÉ ZIPPERER, nº 144, ANDAR 1

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89290-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

04/06/2021

MUNICÍPIO

SÃO BENTO DO SUL

FONE / FAX

(47)3633-4388

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256808198

HORA ENTRADA / SAÍDA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

ALCULO DO IMPOSTO

BC ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBST.	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL APROX. TRIB	VALOR TOTAL PRODUTOS
9.460,50	662,24	0,00	0,00	0,00	1.007,55	9.460,50
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	61,49	283,82	9.460,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	EST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	DESG	VALOR TOTAL	VLR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
5273	PEDRA BRITADA - PÓ DE PEDRA USINADA FAIXA C	27150000	000	8102	TN	22,2600	425.0000	0,00	9.460,50	1.007,55	9.460,50	662,24		7,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CONSULTA TRIBUTÁRIA 144/2016
LOCAL DE CARREGAMENTO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR E ENTREGA PIEN - PR

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

VALOR TOTAL NOTA

9.634,75

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

ESTRADA DA GUARICANA, nº 3000, CONTENDA

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CEP: 83115-970

FONE: (41)3634-1314



DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 84896
SÉRIE 1
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41210604727865000105550010000848961006148985

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ESTADUAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210119176187 2021-06-04T08:34:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9025023789

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

04.727.865/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

CNPJ / CPF

76.601.053/0001-20

DATA EMISSÃO

04/06/2021

ENDEREÇO

TV JOSÉ ZIPPERER, nº 144, ANDAR 1

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89290-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

04/06/2021

MUNICÍPIO

SÃO BENTO DO SUL

FONE / FAX

(47)3633-4388

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256808198

HORA ENTRADA / SAÍDA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBST.	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL APROX. TRIB	VALOR TOTAL PRODUTOS
9.634,75	674,43	0,00	0,00	0,00	1.026,10	9.634,75
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	62,63	289,04	9.634,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO(S) / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VLX APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
5273	PEDRA BRITADA - PÓ DE PEDRA USINADA FAIXA C	27150000	000	6102	TN	22,6700	425,0000	0,00	9.634,75	1.026,10	9.634,75	674,43		7,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CONSULTA TRIBUTÁRIA 144/2016
LOCAL DE CARREGAMENTO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR E ENTREGA BLEN - PR

RESERVAÇÃO AO FISCO

188

NF-e

Nº 84895

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

VALOR TOTAL NOTA

9.418,00

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

ESTRADA DA GUARICANA, nº 3000, CONTENDA



SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CEP: 83115-970

FONE: (41)3634-1314

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 84895

SÉRIE 1

PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41210604727865000105550010000848951005130123

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210119174839 2021-06-04T08:33:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9025023789

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

04.727.885/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

CNPJ / CPF

76.601.053/0001-20

DATA EMISSÃO

04/06/2021

ENDEREÇO

TV JOSÉ ZIPPERER, nº 144, ANDAR 1

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89290-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

04/06/2021

MUNICÍPIO

SÃO BENTO DO SUL

FONE / FAX

(47)3633-4388

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256808198

HORA ENTRADA / SAÍDA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBST.	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL APROX. TRIB	VALOR TOTAL PRODUTOS
9.418,00	659,26	0,00	0,00	0,00	1.003,02	9.418,00
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	61,22	282,54	9.418,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VLR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
5273	PEDRA BRITADA + PÓ DE PEDRA USINADA FAIXA C	27150000	030	6102	TN	22,1600	425,0000	0,00	9.418,00	1.003,02	9.418,00	659,26		7,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSULTA TRIBUTÁRIA 1442016
LOCAL DE CARREGAMENTO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR E ENTREGA PIEN - PR

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

VALOR TOTAL NOTA

9.520,00

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

ESTRADA DA GUARICANA, nº 3000, CONTENDA

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CEP: 83115-970

FONE: (41)3634-1314

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 84894

SÉRIE 1

PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41210604727865000105550010000848/41004661095

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ESTADUAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210119172340 2021-06-04T08:31:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9025023789

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

04.727.865/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

CNPJ / CPF

76.601.053/0001-20

DATA EMISSÃO

04/06/2021

ENDEREÇO

TV JOSÉ ZIPPERER, nº 144, ANDAR 1

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89290-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

04/06/2021

MUNICÍPIO

SÃO BENTO DO SUL

FONE / FAX

(47)3633-4388

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256808198

HORA ENTRADA / SAÍDA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

ALGUM DO IMPOSTO

BC ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBST.	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL APROX. TRIB	VALOR TOTAL PRODUTOS
9.520,00	666,40	0,00	0,00	0,00	1.013,88	9.520,00
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	61,88	285,60	9.520,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VLR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
5273	PEDRA BRITADA + PÓ DE PEDRA USINADA FAIXA C	27150000	000	6102	TN	22,4000	425,0000	0,00	9.520,00	1.013,88	9.520,00	666,40		7,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSULTA TRIBUTÁRIA 144/2016

LOCAL DE CARREGAMENTO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR E ENTREGA FIEN - PR

RESERVAÇÃO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

VALOR TOTAL NOTA

9.838,75

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

ESTRADA DA GUARICANA, nº 3000, CONTENDA

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CEP: 83115-970

FONE: (41)3634-1314


DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 84893
SÉRIE 1
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41210604727865000105550010000848931002619442

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ESTADUAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210119171379 2021-06-04T08:30:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9026023789

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

04.727.865/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

CNPJ / CPF

76.601.053/0001-20

DATA EMISSÃO

04/06/2021

ENDEREÇO

TV JOSÉ ZIPPERER, nº 144, ANDAR 1

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89290-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

04/06/2021

MUNICÍPIO

SÃO BENTO DO SUL

FONE / FAX

(47)3633-4388

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256808198

HORA ENTRADA / SAÍDA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBST.	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL APROX. TRIB	VALOR TOTAL PRODUTOS
9.838,75	688,71	0,00	0,00	0,00	1.047,82	9.838,75
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	63,95	295,16	9.838,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VLX APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
5273	PEDRA BRITADA + PÓ DE PEDRA USINADA FAIXA C	27150000	000	6102	TN	23,1500	425,0000	0,00	9.838,75	1,047,82	9.838,75	688,71		7,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSULTA TRIBUTÁRIA 144/2016

LOCAL DE CARREGAMENTO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR E ENTREGA PIEN - PR

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 84892

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

VALOR TOTAL NOTA

9.690,00

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

ESTRADA DA GUARICANA, nº 3000, CONTENDA

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CEP: 83115-970

FONE: (41)3634-1314

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 84892
SÉRIE 1
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41210604727865000105550010000848921004794252

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210119170607 2021-06-04T08:29:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9025023789

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

04.727.865/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

CNPJ / CPF

76.601.053/0001-20

DATA EMISSÃO

04/06/2021

ENDEREÇO

TV JOSÉ ZIPPERER, nº 144, ANDAR 1

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89290-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

04/06/2021

MUNICÍPIO

SÃO BENTO DO SUL

FONE / FAX

(47)3633-4388

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256808198

HORA ENTRADA / SAÍDA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBST.	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL APROX. TR/B	VALOR TOTAL PRODUZIDOS
9.690,00	678,30	0,00	0,00	0,00	1.031,98	9.690,00
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	62,98	290,70	9.690,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VLX APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	IPÍ	ALÍQUOTA ICMS	IPÍ
5273	PEDRA BRITADA + PÓ DE PEDRA USINADA FAIXA C	27150000	000	6102	TN	22,8000	425,0000	0,00	9.690,00	1.031,98	9.690,00	678,30		7,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSULTA TRIBUTÁRIA 144/2016
LOCAL DE CARREGAMENTO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, E ENTREGA PIEN - PR

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

VALOR TOTAL NOTA

9.583,75

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

ESTRADA DA GUARICANA, nº 3000, CONTENDA

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CEP: 83115-970

FONE: (41)3634-1314

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 84891
SÉRIE 1
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41210604727865000105550010000848911007003747

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210119169667 2021-06-04T08:28:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9025023789

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

04.727.865/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

CNPJ / CPF

76.601.053/0001-20

DATA EMISSÃO

04/06/2021

ENDEREÇO

TV JOSÉ ZIPPERER, nº 144, ANDAR 1

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89290-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

04/06/2021

MUNICÍPIO

SÃO BENTO DO SUL

FONE / FAX

(47)3633-4388

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256808198

HORA ENTRADA / SAÍDA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBST.	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL APROX. TRIB	VALOR TOTAL PRODUTOS
9.583,75	670,86	0,00	0,00	0,00	1.020,66	9.583,75
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	62,29	287,51	9.583,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VLR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
5273	PEDRA BRITADA - PÓ DE PEDRA USINADA FAIXA C	27150000	000	6102	TN	22,5500	425,0000	0,00	9.583,75	1.020,66	9.583,75	670,86		7,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSULTA TRIBUTÁRIA 144/2016
LOCAL DE CARREGAMENTO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR E ENTREGA PIEN - PR

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

193 Nº 84890

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

VALOR TOTAL NOTA

10.608,00

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

ESTRADA DA GUARICANA, nº 3000, CONTENDA

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CEP: 83115-970

FONE: (41)3634-1314



DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 84890

SÉRIE 1

PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41210604727865000105550010000848901009958348

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210119168612 2021-06-04T08:27:45

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9025023789

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

04.727.865/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

CNPJ / CPF

76.601.053/0001-20

DATA EMISSÃO

04/06/2021

ENDEREÇO

TV JOSÉ ZIPPERER, nº 144, ANDAR 1

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89290-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

04/06/2021

MUNICÍPIO

SÃO BENTO DO SUL

FONE / FAX

(47)3633-4388

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256808198

HORA ENTRADA / SAÍDA

06:54:01

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBST.	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL APROX. TRIB	VALOR TOTAL PRODUTOS
10.608,00	742,56	0,00	0,00	0,00	1.129,75	10.608,00
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	68,95	315,24	10.608,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VLX APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
5273	PEDRA BRITADA + PÓ DE PEDRA USINADA FAIXA C	27150000	000	6102	TN	24,9600	425,0000	0,00	10.608,00	1.129,75	10.608,00	742,56		7,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSULTA TRIBUTÁRIA 144/2018

LOCAL DE CARREGAMENTO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR E ENTREGA PIEN - PR

RESERVADO AO FISCO

NF-e emitida por ADMINISTRADOR

RECEBEMOS DE MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

194

Nº 84887

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

VALOR TOTAL NOTA

10.620,75

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

ESTRADA DA GUARICANA, nº 3000, CONTENDA

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CEP: 83115-970

FONE: (41)3634-1314

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº 84887

SÉRIE 1

PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO

41210604727865000105550010000848871008289986

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9025023789

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

04.727.865/0001-05

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210119139312 2021-06-04T07:52:11

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. EPP

CNPJ / CPF

76.601.053/0001-20

DATA EMISSÃO

14/06/2021

ENDEREÇO

TV JOSÉ ZIPPERER, nº 144, ANDAR 1

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89290-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

14/06/2021

MUNICÍPIO

SÃO BENTO DO SUL

FONE / FAX

(47)3633-4388

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256808198

HORA ENTRADA / SAÍDA

08:55:01

FATURA / DUPLICATA

REGULAMENTO DO IMPOSTO							
BC ICMS	10.620,75	VALOR ICMS	743,45	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00
OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL APROX. TRIB	1.131,10	VALOR TOTAL PRODUTOS	10.620,75		
VALOR FRETE	0,00	VALOR SEGURO	0,00	VALOR DESCONTO	0,00	VALOR IPI	0,00
VALOR PIS	69,03	VALOR COFINS	318,62	VALOR TOTAL DA NOTA	10.620,75		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VLR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
5273	PEDRA BRITADA + PÓ DE PEDRA USINADA FAIXA C	27150000	000	6102	TN	24,9900	425,0000	0,00	10.620,75	1.131,10	10.620,75	743,45		7,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSULTA TRIBUTÁRIA 144/2016

LOCAL DE CARREGAMENTO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR E ENTREGA PIEN - PR

RESERVADO AO FISCO

NFe emitida por ADMINISTRADOR

RECEBEMOS DE Greca Distribuidora de Asfaltos LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO				195		NF-e	
ASSINATURA:		NOME COMPLETO E LEGÍVEL:		Data Chegada:		Hora Chegada:	
RG ou CPF:		Data Saída:		Hora Saída:		N. 000019166 SÉRIE 3	

Identificação do emitente Greca Distribuidora de Asfaltos LTDA Av. das Araucárias, 5126 CIAR Cep: 83707-754 Araucária/PR Fone: 4121068600		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000019166 SÉRIE 3 FOLHA 01/01		 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4121 0502 3510 0600 0139 5500 3000 0191 6611 0016 2147 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada	
--	--	---	--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROD PRÓPRIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210112484065 26/05/2021 10:29:35-03:00	
--	--	--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015494600	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 253591902	CNPJ 02.351.006/0001-39
----------------------------------	---	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA		CNPJ/CPF 76.601.053/0001-20	
ENDEREÇO TV. JOSE ZIPPERER, 144, 1 ANDAR		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89290-000
MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	FONE/FAX 4736334388	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 256808198
DATA DE EMISSÃO 26/05/2021		HORA ENTRADA/SAÍDA 26/05/2021	
HORA ENTRADA/SAÍDA 10:28:00			

001	0/06/2021	1.628,00							
-----	-----------	----------	--	--	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 11.628,00	VALOR DO ICMS 1.395,36	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.628,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 11.628,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL CLIENTE RETIRA- PR		FRETE POR CONTA 4-TRANSP PROP/DES	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		
QUANTIDADE 1	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3,230	PESO LÍQUIDO 3,230	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD 7895152060120	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV. RR-1C - EMULSAO ASFALTICA DE RUPTURA RAPIDA CATIONICA TIPO 1 ONU 3092. SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE. LÍQUIDA, N.E. (emulsão asfáltica). Classe 9. (classe 90). GR III. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e rotulados para suportar os riscos das operações de transporte o que atende às exigências da regulamentação.	NCM/SH 27150000	CST 500	CFOP 6101	UN KG	QUANT. 3.230,0000	V.UNITARIO 3.60000000	V.TOTAL 11.628,00	BCICMS 11.628,00	VICMS 1.395,36	VIPI 0,00	A.ICMS 11,00%	A.IPI 0,00%

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 750796	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS E ROTULADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO (RESOLUÇÃO 3232/2016). Produto: 141210112484065 E-MAIL: 2505 Local de entrega: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA TV. JOSE ZIPPERER, 144 1 ANDAR, SAO BENTO DO SUL - SC. Pólo Greca: 024429 Pólo Cliente: SANDY	RESERVADO AO FISCO


PETROBRAS

 Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
 Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar
 20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 35/2021

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de agosto de 2021, conforme tabela abaixo:

<i>Tipo de Produto</i>	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	6,5%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	6,5%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	6,1%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	6,1%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	6,7%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	5,2%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	5,7%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	6,3%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	5,6%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	6,4%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	5,9%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	5,2%
				6,0%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	1,8%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	1,8%
	REGAP	ADP CM30	LCT	1,8%
	REDUC	ADP CM30	LCT	1,77%
	REVAP	ADP CM30	LPC	1,8%
	REPAR	ADP CM30	LPC	1,8%
	REFAP	ADP CM30	LCT	1,8%
				1,8%

Atenciosamente,

 THIAGO PIRES
 COUTINHO

 Assinado de forma digital por
 THIAGO PIRES COUTINHO
 Dados: 2021.07.30 17:02:58
 -03'00'

Thiago Pires Coutinho

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

CMI/CE/CIA - 13/2021

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de maio de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	25,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	25,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	25,00%
				25,00%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	18,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	18,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	18,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	18,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	18,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	18,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	18,00%
				18,00%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES COUTINHO
Assinado de forma digital por
THIAGO PIRES COUTINHO
Dados: 2021.04.30 09:37:12
+03'07'Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

CMI/CE/CIA - 02/2021

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de fevereiro de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	9,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	9,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	9,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	9,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	9,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	8,80%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	9,00%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	9,20%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	8,90%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	9,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	8,88%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	9,00%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	9,20%
				9,00%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	4,50%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	4,50%
	RLAM	ADP CM30	LCT	4,50%
	REGAP	ADP CM30	LCT	4,50%
	REDUC	ADP CM30	LCT	4,50%
	REVAP	ADP CM30	LPC	4,50%
	REPAR	ADP CM30	LPC	4,50%
	REFAP	ADP CM30	LCT	4,50%
				4,50%

Atenciosamente,

 THIAGO PIRES
 COUTINHO

Thiago Pires Coutinho

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

 Assinado de forma digital por
 THIAGO PIRES COUTINHO
 Dados: 2021.01.29 09:32:37 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

www.piên.pr.gov.br

199

Piên, 10 de Agosto de 2021.

MEMORANDO 071/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER TÉCNICO – PEDIDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE, CENTRO

CONTRATO 010/2021

O Departamento de Obras e Edificações, neste ato representado pelo Sr. Simon Schneider, engenheiro civil, através desse ofício emite parecer técnico sobre pedido de reequilíbrio econômico financeiro referente à planilha do contrato 010/2021; referente à obra de pavimentação em CBUQ de trecho da Rua Belo Horizonte, Centro.

A empresa contratada, BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, através de um ofício do dia 04 de Agosto de 2021; solicitou um reequilíbrio econômico financeiro de R\$ 116.226,56; se baseando em notas fiscais, cartas da Petrobrás e planilha de reequilíbrio, os quais anexaram junto aos pedidos.

Devido à pandemia do COVID-19, existe ocorrência do fato justificador das modificações do contrato, de caso de força maior (evento humano, imprevisível e inevitável, que interfere na execução da obra; exemplos: greve, falta de insumos no mercado); conforme a legislação vigente. Uma vez que vários insumos da construção e do setor de infraestrutura tiveram aumento de preços devido à falta de oferta no mercado, uma vez que houve queda nos processos de produção mundial.

A análise do reequilíbrio, utilizando como base a instrução normativa 01/2019 do PARANACIDADE (um dos poucos materiais disponíveis em se tratando de reequilíbrio econômico-financeiro), composições de custos de serviços, as tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) (PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS SEMANAIS PRATICADOS PELOS PRODUTORES E IMPORTADORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO); aplicando nos itens 1.9.1.; 1.9.2. e 1.9.3. da planilha dos valores totais pagos do contrato 010/2021; chegamos à conclusão que o reequilíbrio econômico financeiro justo é de R\$ 20.164,87. Segue em anexo os documentos e uma memória de cálculo.

Portanto, o parecer técnico é favorável a um reequilíbrio econômico-financeiro aplicado aos itens:

1.9.1. EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019 – R\$ 1.070,48;

1.9.2. PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C - R\$ 279,89;

1.9.3. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 – R\$ 18.814,50;

Totalizando R\$ 20.164,87.

Solicito um parecer jurídico para determinar se o pagamento do reequilíbrio econômico financeiro à empresa é legal, baseado nos documentos em anexo e no parecer técnico.

Atenciosamente,

SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR VISTO 70380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

MEMÓRIA DE CÁLCULO**REFERENTE: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO****CONTRATO 010/2021****PAVIMENTAÇÃO TRECHO RUA BELO HORIZONTE, CENTRO**

Utilizando IT nº 001/2019 PARANACIDADE

Assinatura do contrato 08/02/2021

Aplicação do CBUQ 01/06/2021

Pela tabela:

PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS SEMANAIS PRATICADOS PELOS PRODUTORES E IMPORTADORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO:

Região Sul (ver marcações no anexo)

Cimento Asfáltico de Petróleo 50/70 (R\$/kg) 08/02/2021 – 2,95104

01/06/2021 - 3,69103

$$\Delta P_{CAP} = \left(\frac{3,69103}{2,95104} - 1 \right) \times 100 = 25,076\%$$

Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg) 08/02/2021 – 4,08381

01/06/2021 – 4,78972

IGP-DI no período = 12,1906 %

Fonte: Banco Central do Brasil

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

$$\Delta P_{ADP} = \left[0,75 \times \left(\frac{4,78972}{4,08381} - 1 \right) + 0,25 \times (0,1219) \right] \times 100 = 16,012\%$$

Reequilíbrio físico-financeiro dos serviços:

1.9.1. EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019 M2

Total pago do serviço 1.9.1 - (11.152,75 + 751,00 + 239,12) = R\$ 12.142,87

% do insumo na composição do serviço (ver anexo) – 5,84 / 6,88 = 87,425%

descontando 5,11% do lucro operacional (conforme IT nº 001/2019 PARANACIDADE):

$$\begin{aligned} \text{REF}_{ADP \text{ CM30}} &= \left[1,16012 \times (12.142,87 \times 0,87425) \times \left(1 - \frac{5,11}{100} \right) \right] \\ &\quad - (12.142,87 \times 0,87425) = \underline{\underline{R\$ 1.070,48}} \end{aligned}$$

1.9.2. PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C M2

Total pago do serviço 1.9.2 - (4.045,16 + 272,39 + 86,73) = R\$ 4.404,28

% do insumo na composição do serviço (ver anexo) - 1,21 / 1,92 = 63,021%

descontando 5,11% do lucro operacional (conforme IT nº 001/2019 PARANACIDADE):

$$\begin{aligned} \text{REF}_{ADP\ RR1C} &= \left[1,16012 \times (4.404,28 \times 0,63021) \times \left(1 - \frac{5,11}{100} \right) \right] \\ &\quad - (4.404,28 \times 0,63021) = \underline{\underline{R\$ 279,89}} \end{aligned}$$

1.9.3. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 M3

Total pago do serviço 1.9.3 - (101.593,50 + 6.841,08 + 2.180,50) = R\$ 110.615,08

% do insumo na composição do serviço (ver anexo) - 855,86 / 940,17 = 91,032%

descontando 5,11% do lucro operacional (conforme IT nº 001/2019 PARANACIDADE):

$$\begin{aligned} \text{REF}_{CAP} &= \left[1,25076 \times (110.615,08 \times 0,91032) \times \left(1 - \frac{5,11}{100} \right) \right] \\ &\quad - (110.615,08 \times 0,91032) = \underline{\underline{R\$ 18.814,50}} \end{aligned}$$

Reequilíbrio econômico financeiro total:

$$\text{REF}_{total} = 1.070,48 + 279,89 + 18.814,50 = \underline{\underline{R\$ 20.164,87}}$$

PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS SEMANAIS PRATICADOS PELOS PRODUTORES E IMPORTADORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

IMPORTANTE: O produto 'Óleo Diesel' contempla os diversos tipos de óleo diesel automotivo comercializados no país.

Produto	Período (A partir de 2013)	Região					Brasil
		Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sul	Sudeste	
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	01/02/2021	4,08007	4,06944	***	4,04501	4,08344	4,07409
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	08/02/2021	***	4,07366	***	(4,08381)	4,07223	4,07449
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	15/02/2021	***	4,04501	***	4,06037	4,08007	4,06002
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	22/02/2021	4,08007	4,07392	***	4,07005	4,08077	4,07481
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	03/05/2021	***	4,79824	***	4,77958	4,76504	4,77563
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	10/05/2021	***	4,81449	***	4,81078	4,78559	4,79652
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	17/05/2021	***	***	***	4,80639	4,79860	4,80049
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	24/05/2021	4,81449	4,81449	***	(4,78972)	4,79494	4,80013
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	31/05/2021	4,81449	4,81449	***	***	4,79018	4,79834
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	07/06/2021	***	4,81765	***	4,81781	4,76889	4,77983
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	14/06/2021	***	4,77311	***	4,77595	4,76129	4,76582
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	21/06/2021	***	4,81142	***	4,77311	4,78113	4,78757
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 (R\$/kg)	28/06/2021	4,81449	4,81449	***	4,81479	4,76964	4,78657
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	01/02/2021	2,73537	2,75492	***	2,95265	2,85725	2,84312
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	08/02/2021	2,73435	2,75401	***	(2,95104)	2,86811	2,86315
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	15/02/2021	2,69223	2,75295	***	2,95079	2,88953	2,87974
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	22/02/2021	2,71600	2,74289	***	2,95142	2,85972	2,86425
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	03/05/2021	3,27921	3,42472	***	3,68918	3,56823	3,57428
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	10/05/2021	3,39547	3,42420	***	3,69130	3,55747	3,57546
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	17/05/2021	3,27058	3,42455	***	3,69092	3,56387	3,54632
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	24/05/2021	3,41027	3,42824	***	3,69052	3,56338	3,56943
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	31/05/2021	3,29031	3,42475	***	(3,69103)	3,53492	3,53015
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	07/06/2021	3,30001	3,42401	***	3,69138	3,54227	3,54293
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	14/06/2021	3,29968	3,42369	***	3,68921	3,54706	3,55670
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	21/06/2021	3,39644	3,44276	***	3,68934	3,55976	3,57122
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 (R\$/kg)	28/06/2021	3,26226	3,44037	***	3,68766	3,54205	3,53056



**Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!**

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

[Coletado de Preços](#) / [Fornecedores](#) / [Insumos](#) / [Especificações](#) / [Serviços](#) / [Downloads](#) / [Contato](#)
Composição de Preço de Serviço**Fevereiro/2021-1**

96401/SINAPI Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. af_11/2019

m2

	41901/SINAPI	Asfalto diluído de petróleo cm-30 (coletado caixa na anp acrescido de icms)	kg	1,2	4,87	5,84
	05839/SINAPI	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m - chp diurno. af_06/2014	chp	0,002	6,08	0,01
	05841/SINAPI	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m - chi diurno. af_06/2014	chi	0,004	2,89	0,01
	83362/SINAPI	Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m3 com isolamento térmica, aquecido com 2 macaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv - chp diurno. af_08/2015	chp	0,001	195,09	0,20
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,0058	15,30	0,09
	89035/SINAPI	Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg - chp diurno. af_06/2014	chp	0,0017	124,24	0,21
	89036/SINAPI	Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg - chi diurno. af_06/2014	chi	0,0041	34,97	0,14
	91486/SINAPI	Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m3 com isolamento térmica, aquecido com 2 macaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv - chi diurno. af_08/2015	chi	0,0049	41,34	0,20

0,15

6,27

0,26

0,00

0,00

6,68

M 37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	0,0175	1,86	0,03
M 41901/SINAPI	Asfalto diluido de petroleo cm-30 (coletado caixa na anp acrescido de icms)	kg	1,2	4,87	5,84
E 37754/SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 14300 kg, carga util maxima 9590 kg, distancia entre eixos 4,76 m, potencia 185 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	un	0,00000025	307.338,60	0,08
M 43488/SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0117	0,63	0,01
M 43491/SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0058	1,01	0,01
E 36484/SINAPI	Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m3 com isolacao termica, aquecido com 2 macaricos, com barra espargidora 3,60 m, a ser montado sobre caminhao	un	0,00000025	157.088,52	0,04
M 37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	0,0175	0,55	0,01
M 43464/SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0117	0,01	0,00
M 43467/SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0058	0,41	0,00
P 04093/SINAPI	Motorista de caminhao	h	0,00592124	17,60	0,10
M 04221/SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	l	0,069904	3,95	0,28
P 04237/SINAPI	Operador de trator - exclusive agropecuaria	h	0,00584756	20,39	0,12
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	0,0175	0,06	0,00
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,00588758	10,55	0,06
M 37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	0,0175	0,71	0,01
E 07640/SINAPI	Trator de pneus com potencia de 85 cv, tracao 4 x 4, peso com lastro de 4675 kg	un	0,00000043	175.000,00	0,08
E 13726/SINAPI	Vassoura mecanica rebocavel com escova cilindrica largura util de varrimento = 2,44m	un	0,00000051	45.698,97	0,02

ORSE

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

**Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!**

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços / Fornecedoros / Insumos / Especificações / Serviços / Downloads / Contato

Composição de Preço de Serviço**Fevereiro/2021-1**

96402/SINAPI Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. af_11/2019

m2

	41903/SINAPI	Emulsao asfaltica cationica rr-2c para uso em pavimentacao asfaltica (coletado caixa na anp acrescimo de icms)	kg	0,45	2,68	1,21
	05839/SINAPI	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m - chp diurno. af_06/2014	chp	0,002	6,08	0,01
	05841/SINAPI	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m - chi diurno. af_06/2014	chi	0,004	2,89	0,01
	83362/SINAPI	Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m3 com isolamento térmica, aquecido com 2 macaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv - chp diurno. af_08/2015	chp	0,0004	195,09	0,08
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,0055	15,30	0,08
	89035/SINAPI	Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg - chp diurno. af_06/2014	chp	0,0017	124,24	0,21
	89036/SINAPI	Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg - chi diurno. af_06/2014	chi	0,0038	34,97	0,13
	91486/SINAPI	Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m3 com isolamento térmica, aquecido com 2 macaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv - chi diurno. af_08/2015	chi	0,0051	41,34	0,21

0,15

1,52

0,25

0,00

0,00

1,92

M	37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	0,0165	1,86	0,03
E	37754/SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 14300 kg, carga util maxima 9590 kg, distancia entre eixos 4,76 m, potencia 185 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	un	0,00000022	307.338,60	0,07
M	41903/SINAPI	Emulsao asfaltica cationica rr-2c para uso em pavimentacao asfaltica (coletado caixa na anp acrescimo de icms)	kg	0,45	2,68	1,21
M	43488/SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,011	0,63	0,01
M	43491/SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h	0,0055	1,01	0,01
E	36484/SINAPI	Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m3 com isolacao termica, aquecido com 2 macaricos, com barra espargidora 3,60 m, a ser montado sobre caminhao	un	0,00000022	157.088,52	0,03
M	37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	0,0165	0,55	0,01
M	43464/SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,011	0,01	0,00
M	43467/SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0055	0,41	0,00
P	04093/SINAPI	Motorista de caminhao	h	0,0055198	17,60	0,10
M	04221/SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	l	0,048382	3,95	0,19
P	04237/SINAPI	Operador de trator - exclusive agropecuaria	h	0,0055451	20,39	0,11
M	37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	0,0165	0,06	0,00
P	06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,00558305	10,55	0,06
M	37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	0,0165	0,71	0,01
E	07640/SINAPI	Trator de pneus com potencia de 85 cv, tracao 4 x 4, peso com lastro de 4675 kg	un	0,00000041	175.000,00	0,07
E	13726/SINAPI	Vassoura mecanica rebocavel com escova cilindrica largura util de varrimento = 2,44m	un	0,00000051	45.698,97	0,02



**Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!**

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

[Coleta de Pregos](#) / [Fornecedores](#) / [Insumos](#) / [Especificações](#) / [Serviços](#) / [Downloads](#) / [Contato](#)

Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2021-1

95995/SINAPI	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019				m3
01518/SINAPI	Concreto betuminoso usinado a quente (cbruq) para pavimentacao asfaltica, padrao dnit, faixa c, com cap 50/70 - aquisicao posto usina	t	2,5548	335,00	855,86
05835/SINAPI	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 t/h - chp diurno. af_11/2014	chp	0,0464	250,47	11,62
05837/SINAPI	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 t/h - chi diurno. af_11/2014	chi	0,0949	95,25	9,04
88314/SINAPI	Rasteleiro com encargos complementares	h	1,1301	17,74	20,05
91386/SINAPI	Caminhão basculante 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno. af_06/2014	chp	0,0464	169,45	7,86
95631/SINAPI	Rolo compactador vibratorio tandem, aco liso, potencia 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - chp diurno. af_11/2016	chp	0,0805	149,65	12,05
95632/SINAPI	Rolo compactador vibratorio tandem, aco liso, potencia 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - chi diurno. af_11/2016	chi	0,0607	56,88	3,45
96155/SINAPI	Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada - chi diurno. af_02/2017	chi	0,1071	37,73	4,04
96157/SINAPI	Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada - chp diurno. af_03/2017	chp	0,0341	129,66	4,42
96463/SINAPI	Rolo compactador de pneus, estatico, pressao variavel, potencia 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m - chp diurno. af_06/2017	chp	0,0419	139,91	5,86
96464/SINAPI	Rolo compactador de pneus, estatico, pressao variavel, potencia 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m - chi diurno. af_06/2017	chi	0,099	60,24	5,96
32,69	878,95	28,53	0,00	0,00	940,17
M 37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,7411	1,86	3,24
E 37734/SINAPI	Caçamba metalica basculante com capacidade de 10 m3 (incluimontagem, nao inclui caminhao)	un	0,0000058	50.062,93	0,35
E 37747/SINAPI	Caminhao trucado, peso bruto total 23000 kg, carga util maxima 15935 kg, distancia entre eixos 4,80 m, potencia 230 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	un	0,0000058	382.124,32	2,22
M 01518/SINAPI	Concreto betuminoso usinado a quente (cbruq) para pavimentacao asfaltica, padrao dnit, faixa c, com cap 50/70 - aquisicao posto usina	t	2,5548	335,00	855,86
M 43488/SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,7411	0,63	1,10
M 37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,7411	0,55	0,96
M 43464/SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,7411	0,01	0,02
P 20020/SINAPI	Motorista de caminhao-basculante	h	0,04656704	16,61	0,77
M 04221/SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	l	4,120927	3,95	16,28
P 25959/SINAPI	Operador de pavimentadora / mesa vibroacabadora	h	0,14213367	20,52	2,92
P 04238/SINAPI	Operador de rolo compactador	h	0,28376439	22,14	6,28
P 04237/SINAPI	Operador de trator - exclusive agropecuaria	h	0,14235784	20,39	2,90
P 25961/SINAPI	Rasteleiro	h	1,13416836	13,89	15,75
E 14511/SINAPI	Rolo compactador de pneus, estatico, pressao variavel, potencia 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m	un	0,00001133	562.815,99	6,38
E 14626/SINAPI	Rolo compactador vibratorio tandem, aco liso, potencia 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m	un	0,00001391	507.477,16	7,06
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,7411	0,06	0,10
M 37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,7411	0,71	1,24

10/08/2021

ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe

206

E 07640/SINAPI	Trator de pneus com potencia de 85 cv, tracao 4 x 4, peso com lastro de 4675 kg	un	0,00001053	175.000,00	1,84
E 13726/SINAPI	Vassoura mecanica rebocavel com escova cilindrica largura util de varrimto = 2,44m	un	0,00001053	45.698,97	0,48
E 10488/SINAPI	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, larg. paviment. 1,90 a 5,3 m, pot. 78 kw/105 hp, cap. 450 t/h	un	0,00000963	1.500.000,00	14,45

Copyright 2004 cehop.se.gov.br Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE, CENTRO, PIÊN-PR

CONSTRUTORA: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DATA INÍCIO OBRA: 19/02/21

DATA FINAL OBRA: 18/08/21

180,00

CONTRATO: 10/2021

RECURSOS PRÓPRIOS

BOLETIM DE MEDIÇÃO 18 - CONTRATO 01/0/2021 - ADITIVO

ACOMPANHAMENTO 20 - CÓDIGO ATOTEC 200520

RESPONSÁVEL CONSTRUTORA: JUCELINO JOSE KELLNER CREA PR VISTO 098139

RESPONSÁVEL PLANILHA: SIMON SCHNEIDER CREA VISTO PR 70380

PERÍODO: 11/06/2021 A 15/07/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ APLICADO ACUMULADO	% ACUM.	% MEDIDO	VALOR MEDIDO	QUANT. PERÍODO	QUANT. ACUM	UNID
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				21.709,20	21.709,20	100,00%	100,00%	21.709,20			
1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUBBASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO-EXCLUSIVE CARGA ET TRANSPORTE AF 11/2019 (SEM MATERIAL)	M3	562,00	16,16	9.083,56	9.083,56	100,00%	100,00%	9.083,56	562,00	562,00	M3
90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA(0,8M3), LARG. DE 1,5M A 2,5M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	M3	562,00	8,86	4.978,11	4.978,11	100,00%	100,00%	4.978,11	562,00	562,00	M3
1.6.1	Médio-Flo com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	M	27,00	37,00	999,00	999,00	100,00%	100,00%	999,00	27,00	27,00	M
1.6.2	Médio-Flo com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	M	5,00	34,00	170,00	170,00	100,00%	100,00%	170,00	5,00	5,00	M
1.9.1	AF 11/2019	M2	49,00	4,88	239,12	239,12	100,00%	100,00%	239,12	49,00	49,00	M2
1.9.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	49,00	1,77	86,73	86,73	100,00%	100,00%	86,73	49,00	49,00	M2
1.9.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	2,45	890,00	2.180,50	2.180,50	100,00%	100,00%	2.180,50	2,45	2,45	M3
1.9.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	13,23	0,95	12,57	12,57	100,00%	100,00%	12,57	13,23	13,23	M3XKM
99262	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 05/2018	UN	2,00	598,87	1.197,75	1.197,75	100,00%	100,00%	1.197,75	2,00	2,00	UN
90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	M3	44,66	8,86	395,59	395,59	100,00%	100,00%	395,59	44,66	44,66	M3
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	31,90	32,87	1.048,46	1.048,46	100,00%	100,00%	1.048,46	31,90	31,90	M3
92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	29,00	45,44	1.317,82	1.317,82	100,00%	100,00%	1.317,82	29,00	29,00	M

Declaro como profissional, responsável pela fiscalização, que os serviços dessa medição foram executados baseadas nas especificações do projeto básico e atendendo as necessidades e os interesses da prefeitura, nos percentuais apresentados nessa planilha de medição;

Simon Schneider
SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL
PR VISTO 70380
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
OBRAS E URBANISMO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE, CENTRO, PIÊN-PR		
CONSTRUTORA:	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA		
DATA INÍCIO OBRA:	19/02/21		
DATA FINAL OBRA:	18/08/21	180,00	
CONTRATO:	10/2021		
RESPONSÁVEL CONSTRUTORA:	JUCELINO JOSE KELLNER CREA PR VISTO 098139		
RESPONSÁVEL PLANILHA	SIMON SCHNEIDER CREA VISTO PR 70380		

RECURSOS PRÓPRIOS

BOLETIM DE MEDIÇÃO 17 - CONTRATO 010/2021 - REAJUSTE/APC
ACOMPANHAMENTO 19 - CÓDIGO ATOTEC A 190520

PERÍODO: 11/06/2021 A 15/07/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	RS APLICADO ACUMULADO	% ACUM.	M17 - 15/07/2021		QUANT. PERÍODO	QUANT. ACUM	UNID
								% MEDIDO	VALOR MEDIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				17.977,88	17.977,88	100,00%	4,28%	770,28			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					-						
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2				-						M2
1.1.2.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2				-						M2
1.2.	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES					-						
1.2.1.	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	M3				-						M3
1.2.2.	Remoção de Meio-Fio	M				-						M
1.2.3.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 01/2015	M3				-						M3
1.2.4.	Remoção de bueiro 0,60m	M				-						M
1.2.5.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	M3				-						M3
1.2.6.	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	M3				-						M3
1.2.7.	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3				-						M3
1.2.8.	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3				-						M3
1.3.	TERRAPLANAGEM					-						
1.3.1.	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3				-						M3
1.3.2.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_ 12/2013	M3				-						M3
1.3.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_ 11/2019	M2				-						M2
1.4.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO)					-						
1.4.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 01/2015	M3				-						M3
1.4.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 04/2016	M3				-						M3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ APLICADO ACUMULADO	% ACUM.	M17 - 15/07/2021		QUANT. PERÍODO	QUANT. ACUM.	UNID
								% MEDIDO	VALOR MEDIDO			
1.4.3.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC	M3										M3
	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS											
1.4.4.	PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M										M
	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS											
1.4.5.	PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M										M
	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS											
1.5.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS)				839,26	839,26	100,00%					
1.5.1.	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	ud	10,00	53,87	538,70	538,70	100,00%				10,00	ud
1.5.2.	B.L. Dupla Alvenaria H até 1,20 m	ud	2,00	107,74	215,48	215,48	100,00%				2,00	ud
1.5.3.	P.V. Pré-moldado H até 1,00 m. Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	ud	1,00	85,08	85,08	85,08	100,00%				1,00	ud
1.6.	MEIO FIO E SARJETAS				951,59	951,59	100,00%					
1.6.1.	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	M	323,42	2,49	805,80	805,80	100,00%				323,42	M
1.6.2.	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	M	63,68	2,29	145,79	145,79	100,00%				63,68	M
1.7.	SUB-BASE				2.759,02	2.759,02	100,00%					
1.7.1.	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE BRITA N. 4	M3	374,29	6,89	2.579,11	2.579,11	100,00%				374,29	M3
1.7.2.	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	3.218,89	0,06	179,91	179,91	100,00%				3.218,89	M3XKM
1.8.	BASE				2.158,02	2.158,02	100,00%					
	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	291,03	6,93	2.018,13	2.018,13	100,00%				291,03	M3
1.8.2.	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	2.502,86	0,06	139,89	139,89	100,00%				2.502,86	M3XKM
1.9.	REVESTIMENTO				7.903,91	7.903,91	100,00%					
1.9.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF 11/2019	M2	2.285,40	0,33	751,00	751,00	100,00%				2.285,40	M2
1.9.2.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.285,40	0,12	272,39	272,39	100,00%				2.285,40	M2
1.9.3.	ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	114,15	59,93	6.841,08	6.841,08	100,00%				114,15	M3
1.9.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	616,43	0,06	39,43	39,43	100,00%				616,43	M3XKM
1.10.	PAISAGISMO / URBANISMO				2.595,79	2.595,79	100,00%					
1.10.1.	Regularização e Compactação SAF- 100% PI - Passeio com Pavimento	M2	640,56	0,26	163,48	163,48	100,00%				640,56	M2
1.10.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	51,25	6,93	355,39	355,39	100,00%				51,25	M3
1.10.3.	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	440,75	0,06	24,63	24,63	100,00%				440,75	M3XKM
1.10.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	43,56	33,67	1.466,62	1.466,62	100,00%				43,56	M3
1.10.5.	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	96,00	0,89	85,33	85,33	100,00%				96,00	M2
1.10.6.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	11,52	34,65	399,21	399,21	100,00%				11,52	M3
1.10.7.	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	4,00	25,28	101,14	101,14	100,00%				4,00	un
1.11.	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				645,54	645,54	100,00%					
1.11.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	2,88	59,93	172,60	172,60	100,00%				2,88	M3
1.11.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	15,53	0,06	0,99	0,99	100,00%				15,53	M3XKM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ APLICADO ACUMULADO	% ACUM.	M17 - 15/07/2021		QUANT. PERÍODO	QUANT. ACUM	UNID
								% MEDIDO	VALOR MEDIDO			
1.11.3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	180,13	1,17	210,33	210,33	100,00%	100,00%	210,33	180,13	180,13	M2
1.11.4.	Placa sinalização refletiva-fosango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	4,00	22,41	89,66	89,66	100,00%	100,00%	89,66	4,00	4,00	un
1.11.5.	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	22,24	44,47	44,47	100,00%	100,00%	44,47	2,00	2,00	un
1.11.6.	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	23,04	46,08	46,08	100,00%	100,00%	46,08	2,00	2,00	un
1.11.7.	Placa sinalização refletiva-ocôgono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	22,81	22,81	22,81	100,00%	100,00%	22,81	1,00	1,00	un
1.11.8.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA. DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	8,29	33,18	33,18	100,00%	100,00%	33,18	4,00	4,00	UN
1.11.9.	Suporte metal galv.fogo d=2,5" c/ampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	2,00	12,71	25,42	25,42	100,00%	100,00%	25,42	2,00	2,00	un
1.12.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS				124,75	124,75	100,00%	100,00%	124,75			
1.12.1.	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	3,00	4,36	13,07	13,07	100,00%	100,00%	13,07	3,00	3,00	un
1.12.2.	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	3,00	4,36	13,07	13,07	100,00%	100,00%	13,07	3,00	3,00	un
1.12.3.	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	6,00	8,49	50,97	50,97	100,00%	100,00%	50,97	6,00	6,00	un
1.12.4.	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	2,00	9,51	19,01	19,01	100,00%	100,00%	19,01	2,00	2,00	un
1.12.5.	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	2,00	5,51	11,02	11,02	100,00%	100,00%	11,02	2,00	2,00	un
1.12.6.	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	2,00	4,49	8,98	8,98	100,00%	100,00%	8,98	2,00	2,00	un
1.12.7.	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	2,00	4,31	8,62	8,62	100,00%	100,00%	8,62	2,00	2,00	ud

Declaro como profissional responsável pela fiscalização, que os serviços dessa medição foram executados baseados nas especificações do projeto básico e atendendo as necessidades e os interesses da prefeitura, nos percentuais apresentados nessa planilha de medição;

Simão Schneider
SIMÃO SCHNEIDER
 ENGENHEIRO CIVIL.
 PR VISTO 70380
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
 OBRAS E URBANISMO

RECURSOS DO REPASSE
BOLETIM DE MEDIÇÃO 16 - CONTRATO 010/2021
ACOMPANHAMENTO 18 - CÓDIGO ATOTECA 180520

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA BELO HORIZONTE, CENTRO, PIÊN-PR
CONSTRUTORA: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
DATA INÍCIO OBRA: 19/02/21
DATA FINAL OBRA: 18/08/21
CONTRATO: 10/2021
RESPONSÁVEL CONSTRUTORA: JUCELINO JOSE KELLNER CREA PR VISTO 098139
RESPONSÁVEL PLANILHA: SIMON SCHNEIDER CREA VISTO PR 70380

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	RS APLICADO ACUMULADO	% ACUM.	M16 - 15/07/2021		QUANT. PERÍODO	QUANT. ACUM	UNID
									% MEDIDO	VALOR MEDIDO			
ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				266.980,48	266.980,48	100,00%	4,28%	11.439,07			
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			M2										M2
1.1.2. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO INCLUSIVE			M2										M2
1.1.2. NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE													
1.2. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES													
1.2.1. Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte			M3										M3
1.2.2. Remoção de Meio-Fio			M										M
1.2.3. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015			M3										M3
1.2.4. Remoção de bueiro 0,60m			M										M
1.2.5. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017			M3										M3
1.2.6. DEMOLIÇÃO DE LAJES DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017			M3										M3
1.2.7. CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3			M3										M3
1.2.8. TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM			M3										M3
1.3. TERRAPLANAGEM													
1.3.1. CORTE E ATERRRO COMPENSADO			M3										M3
1.3.2. ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF 12/2013			M3										M3
1.3.3. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019			M2										M2
1.4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO)													
1.4.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015			M3										M3
1.4.2. HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016			M3										M3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ APLICADO ACUMULADO	% ACUM.	M16 - 15/07/2021		QUANT. PERÍODO	QUANT. ACUM.	UNID.
								% MEDIDO	VALOR MEDIDO			
1.4.3	COMPACTADOR MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3										M3
1.4.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M										M
1.4.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M										M
1.5	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS)				12.463,50	12.463,50	100,00%					
1.5.1	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	ud	10,00	800,00	8.000,00	8.000,00	100,00%					ud
1.5.2	B.L. Dupla Alvenaria H até 1,20 m	ud	2,00	1.600,00	3.200,00	3.200,00	100,00%					ud
1.5.3	P.V. Pré-moldado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	ud	1,00	1.263,50	1.263,50	1.263,50	100,00%					ud
1.6	MEIO FIO E SARJETA				14.131,66	14.131,66	100,00%					
1.6.1	Melo-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	M	323,42	37,00	11.966,54	11.966,54	100,00%					M
1.6.2	Melo-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	M	63,68	34,00	2.165,12	2.165,12	100,00%					M
1.7	SUB-BASE				40.972,78	40.972,78	100,00%					
1.7.1	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4	M3	374,29	102,33	38.301,10	38.301,10	100,00%					M3
1.7.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XK	3.218,89	0,83	2.671,68	2.671,68	100,00%					M3XKM
1.8	BASE				32.047,64	32.047,64	100,00%					
1.8.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	291,03	102,98	29.970,27	29.970,27	100,00%					M3
1.8.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XK	2.502,86	0,83	2.077,37	2.077,37	100,00%					M3XKM
1.9	REVESTIMENTO				117.377,02	117.377,02	100,00%					
1.9.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF. 11/2019	M2	2.285,40	4,88	11.152,75	11.152,75	100,00%					M2
1.9.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.285,40	1,77	4.045,16	4.045,16	100,00%					M2
1.9.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	114,15	890,00	101.593,50	101.593,50	100,00%					M3
1.9.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XK	616,43	0,95	585,61	585,61	100,00%					M3XKM
1.10	PAISAGISMO / URBANISMO				38.548,81	38.548,81	100,00%					
1.10.1	Regularização e Compactação SAF- 100% PI - Passeio com Pavimento	M2	640,56	3,79	2.427,72	2.427,72	100,00%					M2
1.10.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	51,25	102,98	5.277,73	5.277,73	100,00%					M3
1.10.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XK	440,75	0,83	365,82	365,82	100,00%					M3XKM
1.10.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M3	43,56	500,00	21.780,00	21.780,00	100,00%					M3
1.10.5	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4.2MM, MALHA 15X15CM	M2	96,00	13,20	1.267,20	1.267,20	100,00%					M2
1.10.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M3	11,52	514,62	5.928,42	5.928,42	100,00%					M3
1.10.7	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	4,00	375,48	1.501,92	1.501,92	100,00%					un
1.11	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				9.586,53	9.586,53	100,00%					
								100,00%	9.586,53			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ APLICADO ACUMULADO	% ACUM.	M16 - 15/07/2021		QUANT. PERÍODO	QUANT. ACUM	UNID
								% MEDIDO	VALOR MEDIDO			
1.11.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	M3	2,88	890,00	2.563,20	2.563,20	100,00%	100,00%	2.563,20	2,88	2,88	M3
1.11.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	15,53	0,95	14,75	14,75	100,00%	100,00%	14,75	15,53	15,53	M3XKM
1.11.3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	180,13	17,34	3.123,45	3.123,45	100,00%	100,00%	3.123,45	180,13	180,13	M2
1.11.4.	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	4,00	332,87	1.331,48	1.331,48	100,00%	100,00%	1.331,48	4,00	4,00	un
1.11.5.	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	330,23	660,46	660,46	100,00%	100,00%	660,46	2,00	2,00	un
1.11.6.	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	342,16	684,32	684,32	100,00%	100,00%	684,32	2,00	2,00	un
1.11.7.	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	338,71	338,71	338,71	100,00%	100,00%	338,71	1,00	1,00	un
1.11.8.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	123,18	492,72	492,72	100,00%	100,00%	492,72	4,00	4,00	UN
1.11.9.	Suporte metal galvanizado d=2,5" clampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	2,00	188,72	377,44	377,44	100,00%	100,00%	377,44	2,00	2,00	un
1.12.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS				1.852,54	1.852,54	100,00%	100,00%	1.852,54			
1.12.1.	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	3,00	64,72	194,16	194,16	100,00%	100,00%	194,16	3,00	3,00	un
1.12.2.	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	3,00	64,72	194,16	194,16	100,00%	100,00%	194,16	3,00	3,00	un
1.12.3.	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	6,00	126,15	756,90	756,90	100,00%	100,00%	756,90	6,00	6,00	un
1.12.4.	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	2,00	141,16	282,32	282,32	100,00%	100,00%	282,32	2,00	2,00	un
1.12.5.	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	2,00	81,81	163,62	163,62	100,00%	100,00%	163,62	2,00	2,00	un
1.12.6.	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	2,00	66,67	133,34	133,34	100,00%	100,00%	133,34	2,00	2,00	un
1.12.7.	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	2,00	64,02	128,04	128,04	100,00%	100,00%	128,04	2,00	2,00	ud

Declaro como profissional, responsável pela fiscalização, que os serviços dessa medição foram executados baseados nas especificações do projeto básico e atendendo as necessidades e os interesses da prefeitura; nos percentuais apresentados nessa planilha de medição;

Simon Schneider
 SIMON SCHNEIDER
 ENGENHEIRO CIVIL
 PR VISTO 70380
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
 OBRAS E URBANISMO

Data: 12/03/2019

DOP/COP

Instrução Técnica – Nº 001/2019

Assunto: Estabelecer os critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos decorrentes dos acréscimos ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais betuminosos.

Considerando a volatilidade observada na comercialização de produtos asfálticos no território nacional, originada a partir da implementação da nova política de preços adotada pela Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, cujas diretrizes impõem o vínculo da base de cálculo desses produtos ao mercado internacional (dólar e preço internacional do barril), incorrendo em variações abruptas de preços em virtude de oscilações cambiais;

Considerando que os preços médios ponderados dos distribuidores de asfalto divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo não estão refletindo as variações do mercado de aquisições de produtos asfálticos;

Considerando o risco de paralisação de obras devido ao custo insuportável pelos contratados dos Municípios, com consequências imprevisíveis ao interesse público primário;

Considerando a uniformização do procedimento visa preservar princípios constitucionais da isonomia e eficiência.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O critério para realização do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de empreitadas, considerando somente os materiais asfálticos, nos

1





PARANACIDADE



casos de acréscimos ou decréscimos, serão enquadrados no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A diferença apurada ensejará a elaboração de um Termo Aditivo ao contrato de empreitada e nos casos que forem recursos de Transferências Voluntárias ensejará em um Termo Aditivo ao convênio, se for o caso. Não poderão ser realizadas outras adequações juntamente com o termo aditivo relativo ao reequilíbrio.

Não serão objeto, os aumentos anteriores a janeiro de 2018, data em que a Petrobrás alterou a periodicidade de reajustes e a fórmula de preços dos materiais asfálticos.

Os contratos em que ocorrerem reduções de preços dos materiais betuminosos, importando em impacto financeiro negativo, deverão ser reequilibrados em favor da Administração Pública.

A periodicidade mínima para análise da solicitação será semestral (06 meses), contados da assinatura do contrato ou do último reajuste ou do último reequilíbrio.

Os materiais asfálticos estabelecidos serão: asfaltos diluídos, cimentos asfálticos de petróleo e emulsões asfálticas.

Os aumentos e reduções promovidos pela Petrobras serão refletidos nas tabelas divulgadas semanalmente com os preços médios ponderados dos produtos asfálticos pela ANP — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – Região Sul (Anexo I).

A divulgação é realizada através do endereço eletrônico:
<http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-produtores>

[Handwritten signatures]

cyb



Deve-se adotar como preço produtor do mês de referência como sendo o preço produtor da semana que contiver o dia quinze do mês anterior.

Partindo do princípio que todo o material betuminoso executado no mês de referência (medição) foi adquirido no mês anterior, a variação é calculada pela razão entre o preço produtor do mês da medição e o preço do produtor do mês da data-base (data da proposta).

$$\Delta P = \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) * 100 (\%)$$

Onde:

PPMM = Preço Produtor do mês da medição

PPDB = Preço do Produtor na data-base da proposta

Nos casos em que a aquisição se tratar de uma emulsão, a variação do produtor deve ser calculada considerando, além dos preços do produtor, os índices do IGP-DI, seguindo a seguinte equação:

$$\Delta P = \left\{ 0,75 * \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) + 0,25 \left(\frac{IGPMM}{IGPDB} - 1 \right) \right\} * 100 (\%)$$

Onde:

PPMM = Preço Produtor do mês da medição

PPDB = Preço do Produtor na data-base da proposta

IGPMM = Índice do IGP-DI do mês da medição

IGPDB = Índice do IGP-DI do mês da data-base da proposta.

Deve-se expurgar o lucro operacional referencial de 5,11%, estabelecido pelo Acórdão TCU-Plenário nº 2.622/2013, e a inflação acumulada (índice INCC DI/FGV) da variação do produto asfáltico, para se obter o real impacto do desequilíbrio econômico financeiro do evento no contrato, pois a recomposição da inflação é um fato a ser analisado no reajustamento do contrato.

3



Garante-se que a recomposição da inflação não será concedida em duplicidade, ou seja, concedida no momento do reequilíbrio e no momento do reajustamento.

O impacto financeiro a ser considerado no cálculo do reequilíbrio (REF) é calculada mês-a-mês de todos os serviços de aquisições de insumos asfálticos do período considerado, de acordo com a seguinte equação:

$$REF = \sum_{m=1}^{6 \leq n \leq 12} \left\{ \left\{ \Delta P_m * \left[PI_m * \left(1 - \frac{5,11}{100} \right) \right] \right\} - R_m \right\}$$

Onde:

ΔP = Variação do Preço Produtor calculada do mês "m"

PI = Valor medido à preços iniciais no mês "m"

R = Valor medido referente à parcela de reajustamento no mês "m"

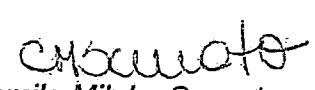
m = Mês de análise do REF.

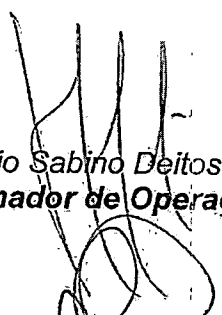
Por Parte da Contratada

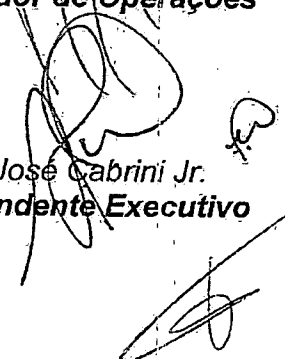
A contratada deverá solicitar o reequilíbrio do contrato ao Município contratante de acordo com a metodologia apresentada nesta instrução e, devendo a mesma, apresentar concordância expressa quanto ao critério adotado.

No caso de recusa da execução dos serviços, depois de realizada a revisão de preços, aplicar-se-ão as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1.993.


Ruy José da Costa
Analista de Desenvolvimento
Municipal


Camila Mileke Scucato
Diretora de Operações


Hélio Sabino Deitos
Coordenador de Operações


Álvaro José Cabrini Jr.
Superintendente Executivo

ANEXO I

PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS SEMANAIS PRATICADOS PELOS PRODUTORES E IMPORTADORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO – ANP

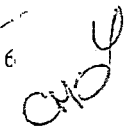
Produto	Período (A partir de 2015)		Região Sul (R\$/ton)
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/01/2015	18/01/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/02/2015	15/02/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/03/2015	15/03/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/04/2015	19/04/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/05/2015	17/05/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	15/06/2015	21/06/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/07/2015	19/07/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	10/08/2015	16/08/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/09/2015	20/09/2015	1.801,94
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/10/2015	18/10/2015	1.923,15
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/11/2015	15/11/2015	2.153,93
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/12/2015	20/12/2015	2.153,93
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/01/2016	17/01/2016	2.153,93
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	15/02/2016	21/02/2016	2.153,93
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/03/2016	20/03/2016	2.153,93
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/04/2016	17/04/2016	2.412,40
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/05/2016	15/05/2016	2.412,40
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/06/2016	19/06/2016	2.408,66
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/07/2016	17/07/2016	2.412,40
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	15/08/2016	21/08/2016	2.412,40
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/09/2016	18/09/2016	2.412,40
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	10/10/2016	16/10/2016	2.412,40
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/11/2016	20/11/2016	2.195,28
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/12/2016	18/12/2016	2.195,28
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/01/2017	15/01/2017	2.195,28
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/02/2017	19/02/2017	2.195,28
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/03/2017	19/03/2017	2.195,28
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	10/04/2017	16/04/2017	2.110,98
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	15/05/2017	21/05/2017	2.110,98
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/06/2017	18/06/2017	2.110,98
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	10/07/2017	16/07/2017	2.110,98
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/08/2017	20/08/2017	2.110,98
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/09/2017	17/09/2017	2.110,98
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/10/2017	15/10/2017	2.117,81
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/11/2017	19/11/2017	2.356,22
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/12/2017	17/12/2017	2.359,52
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	15/01/2018	21/01/2018	2.553,45
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/02/2018	18/02/2018	2.531,51
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/03/2018	18/03/2018	2.549,97
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/04/2018	15/04/2018	2.539,73
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/05/2018	20/05/2018	2.751,83
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/06/2018	17/06/2018	2.970,28



CHS
4

Produto	Período (A partir de 2015)		Região Sul (R\$/ton)
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/07/2018	15/07/2018	3.201,71
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/08/2018	19/08/2018	3.455,90
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	10/09/2018	16/09/2018	3.466,72
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	15/10/2018	21/10/2018	3.463,65
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/11/2018	18/11/2018	3.983,85
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	10/12/2018	16/12/2018	3.982,43
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/01/2019	20/01/2019	3.977,24
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/02/2019	17/02/2019	4.388,01
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/01/2015	18/01/2015	1.126,51
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/02/2015	15/02/2015	1.119,84
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/03/2015	15/03/2015	1.123,65
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/04/2015	19/04/2015	1.118,47
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/05/2015	17/05/2015	1.117,21
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	15/06/2015	21/06/2015	1.116,06
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/07/2015	19/07/2015	1.151,45
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	10/08/2015	16/08/2015	1.119,60
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/09/2015	20/09/2015	1.194,05
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/10/2015	18/10/2015	1.255,17
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/11/2015	15/11/2015	1.394,40
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/12/2015	20/12/2015	1.393,02
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/01/2016	17/01/2016	1.394,99
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	15/02/2016	21/02/2016	1.383,04
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/03/2016	20/03/2016	1.385,26
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/04/2016	17/04/2016	1.563,16
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/05/2016	15/05/2016	1.617,63
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/06/2016	19/06/2016	1.563,41
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/07/2016	17/07/2016	1.562,15
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	15/08/2016	21/08/2016	1.546,86
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/09/2016	18/09/2016	1.518,55
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	10/10/2016	16/10/2016	1.545,55
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/11/2016	20/11/2016	1.420,24
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/12/2016	18/12/2016	1.433,57
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/01/2017	15/01/2017	1.435,33
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/02/2017	19/02/2017	1.426,17
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/03/2017	19/03/2017	1.421,45
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	10/04/2017	16/04/2017	1.370,47
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	15/05/2017	21/05/2017	1.369,03
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/06/2017	18/06/2017	1.371,51
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	10/07/2017	16/07/2017	1.373,98
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/08/2017	20/08/2017	1.371,61
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/09/2017	17/09/2017	1.363,23
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/10/2017	15/10/2017	1.385,28
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/11/2017	19/11/2017	1.541,54
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/12/2017	17/12/2017	1.534,85
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	15/01/2018	21/01/2018	1.644,62
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/02/2018	18/02/2018	1.644,86
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/03/2018	18/03/2018	1.643,51

6





PARANACIDADE

GOVERNO



DO ESTADO DO PARANÁ

Produto	Período (A partir de 2015)		Região Sul (R\$/ton)
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/04/2018	15/04/2018	1.647,74
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/05/2018	20/05/2018	1.757,23
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/06/2018	17/06/2018	1.895,62
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/07/2018	15/07/2018	2.057,17
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/08/2018	19/08/2018	2.232,10
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	10/09/2018	16/09/2018	2.232,22
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	15/10/2018	21/10/2018	2.232,79
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/11/2018	18/11/2018	2.557,33
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	10/12/2018	16/12/2018	2.557,06
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/01/2019	20/01/2019	2.554,90
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/02/2019	17/02/2019	2.861,96

p.

7
CMB 4

ANEXO II
ÍNDICES INCC-DI e IGP-DI/FGB

Mês	INCC-DI		IGP-DI	
	Índice	Variação %	Índice	Variação %
janeiro/2015	609,568	0,92	554,835	0,67
fevereiro/2015	611,447	0,31	557,803	0,53
março/2015	615,248	0,62	564,568	1,21
abril/2015	618,060	0,46	569,738	0,92
maio/2015	623,951	0,95	572,034	0,40
junho/2015	635,403	1,84	575,938	0,68
julho/2015	638,880	0,55	579,293	0,58
agosto/2015	642,644	0,59	581,618	0,40
setembro/2015	644,046	0,22	589,897	1,42
outubro/2015	646,355	0,36	600,269	1,76
novembro/2015	648,542	0,34	607,441	1,19
dezembro/2015	649,216	0,10	610,128	0,44
janeiro/2016	651,759	0,39	619,476	1,53
fevereiro/2016	655,263	0,54	624,366	0,79
março/2016	659,446	0,64	627,060	0,43
abril/2016	663,057	0,55	629,345	0,36
maio/2016	663,610	0,08	636,468	1,13
junho/2016	676,420	1,93	646,868	1,63
julho/2016	679,751	0,49	644,356	-0,39
agosto/2016	681,756	0,29	647,153	0,43
setembro/2016	684,025	0,33	647,360	0,03
outubro/2016	685,489	0,21	648,213	0,13
novembro/2016	686,607	0,16	648,561	0,05
dezembro/2016	688,985	0,35	653,951	0,83
janeiro/2017	691,792	0,41	656,778	0,43
fevereiro/2017	696,314	0,65	657,191	0,06
março/2017	697,410	0,16	654,709	-0,38
abril/2017	697,244	-0,02	646,573	-1,24
maio/2017	701,664	0,63	643,260	-0,51
junho/2017	708,197	0,93	637,079	-0,96
julho/2017	710,355	0,30	635,198	-0,30
agosto/2017	712,884	0,36	636,714	0,24
setembro/2017	713,330	0,06	640,654	0,62
outubro/2017	715,527	0,31	641,279	0,10
novembro/2017	717,751	0,31	646,422	0,80
dezembro/2017	718,276	0,07	651,214	0,74

Mês	INCC-DI		IGP-DI	
	Índice	Variação %	Índice	Variação %
janeiro/2018	720,495	0,31	654,968	0,58
fevereiro/2018	721,414	0,13	655,975	0,15
março/2018	723,163	0,24	659,665	0,56
abril/2018	725,245	0,29	665,770	0,93
maio/2018	726,923	0,23	676,695	1,64
junho/2018	733,984	0,97	686,696	1,48
julho/2018	738,487	0,61	689,746	0,44
agosto/2018	739,583	0,15	694,414	0,68
setembro/2018	741,305	0,23	706,834	1,79
outubro/2018	743,866	0,35	708,694	0,26
novembro/2018	744,865	0,13	700,601	-1,14
dezembro/2018	745,856	0,13	697,446	-0,45
janeiro/2019	749,517	0,49	697,923	0,07
fevereiro/2019	750,180	0,09	706,660	1,25

Fonte: FGV

R.

CHD
4

ANEXO III**ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário****TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 036.076/2011-2

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Benquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atua.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdit.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdit, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios comáveis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais adotados nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos parâmetros estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

CM5
4



PARANACIDADE

GOVERNO

DO ESTADO DO PARANÁ



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 036.076/2011-2

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO - GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,30%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,57%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,45%	4,93%	6,71%	0,25%	0,45%	0,75%	1,00%	1,33%	1,73%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,35%	0,51%	0,56%	1,00%	1,43%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,35%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,33%	6,16%	7,40%	8,56%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,00%	1,11%	1,71%	6,64%	7,50%	8,59%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,57%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,00%	1,33%	7,14%	8,40%	10,45%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,50%	0,48%	0,32%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

CHS

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 038.076/2011-2

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estas autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,93%	6,99%	10,63%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para fins orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal no prazo de cem e vinte dias, os resultados dos afoitos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com amparo no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse fim como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de promoções injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos na obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.533/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;



PARANACIDADE

GOVERNO



DO ESTADO DO PARANÁ



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 038.078/2011-2

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sipro e o Sinapi;

9.5 determinar a Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carneiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fuipresente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral em exercício

R.

CMS



EXEMPLO DE CÁLCULO MEDIÇÃO PARCIAL

[illegible]

14



PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 010/2021

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020

CONTRATO 010/2021

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a este departamento para análise do Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da empresa: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 76.601.053/0001-20, com endereço na Visconde de Taunay, nº 122, Centro, em São Bento do Sul/SC.

DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos a planilha do reequilíbrio, bem como as notas fiscais e os comunicados da Petrobras referente a alteração dos preços/produtos asfálticos conforme itens 1.9.1.; 1.9.2. e 1.9.3 da planilha de serviços.

DOS VALORES APRESENTADOS:

Planilha de Reequilíbrio Bracor					UN.	QTDE	TOTAL UN.	TOTAL	R\$ UN. MÃO DE OBRA	TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ UN. MATERIAL EQUIPAM.	MATERIAL EQUIPAMENTO.		
1.9.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 AF11/2019	MF	2285,4	6,14	R\$	14.032,36	1,54	R\$	3.508,09	4,61	R\$	10.524,27		
1.9.2.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	MF	2285,4	2,36	R\$	5.393,54	0,59	R\$	1.348,39	1,77	R\$	4.045,16		
1.9.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO AF11/2019	MF	114,15	1187,41	R\$	135.542,85	296,85	R\$	33.885,71	890,56	R\$	101.667,14		
												R\$	116.226,57	
												Reequilíbrio solicitado		
Planilha valor pago pelo Município					UN.	QTDE	TOTAL UN.	TOTAL	R\$ UN. MÃO DE OBRA	TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ UN. MATERIAL EQUIPAM.	MATERIAL EQUIPAMENTO	REEQUILÍBRIO MATERIAL/EQUIP.	VALOR REEQUILÍBRIO
1.9.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 AF11/2019	MF	2285,4	5,31	R\$	12.142,87	1,32	R\$	3.016,73	3,99	R\$	9.126,14	18%	R\$ 1.599,78
1.9.2.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	MF	2285,4	1,93	R\$	4.404,28	0,48	R\$	1.096,99	1,45	R\$	3.337,29	18%	R\$ 594,20
1.9.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO AF11/2019	MF	114,15	969,03	R\$	110.615,08	242,25	R\$	27.652,84	726,78	R\$	82.962,24	25%	R\$ 20.739,91
												R\$	95.395,67	R\$ 22.933,90
												Pagamento efetuado		



DA CONCLUSÃO:

Após análise da planilha e documentos fica comprovado o fato superveniente que justifica o reequilíbrio do Contrato, principalmente os reflexos do desabastecimento de matérias primas no auge da pandemia de COVID-19. Com relação ao cálculo **de R\$ 116.226,56 (cento de dezesseis mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)** apresentado pela proponente, entendemos que o mesmo não reflete a realidade, uma vez que a empresa não considera o valor já pago pelos serviços executados e elabora o reequilíbrio com base no valor total gerando assim um acréscimo de 105% nos itens (1.9.1.;1.9.2; 1.9.3), quando na verdade o aumento foi de 18% e 25% respectivamente. Outro fator que compromete a base de cálculo do reequilíbrio é a falta das notas fiscais do período anterior ao aumento, ou seja, somente com as notas atuais não se pode comprovar o real aumento na compra dos materiais. Para firmar esse dito o Parecer técnico do Engenheiro Civil do Município de Piên/PR (Memorando 071/2021) utiliza a Instrução Normativa 01/2019 do PARACIDADE, no qual apresenta um reequilíbrio Econômico Financeira de **R\$ 20.164,87 (vinte mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, valor esse bem próximo ao calculado em nossa planilha conforme demonstrado acima. Para finalizar opina esse departamento para que o reequilíbrio seja efetuado com base no Memorando 071/2021 e normativas Técnicas da Engenharia desse município a fim de resguardar e promover o justo Reequilíbrio Econômico Financeiro.

É o parecer.

Piên, 24 de agosto de 2021.

Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1
Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade

Piên, 13 de Setembro de 2021

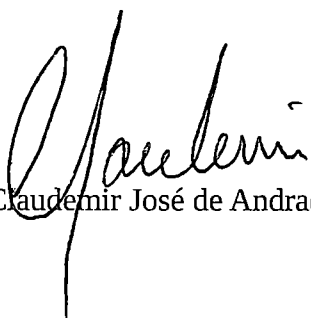
230

AO
JURÍDICO PARA ANÁLISE E PARECER
ASSUNTO: Tomada de Preços 002/2020
OBJETO: Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro

A Empresa em questão, solicitou reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato 10/2021, pleiteou o valor de R\$- 116.226,57.

Ocorre que tanto da manifestação do Engenheiro, assim como do profissional do setor de contabilidade, apontaram valores consideravelmente abaixo do pleiteado.

Dessa Forma, solicito análise jurídica do pedido afim de averiguar e apontar eventuais considerações expostas pela empresa Bracor, evitando prejuízos às partes.



Claudemir José de Andrade



Protocolo Equiplano: 2234/2021

Assunto: "Reequilíbrio Contrato Administrativo 010//2021 – Tomada de Preços nº 002/2020"

Assessoria de: Licitações e Contratos

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela assessoria correspondente na qual versa sobre reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo, postulado pela empresa Bracor Corretora de Seguros Ltda, contratada através da Tomada de Preços nº 002/2020, com vistas a execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/ urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios.

O processo veio acompanhado do pedido de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela empresa solicitante, relatório de fornecedores e notas fiscais, a fim de comprovar a alegada discrepância dos valores registrado com o praticado no mercado atualmente, memorando/parecer técnico nº 071/2021 da secretaria de planejamento, obras e urbanismo, tabela de preços médios praticados pelos produtores e importadores de derivados de petróleo e parecer técnico sobre revisão/reequilíbrio emitido pelo PARANACIDADE, boletins de medicação e parecer técnico contábil nº 010/2021 emitido pelo contador municipal.

Para tanto, aduziu a parte requerente que houve um aumento significativo do custo de aquisição de produtos originário do petróleo, conforme repassado pela empresa Petrobras, como também a elevação no preço do combustível e o aumento da inflação e, portanto, os reajustes se convenciam por motivos alheios à vontade dos contratados. Além disso, asseverou que as quantias propostas não condizem com o valor atual de mercado, conforme as notas anexas ao processo administrativo.

II. Passamos a análise jurídica.

Os contratos firmados pela Administração Pública são regidos pela Lei 8.666/93 e, em regra estão sujeitos a alterações tal como prevê o art. 65 "os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados", sendo evidente, diante disso, a possibilidade de alteração dos contratos especialmente no que tange ao valor da contratação.

O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro da contratação deriva diretamente da Constituição Federal, em especial o art. 37, XXI, a qual dispõe expressamente que nas contratações públicas deverão ser mantidas as condições efetivas da proposta, de modo a afastar possível enriquecimento ilícito por qualquer das partes e garantir do cumprimento das obrigações.

Para além disso, o reequilíbrio econômico-financeiro postulado pela empresa interessada coaduna-se com a teoria da imprevisão dos contratos, a qual representa hipótese marcada pela incidência de alterações econômicas imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis que podem ocorrer por questões alheias à vontade das partes ao longo do cumprimento do pacto.

Corrobora com o tema a doutrina de Marçal Justen Filho¹, quanto a aplicação da teoria da imprevisão, a qual deriva da conjugação de alguns requisitos, quais sejam:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 16. ed. São Paulo: RT, 2014. p.1018.



- *imprevisibilidade do evento (o que compreende a inviabilidade de estimativa dos efeitos de evento previsível);*
- *inimputabilidade do evento às partes;*

Deste modo, entendo que, se ficar claro que a variação cambial apontada pela interessada efetivamente resultou em situação extraordinária, a qual afetou de maneira considerável as condições iniciais da proposta e que, de maneira inequívoca alteraram a relação contratual, há que se dar provimento ao pedido com base inclusive no que estabelece a Lei de Licitações.

Sobre o tema, a Lei nº 8.666/93 dispõe em seu artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Frise-se, que não basta a mera alegação do contratado de que houve desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, é indispensável que este fato fique comprovado no processo administrativo regular, através da demonstração de existência de fatos supervenientes que justifiquem o pedido sendo que contribuem para tanto, os comprovantes de pagamento dos insumos e objetos por parte da contratada como composição de seus custos, sendo hábeis para esta constatação, por exemplo, as tabelas comparativas, comunicados oficiais dos fornecedores e notas fiscais apresentadas pelo requerente.

Ademais, com o propósito de instruir o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, através do engenheiro civil Simon Schneider, servidor efetivo do Município, atestou o seguinte:

A análise do reequilíbrio, utilizando como base a instrução normativa 01/2019 do PARANACIDADE (um dos poucos materiais disponíveis em se tratando de reequilíbrio econômico-financeiro), composições de custos de serviços, as tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) (PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS SEMANAIS PRATICADOS PELOS PRODUTORES E IMPORTADORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO); aplicando nos itens 1.9.1.; 1.9.2. e 1.9.3. da planilha dos valores totais pagos do contrato 010/2021; chegamos à conclusão que o reequilíbrio econômico financeiro justo é de R\$ 20.164,87. Segue em anexo os documentos e uma memória de cálculo.

Portanto, o parecer técnico é favorável a um reequilíbrio econômico-financeiro aplicado aos itens:

1.9.1. EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019 – R\$ 1.070,48;

1.9.2. PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C - R\$ 279,89;

1.9.3. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 – R\$ 18.814,50;

Totalizando R\$ 20.164,87.

Para além disso, a assessoria de contabilidade do Município, pela análise das notas apresentadas e, considerando, o apontado pelo engenheiro civil, manifestou-se nos seguintes termos:

Após análise da planilha e documentos fica comprovado o fato superveniente que justifica o reequilíbrio do Contrato, principalmente os reflexos do desabastecimento de matérias primas no auge da pandemia de COVID-19. Com relação ao cálculo de R\$ 116.226,56 (cento e dezesseis mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) apresentado pela proponente, entendemos que o mesmo não reflete a realidade, uma vez que a empresa não considera o valor já pago pelos serviços executados e elabora o reequilíbrio com base no



valor total gerando assim um acréscimo de 105% nos itens (1.9.1., 1.9.2; 1.9.3), quando na verdade o aumento foi de 18% e 25% respectivamente. Outro fator que compromete a base de cálculo do reequilíbrio é a falta das notas fiscais do período anterior ao aumento, ou seja, somente com as notas atuais não se pode comprovar o real aumento na compra dos materiais. Para firmar esse dito o Parecer técnico do Engenheiro Civil do Município de Piên/PR (Memorando 071/2021) utiliza a Instrução Normativa 01/2019 do PARACIDADE, no qual apresenta um reequilíbrio Econômico Financeira de R\$ 20.164,87 (vinte mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), valor esse bem próximo ao calculado em nossa planilha conforme demonstrado acima. Para finalizar opina esse departamento para que o reequilíbrio seja efetuado com base no Memorando 071/2021 e normativas Técnicas da Engenharia desse município a fim de resguardar e promover o justo Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Sendo assim, considerando os documentos que instruem o presente processo administrativo, bem como a carência de informações que demonstrem o aumento dos custos pleiteado pela parte interessada e a emissão de parecer parcialmente favorável ao reequilíbrio financeiro pela secretaria de planejamento, obras e urbanismo e pela assessoria de contabilidade, entendendo ser cabível, neste momento, o deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, **apenas para suprir a variação cambial evidenciada e comprovada nos autos.**

III. Conclusão

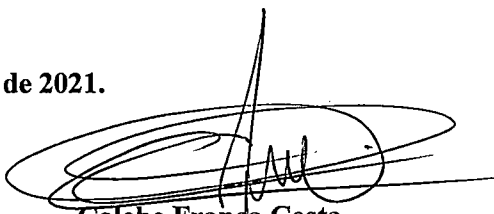
Dessa forma, tomando como base a análise parcialmente favorável emitida pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo e pela contabilidade municipal, a quem coube verificar as peculiaridades de adequação do preço ao mercado, **esta Procuradoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido objeto deste processo administrativo, com a estrita aplicação dos índices/valores apurados no parecer técnico do engenheiro civil, ratificado pelo contador e, consequentemente, pela formalização do termo revisão do contrato nº 010/2021 proveniente da Tomada de Preços nº 002/2020, conforme previsto no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, em consonância com o art. 37, XXI, da Constituição Federal.**

Ressalto, por fim, a necessidade de verificação da documentação apresentada para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993.

Por fim, frisa-se que, os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria de Saúde, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 22 de setembro de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021
REFERENTE À DISPENSA Nº 004/2021**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E BRACOR CORRETORA DE
SEGUROS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual nº 256.808.198, Inscrição Municipal nº 2106, CREA/SC – nº 074962-3, com endereço na Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar – Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC – CEP: 89.280-352, fone (47) 3633-4115 e-mail braneu@netuno.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Ivo Ingo Brand**, inscrita no CPF sob nº 004.230.849-68, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 2234/2021, as partes resolvem Firmar o **4º Termo Aditivo** ao contrato 010/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R\$ 20.164,87 (Vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), devido à reequilíbrio econômico financeiro desse contrato.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 29 de Setembro de 2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

MAICON GROSSKOPF

Município de Piên
CONTRATANTE

CALEBE FRANÇA COSTA

Procuradoria Jurídica

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Marcos Aurélio Melenek

Assinatura:

Nome: Simon Schneider

Assinatura:

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **01 de outubro de 2021**, no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
32º	Marizilda de Goes Baum
33º	Ruti Elaine Wedekind Tascheck
34º	Gislaine Bail Maahs
35º	Keity Drechsler

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:A5D22A7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 98/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2021 -NOVA DATA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de escritório, eletrodomésticos e itens para audiovisual que resultaram desertos do pregão 073/2021, em atendimento às Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 01/10/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 19/10/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 30 de Setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:E250890D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021
REFERENTE À DISPENSA Nº 004/2021**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E BRACOR
CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual nº 256.808.198, Inscrição Municipal nº 2106, CREA/SC – nº 074962-3, com endereço na Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar – Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC – CEP: 89.280-352, fone (47) 3633-4115 e-mail braneu@netuno.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Ivo Ingo Brand**, inscrita no CPF sob nº 004.230.849-68, doravante

denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 2234/2021, as partes resolvem Firmar o **4º Termo Aditivo** ao contrato 010/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R\$ 20.164,87 (Vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), devido à reequilíbrio econômico financeiro desse contrato.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piê/PR, 29 de Setembro de 2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:420F227A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1031/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 1031/2021.

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	01/10/2021	Rio Negro-PR	01 (uma)	35,00	6766/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:3AA5B44A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1032/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 1032/2021.

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR,



MUNICIPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

237

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6837/2021	Ordinário	01/10/2021	4459	56224

Licitação	Número
Tipo	4/2021 de 27/01/2021

Contrato/Aditivo	Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
	2765	10/2021 - SIM-AM: 102021	4	11/02/2021	17/03/2022	17/03/2022	11/02/2021	10/06/2021	09/08/2021

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ				
Fornecedor	97-3	76.601.053/0001-20				
Endereço	Bairro	CENTRO				
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA						
TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144 - 1º ANDAR, SALA 03						
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89280-352		Conta Corrente	237	370-0	23100-2

Classificação da despesa	Saldo anterior
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	R\$ 30.010,45
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1001 PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO	valor empenhado
4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	R\$ 2.293,03
990 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 27.717,42

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21112	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE VIA URBANA: NA RUA BELO HORIZONTE		SERV	1,0000	2.293,0300	2.293,03
	(centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40.m², incluindo os serviços: Serviços preliminares, terraplanagem, sub-base, base, revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Vinculado à Tomada de Preço 002/2020					

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	16395372/2021	19/11/2021
CERTIDÃO FGTS	2021092301592122308388	22/10/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	3C26.26F1.2A19.AE3C	19/12/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JÓSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**MUNICIPIO DE PIEN - PR****238**

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6838/2021	Ordinário	01/10/2021	4460	56224

Licitação	Número
Tipo	4/2021 de 27/01/2021
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
	2765	10/2021 - SIM-AM: 102021	4	11/02/2021	17/03/2022	17/03/2022	11/02/2021	10/06/2021	09/08/2021

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	97-3	76.601.053/0001-20
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA		

Endereço	Bairro
TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144 - 1º ANDAR, SALA 03	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89280-352		Conta Corrente	237	370-0	23100-2

Classificação da despesa	Saldo anterior
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	R\$ 27.717,42
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1001 PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO	Valor empenhado
4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	R\$ 17.871,84
990 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
De Exercícios Anteriores	R\$ 9.845,58

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21112	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE VIA URBANA NA RUA BELO HORIZONTE		SERV	1,0000	17.871,840	17.871,84
(centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40m², incluindo os serviços: Serviços preliminares, terraplanagem, sub-base, base, revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo. Vinculado à Tomada de Preço 002/2020						

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	16395372/2021	19/11/2021
CERTIDÃO FGTS	2021092301592122308388	22/10/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	3C26.26F1.2A19.AE3C	19/12/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Local de entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR